SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2962

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2020, às 08:30 horas, em primeira chamada e às 09:00 horas em segunda e última chamada, por intermédio de plataforma virtual, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1.Aprovação do Orçamento 2021;
2.Aprovação da Prestação de Contas 2019-2020;
3.Aprovação de Resoluções;
4.Assuntos gerais.

A assembleia se dará por intermédio de plataforma virtual. Para a participação, os interessados deverão encaminhar e-mail para diretoriageral@agesan-rs.com.br solicitando o link de acesso.

Canoas, em 17 de dezembro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:F26FA1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos dez dias do mês de dezembro de 2020, por videoconferência através da plataforma Google Meet, às 10h00min (dez horas), deu-se início à Quarta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal, a Diretora-Geral do Consórcio, Jéssica Daniela Madril; Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, Daiçon Maciel da Silva; Prefeito do Município de Cachoeirinha, Prefeito Miki Breier; Prefeita do Município de Dois Irmãos, Prefeita Tânia Terezinha da Silva; Prefeita do Município de Nova Santa Rita, Margarete Simon Ferretti; Representando o Município de Novo Hamburgo, Sr. Udo Sarlet; representante do Município de Rolante, Diego Gossler; Representante do Município de Araricá, Fernando Ferreira da Cunha; Representante do Município de Nova Hartz, William da Silva; Representante do Município de São Leopoldo, Bruno Elias; Arlenio Silva, vice-prefeito do Município de Sapucaia do Sul; Sandro Castro, representante do Município de Portão; Brayon Marques, Assessor Especial II no Consórcio Pró-Sinos, Aline Paez, coordenadora de educação Ambiental no Consórcio Pró-Sinos; Hener de Souza, Diretor Técnico do Consórcio Pró-Sinos; Francine Marques de Souza, assessora jurídica do Consórcio Pró Sinos. Foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos: 1 - Apresentação execução orçamentária Janeiro à Outubro/2020; 2 – Prestações de contas de serviços; 3 –
Aprovação de Resolução nº 003/2020 que "Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio 2021"; 4 – Orçamento 2021; 4 – Alteração da Resolução 002/2017; 5 – Eleição da Nova Diretoria Colegiada; 6 - Assuntos Gerais. O Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, Prefeito Daiçon, considerou que terá que se ausentar da Assembleia antes do término desta, deixando consignado que votará em favor da maioria. A Prefeita de Nova Santa Rita agradeceu as considerações. Após a exposição, abrindo os trabalhos, a Diretora Geral do Pró-Sinos, Jéssica Madril passou a dissertar sobre o item 1 e 2 da pauta, no que tange à apresentação da execução orçamentária de janeiro a outubro de 2020, consignou que a prestação de contas do mandato será enviada por e-mail a todos os presentes, elucidou as arrecadações e despesas havidas, demonstrando os resultados positivos conseguidos. Após apresentação, passou-se a votação, que restou aprovada por unanimidade. Em seguida, a Diretora-Geral passou ao item 2 da pauta, elucidando que manteve os valores do contrato de rateio do exercício de 2020, apresentando os valores de cada os municípios, colocando em votação para aprovação. Em votação, restou aprovado por unanimidade. Quanto ao item 4 da pauta, a alteração foi aprovada por unanimidade. Após, deu início à apresentação do significativo

aumento do número de municípios consorciados e do consequente acréscimo da arrecadação do Consórcio Pró-Sinos na gestão atual. O presidente do Consórcio Público, Leonardo Pascoal agradeceu a presença de todos os municípios Consorciados e passou a apresentar a prestação de contas do trabalho feito ao longo dos últimos dois anos em que esteve à
frente do Consórcio Pró-Sinos, demonstrando todos os feitos do Consórcio neste último biênio, quais sejam: programa de monitoramento espacial, entrega de 21 planos municipais de saneamento básico, seminários, formação de professores e etc, apresentando, assim, uma breve prestação de contas aos Municípios consorciados, demonstrando os ajustes feitos durante a gestão para que não fosse necessário o aumento do repasse dos municípios mas que conseguissem manter o funcionamento do consórcio de maneira adequada. Explanou sobre a criação da Agesan-RS. Prefeitas de Nova Santa Rita e de Dois irmãos agradeceram a gestão do atual Presidente Leonardo Pascoal. Após, passou-se a deliberação do item 5 da pauta, no que pertine à eleição da Nova Diretoria Colegiada, tendo o Presidente convidado os Prefeitos presentes para a assembleia geral extraordinária que escolherá a próxima gestão (biênio 2021-2022). Em ato consequente, a Diretora Jéssica agradeceu aos prefeitos presentes pela parceria nos últimos anos junto ao Consórcio Pró-Sinos. Por fim, passou-se a análise do item 6 da pauta - assuntos gerais, deliberando e discutindo assuntos complexos e importantes sobre a arrecadação da TCFA, passou a explanar o Diretor Hener de Souza, o qual dissertou sobre a não continuidade do programa, propondo um estudo de novas alterativas que podem surgir em relação aos valores arrecadados pela TCFA, indagou que há um entrave atual para trazer esse recurso aos municípios. O representante do Município de Novo Hamburgo, Udo Sarlet, comentou acerca da transferência da TCFA para os municípios e a necessidade de manutenção de alguns serviços que são custeados pela TCFA, após explanação se colocou à disposição do Consórcio para contribuir com a questão junto ao Consórcio Pró-Sinos. Sem mais questões a serem discutidas, a Diretora-Geral do Consórcio agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia, às 10:58 horas. E eu, Francine Marques de Souza, Assessora Jurídica do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada por todos os signatários da lista de presença.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Assessora Jurídica do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:217208E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 "DISPÕE SOBRE OS VALORES DO CONTRATO DE RATEIO 2021".

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.
Art. Para efeitos de fixação dos valores dos contratos de rateio para o exercício 2021 aos municípios consorciados, ficam adotados valores fixados na resolução 007/2019. Os valores correspondentes a cada município estão abaixo listados:

Araricá	6.895,00
Cachoeirinha	6.895,00
Campo Bom	55.152,00
Canela	6.895,00
Canoas	137.886,00
Capela de Santana	6.895,00
Caraá	6.895,00
Dois Irmãos	6.895,00
Estância Velha	27.337,00
Esteio	55.152,00
Glorinha	6.895,00
Gramado	6.895,00
Igrejinha	27.337,00
Ivoti	6.895,00
Nova Hartz	13.791,00
Nova Santa Rita	27.337,00
Novo Hamburgo	137.886,00
Parobé	55.152,00
Portão	27.337,00
Riozinho	6.895,00
Rolante	13.791,00
Santo Antônio da Patrulha	6.895,00
São Francisco de Paula	6.895,00
São Leopoldo	137.886,00
Sapiranga	55.152,00
Sapucaia do Sul	103.282,00
Taquara	55.152,00
Três Coroas	27.337,00

Art. 2º O valor devido a título do contrato de rateio para o exercício financeiro posterior, será pago pelos municípios em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo haver a autorização para o respectivo desconto automático em conta do município consorciado
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Esteio, 10 de Dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
PRÓ Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:53239D6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

"ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos para o exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências."

A Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n.º 11.107 em abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei n.º 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;
CONSIDERANDO o contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários, bem como o Estatuto da Autarquia:
RESOLVE
Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Pró-Sinos para o exercício de 2021, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.305.807,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sete reais).
Art. 2º - A receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio e de outras fontes, conforme a Resolução vigente é estimada em R$ 1.305.807, 00 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sete reais).
I - A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
RECEITAS
Receita Patrimonial R$ 51.000,00
Transferências Correntes R$ 1.253.307,00
Outras Receitas Correntes R$ 1.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 1.305.807,00
Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R$ 1.305.807,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sete reais):
DESPESAS
Despesas Correntes R$ 1.164.307,00
Despesas de Capital R$ 126.500,00

Reserva de Contingência R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA R$ 1.305.807,00

Art. 4º - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I, desta resolução.
Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução.
Art. 6º - O Presidente do Consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – O superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.
Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Esteio, 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Secretária da Assembleia Geral
Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Assessora Jurídica
Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:C8BF414C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
OBJETO – Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 06 de janeiro de 2021, ás 09:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas. ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 17 de dezembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F39BC5EF

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para manutenção da Internação compulsório da Sra. Cecilia Dessbessel, no estabelecimento da contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 074/1.15.0003172-9, Vigência: 12 meses a contar de 01.01.2021. Contratada: **SOS FAMILIA LAR DO IDOSO**, CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Valor mensal de R$ 1.154,00 (um mil cento e cinqüenta e quatro reais) totalizando a importância de R$ 13.848,00 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Alegria-RS, 17 de dezembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5D287652

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Internação compulsório da Sra. Cecilia Dessbessel, no estabelecimento da contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 074/1.15.0003172-9. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2021 com término em 31 de dezembro de 2021. Valor mensal de R$ 1.154,00 (um mil cento e cinqüenta e quatro reais) totalizando a importância de R$ 13.848,00 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais. Empresa Contratada: **SOS FAMILIA LAR DO IDOSO**, CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Data: 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2D309190

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

2º termo aditivo AO Contrato Nº 146/2020. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a Sra: **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** com sede na cidade de Alegria, RS, na Rua Francisco José Secconi, n° 46, Bairro Centro, Alegria, RS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.360.060/0001-18. **OBJETO:** Acréscimo de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento) do valor total original do contrato, no importe de R$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais), nos termos do Memorando Interno n.°013/2020 emitido pelo Setor de Engenharia do Município. O acréscimo realizado corresponde à execução de mais 85,00 metros de meio-fio. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 146/2020 de 25 de junho de 2020 e 1° Termo Aditivo datado de 21 de outubro de 2020.

Alegria, RS, 17 de dezembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0B5A9728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – LEI Nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Edital de Retificação da Homologação dos Credenciados Habilitados do Edital de Credenciamento Público nº 002/2020 – Lei nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III.

Onde se lê:

FAIXA 01			
Nº	**CREDENCIADO**	**SEGMENTO**	**RESULTADO**
01	JOSÉ ALTAMIRO FALEIRO DE RAMOS	MÚSICA	HOMOLOGADO

Leia-se:

FAIXA 01			
Nº	**CREDENCIADO**	**SEGMENTO**	**RESULTADO**
01	JOSÉ ALTAMIRO FALEIRO DE RAMOS	MÚSICA	INABILITADO CONFORME ARTIGO 6º, II LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Alvorada, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:0907917A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1011/2020

30/11/2020 - Portaria nº1011/2020 - Torna sem Efeito a portaria nº1382/2016, que concedeu Promoção Por Titulação no percentual de 5% sobre o vencimento básico, a contar de 30/11/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:51E4AFC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1012/2020

30/11/2020 - Portaria nº1012/2020 - Concede ao servidor Cargo de Operário Especializado, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, a contar de 01/12/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FC3FDCFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1013/2020

01/12/2020 - Portaria nº1013/2020 - Convoca o servidor DARCI DOS SANTOS FREITAS, matrícula n°2025, em férias a contar de 01/12/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BB27FFBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1010/2020

30/11/2020 - Portaria nº1010/2020 - Concede a servidora ATEÇALI RIBEIRO IANKOSKI, matrícula n° 3311, Cargo de Agente de Fiscalização Ambiental, Promoção por Titulação, no percentual de 30% sobre o vencimento básico, a contar de 01/12/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D151E42B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 957/2020

09/11/2020 - Portaria nº957/2020 - Concede Mudança de Nível a servidora MEG MEURIN DA SILVA PESEGOGINSKI, matrícula n° 3302,, passando do Nível 1 Classe A, para Nível 2 Classe A, cfe. Lei 1750/99, alterada pela Lei 3808/2016, a contar de 22/10/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4E8E89C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1037/2020

16/12/2020 - Portaria nº1037/2020 – EXONERA a servidora SHANELLE SILVEIRA LEAL, matrícula n°3852, do Cargo de Dirigente de Equipe CC:4, a contar de 01/12/2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7A9BEBAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1038/2020

16/12/2020 - Portaria nº1038/2020 – EXONERA a servidora FRANCIELI SOUZA DA SILVA, matrícula n°3930, do Cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, a contar de 01/12/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E81B1F1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1036/2020

16/12/2020 - Portaria nº1036/2020 - Portaria nº1036/2020 – EXONERA o servidor WESLEN RAFAEL DA SILVA DIHL, matrícula n° 3703, do Cargo de Dirigente de Equipe CC:4, a contar de 07/12/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E1E5BD99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1035/2020

16/12/2020 - Portaria nº1035/2020 – EXONERA a servidora MAIUMY DA SILVA SOUZA, matrícula n°3861, do Cargo de Assessor Administrativo - CC:3, a contar de 18/11/2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5813F060

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1304/2020

16/12/2020 - PORTARIA Nº1304/2020 - CONVOCA o servidor LUIS GUSTAVO COSTA DE SOUZA, matrícula n° 1794, em férias, para o efetivo de sua função a contar de 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D69CBCBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1033/2020

15/12/2020- Portaria n° 1033/2020- CONVOCAR o (a) servidor (a) GIOVANI FREITAS BIASOLI matrícula 3845, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C80AD806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4166 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4166 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00- 104- Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christian Rafael Mendonça
Código Identificador:F836864D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Interrompe Licença para tratar de interesses particulares, no interesse do serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº 2.616/2006, Art. 109, § 1º, resolve:

Art. 1º Interromper, no interesse do serviço, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor Moacir Cesar Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe D.

Art. 2°- A interrupção da referida licença ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2021, quando o servidor deverá retornar ao trabalho.

Parágrafo único. A Licença foi concedida pela portaria n° 137, de 18 de março de 2019, ficando o servidor licenciado por 289 (duzentos e oitenta e nove) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:771BD02C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

Aditamento do contrato nº 147/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 002/2020, Processo Licitatório nº 117/2020. Contratada: Sra. Marilene Salete da Silva, CPF nº 740.854.330-91. Conforme solicitação da Secretaria de Educação cultura e desporto, devido a demanda de entrega ter sofrido alterações e adaptações, acréscimo de 11 Kg do item 008– Massa caseira, acréscimo de R$ 98,45 (noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). Acréscimo de 4,4% sobre o valor do contrato, ficando valor atualizado do contrato R$ 2.335,95 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 17/12/2020.

Barracão – RS, 17 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9F353E9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

Aditamento do contrato nº 142/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 002/2020, Processo Licitatório nº 117/2020. Contratada: Sr. Anildo Morello da Silva, CPF nº

246.668.070-04. Conforme solicitação da Secretaria de Educação cultura e desporto, devido a demanda de entrega ter sofrido alterações e adaptações, acréscimo de 11 litros do item 011– Suco de Uva Natural integral 1L, acréscimo de R$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos). Acréscimo de 4,4% sobre o valor do contrato, ficando valor atualizado do contrato R$ 2.766,60 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Assinatura: 17/12/2020.

Barracão – RS, 17 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6DE53DC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

Aditamento do contrato nº 147/2020, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamamento Público nº 002/2020, Processo Licitatório nº 117/2020. Contratada: Sr. Jair Antonio de Lima, CPF nº 472.274.350-91. Conforme solicitação da Secretaria de Educação cultura e desporto, devido a demanda de entrega ter sofrido alterações e adaptações, acréscimo de 21 Kg do item 006– Laranja acréscimo de R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos). Acréscimo de 4,2% sobre o valor do contrato, ficando valor atualizado do contrato R$ 1.719,30 (um mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos). Assinatura: 17/12/2020.

Barracão – RS, 17 de dezembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:EAB29410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 038/2020, registro de preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 06 de janeiro de 2021, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de dezembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:747B86C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 80, DE 17/12/2020

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de **12/09/2014**, ao servidor **DELCIO GOMES**, matrícula 5251, cargo de Professor, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:8DF4E2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.773, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, a pedido, Enfermeiro de Unidade de Saúde.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANELIESE ADRIANE KICH**, matrícula nº 11924, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5E7F4CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.779, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, a pedido, Diretor da Divisão de Comunicação Social.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **SILVIA REGINA TROVO DA SILVA** matrícula nº 12850, titular do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Comunicação Social, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:450E7728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.793, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **MARIA ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10356, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A13CA3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.794, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ANDRESSA DIAS NASCIMENTO**, matrícula 12877, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:06582D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FABIANE LIMA,** matrícula nº 8916, de 60 (sessenta) dias, no período de 18 de março de 2021 a 16 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 29209/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8C0CA23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: UNIEDUCAR INTELIGENCIA EDUCACIONAL, CNPJ 05.569.970/0001-26
OBJETO: Contratação de curso de formação de agentes de trânsito.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por participante.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 25/11/2020 até 25/02/2021.

Campo Bom, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:60A8EF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 42/2020.

DIVULGA A LISTA DE SELECIONADOS NO EDITAL 039/2020, QUE TRATA DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI FEDERAL 14.017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM:

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público a relação dos proponentes selecionados no Edital 039/2020.

CLASSIFICADOS		
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
1 º	SAMUEL REIS DOS SANTOS	023.498.690-59
2 º	TIAGO DA SILVA SANTOS	016.995.240-17
3 º	SARA CAROLINA ALVES	028.647.870-67
4 º	BRUNO EDUARDO DA SILVA	037.305.390-86
5 º	JARDEL ROSA	024.336.600-09
6 º	KAREN FERREIRA	004.612.600-77
7 º	JACINTA LUFT KONZEN	343.339.590-04

8 º	AUGUSTO STEFFEN	045.681.370-55
9 º	ITENO SILVA	286.435.690-20
10 º	MAIQUE KNOB	039.119.870-05
SUPLENTES		
11 º	VINICIUS CÂMARA	
12 º	LUIS QUEVEDO	
13 º	RAFAEL DA SILVA REIS	
14 º	RUBIAMARA NUNES TEIXEIRA	
15 º	LUCAS DA SILVA MORAES	
16 º	DIEISON KLEEMANN	
17 º	DOUGLAS PERINAZZO	
18 º	LUIZ FERNANDO BAHR	
19 º	RÉGIS DA SILVA	
20 º	GIULIANO OLIVEIRA	
21 º	JUAREZ FRANCISCO PINTO PRATES	
22 º	ROBINSON RODRIGO DE ALMEIDA ROSA	
23 º	JEFERSON FRANCO DE LIMA	
24 º	JOSÉ JANDIR KRONBAUER	
25 º	LAIRDO SCHERER	
26 º	DIONATAS FRANCISCO	
27 º	RENAN GONÇALVES	
28 º	GERSON LUIS DE OLIVEIRA	
29 º	ADRIANO MACIEL DOS SANTOS	
30 º	SENAIR VARGAS	
31 º	DOUGLAS LORETTO	
32 º	RUDIMAR SILVA	
33 º	IEDA MARIA SCOPEL LAUXEN	
34 º	JALMA BICA BUENO	
35 º	ROSANGELA VAZ	
36 º	NILVIA MARIETA DA CUNHA WASEM	
37 º	MARISA TERESINHA AMARAL	
38 º	JUSSARA MARIA SCHMIDT	
39 º	DENISE NEGRINI	
40 º	JOSÉ LUIZ IGNÁCIO	
INABILITADOS		
DJOVANA ANTONNELI	NÃO APRESENTOU ANEXO I	
JOÃO HENRIQUE SCHOLZ	NÃO ATENDE ITENS 3.5 E 8.1C	

Fica aberto o prazo de dois dias para recurso aos interessados, conforme consta no Edital 039/2020 em seu item 6.2, a contar da data de publicação do presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:83E62EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 418/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CTRV TRANSPORTE DE RESIDUOS DO VALE LTDA, CNPJ 07.490.571/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Coleta seletiva em todos os bairros do Município. Resíduos sólidos recicláveis domiciliares, prédios públicos, comerciais e indústrias, feiras livres e eventos públicos. Transporte até a central de tratamento de lixo ou local devidamente licenciado pela FEPAM – RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 03/12/2020 até 03/12/2021. A contratada aceita tal prorrogação, recebendo a contrapartida de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), sendo R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais.

Campo Bom, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5A087CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.796, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de novembro de 2020, da servidora **PATRICIA DE MOURA CIERVO**, matrícula nº 11545, titular do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 1º de novembro de 2017, pela Portaria nº 45.283, de 30 de outubro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de novembro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AB6E4392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de janeiro de 2020, da servidora **GRASIELA DA SILVA DIAS**, matrícula nº

10926, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 29 de dezembro de 2016, pela Portaria nº 42.967, de 27 de dezembro de 2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:43BE4320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de março de 2020, da servidora **CARLA ROSANE SCHWERTNER CALIL**, matrícula nº 11050, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de fevereiro de 2017, pela Portaria nº 43.566, de 14 de fevereiro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de março de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:14FC42F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de julho de 2020, da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 11361, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 14 de junho de 2017, pela Portaria nº 44.656, de 12 de junho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A7875E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de junho de 2020, da servidora **JHENIFFER BARBOSA DE SOUZA**

HINSCHINK, matrícula nº 11336, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 18 de maio de 2017, pela Portaria nº 44.481, de 16 de maio de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 05 de junho de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:27000DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.801, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de maio de 2020, do servidor **LUIZ HENRIQUE PERES SCHEFFER ALVES**, matrícula nº 11280, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 20 de abril de 2017, pela Portaria nº 44.262, de 18 de abril de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de maio de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B06B3BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.802, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de maio de 2020, da servidora **GRAZIELE LETICIA GARCIA**, matrícula nº 11298, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de abril de 2017, pela Portaria nº 44.302, de 25 de abril de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de maio de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:975592D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.803, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de novembro de 2020, da servidora **GRACIANE ANGELI,** matrícula nº 11249, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de abril de 2017, pela Portaria nº 44.257, de 18 de abril de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:09DAC104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.804, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de novembro de 2020, da servidora **JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT**, matrícula nº 10886, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 10 de novembro de 2016, pela Portaria nº 42.785, de 08 de novembro de 2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de novembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B416B2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.805, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de outubro de 2020, da servidora **VIVIANE JANDRES DA SILVA**, matrícula nº 11156, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 30 de março de 2017, pela Portaria nº 44.082, de 28 de março de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de abril de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:51C1158D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.806, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 12 de outubro de 2020, da servidora **VERONICE DA SILVA BARBOZA** matrícula nº 11187, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 30 de março de 2017, pela Portaria nº 44.069, de 28 de março de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 12 de abril de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:450CA981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 17 de agosto de 2020, da servidora **LILIAN ESTEFÂNIA AMORIM**, matrícula nº 11407, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de julho de 2017, pela Portaria nº 44.856, de 25 de julho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:85B58A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.808, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de agosto de 2020, da servidora **TATIANA DE LIMA WELER**, matrícula nº 11410, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 03 de agosto de 2017, pela Portaria nº 44.886, de 1º de agosto de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 21 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5DC0DFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP21

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 21/2020 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 372 de 05/08/20, sobre o Processo de Licitação nº 21/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. Lista de empresas e itens disponível

em:https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes/22715-pp21-para-

Cândido Godói/RS, 16/12/20.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:09B182C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO: SUSPENSÃO PE22

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município da Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em respeito à decisão exarada nos autos da representação levada à efeito junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – processo nº 033090-0200/20-1, no qual foi concedida medida acautelatória para determinar ao Gestor do Município a suspensão do andamento do Pregão Eletrônico nº 22/2020.
DETERMINO a suspensão de todo e qualquer ato deste certame até decisão final do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do processo nº 033090-0200/20-1.

Cândido Godói/RS, 15 de dezembro de 2020.

VALDI GOLDSCHMIDT
Prefeito.

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:2D76B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: RAUL ADAMS (DESKTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS)
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 42/2020
OBJETO: Contratação para fornecimento de equipamentos eletrônicos
VALOR: R$ 40.440,50 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Cândido Godói, RS, 15 de dezembro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:AD648695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

CONTRATADOS:
RAUL ADAMS, DESKTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CNPJ nº 22.195.589/0001-63
Valor R$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais)
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 15 de dezembro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:82E92653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04/01/2021 a 02.02.2021, aos seguintes servidores:
- **RITA ESTER FREISLEBEN**
- **CHEILA FRANCIELI CHINWELSKI**
- **LILIA MARIA MALLMANN ZIMMERMANN**
- **JANICE INÊS SCHUTZ**
- **JÉSSICA ALINE MALLMANN**
- **MIRIA BECK.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CAFABE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 14.01.2021 a 12.02.2021, à servidora **ELISANGELA GESSI MUCH GRIEGER.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:52E54D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 04.01.2021 a 18.01.2021, à servidor **ALBERTO ROYER .**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:02473BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 28.12.2020 a 11.01.2021, ao servidor GILDO JOSÉ HOFFMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7907F0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor GILDO JOSÉ HOFMANN, nos dias 14/12/2020 a 22/12/2020, da Licença Prêmio que lhe foi concedido pela Portaria nº 266/2020, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C30749BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 897/2019

Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2019

Termo de Credenciamento nº: 03/2019 de 18/12/2019.
Termo de Aditivo nº: 01/2020 de 17/12/2020.
Do Objeto: Prorrogação do Termo de Credenciamento nº 03/2019, para prestação dos serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para a Unidade Básica de Saúde do Município de Capitão.
Credenciado: Veloso Prótese Odontológica Ltda – CNPJ 05.972.087/0001-82.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 18/12/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F523B83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2020

PORTARIA Nº 386/2020, de 16 de dezembro de 2020.

Convoca a Servidora Lilian Vieira Ribeiro.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições na Secretaria neste período;
Considerando a concordância da servidora ora convocada;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora Lilian Vieira Ribeiro, Coordenadora de Departamento, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 16 a 25 de dezembro de 2020 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:ED6960FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2020

PORTARIA Nº 388/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados da remuneração do servidor **DERLI MORAES NASCIMENTO,** matrícula nº 3045, ocupante do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria de Obras, por faltas injustificadas ao serviço.
Art. 2º - As faltas referem-se aos dias 18, 19, 25, 26, 29 e 30 de novembro e 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11 de dezembro 2020, turno integral, perdendo a remuneração dos dias de faltas ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2A691C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2020

PORTARIA Nº 389/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados da remuneração da servidora **MARLI BRESOLIN PLAZIDO,** matrícula nº 2024, ocupante do cargo de Agente Sanitário, lotada junto à Secretaria de Saúde, por faltas injustificadas ao serviço.
Art. 2º - A falta refere-se ao dia 27 de novembro turno integral, perdendo a remuneração do dia de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CFDDBC42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 491/2020

DECRETO Nº 491/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIOCORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº3903/2015 de 05 de maio de 2015, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a adesão do município de Coronel Bicaco à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
De janeiro a dezembro de 2021	Vale Compras	1º prêmio: um vale compras no valor de R$ 200,00
		2º prêmio: um vale compras no valor de R$ 175,00
		3º prêmio: um vale compras no valor de R$ 150,00
		4º prêmio: um vale compras no valor de R$ 125,00
		5º: um vale compras no valor de prêmio R$ 100,00
TOTAL MÊS		**R$ 750,00**

Art. 2º- As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
JOSÉ ADELAR MILCZAREK	Titular	SEC. DE PLANEJAMENTO	contato@coronelbicaco.rs.gov.bt	55-3557-1175 R: 202
BIBIANA PITHAN	Adjunto	SEC. DE PLANEJAMENTO	contato@coronelbicaco.rs.gov.bt	55-3557-1175 R: 202

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 448/2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4A488EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 493/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 493/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Recepciona os Decretos 55.240, de 10 de maio de 2020, e 55.465, de 5 de setembro de 2020, ambos expedidos pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, e alterações posteriores.

JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:

***Art. 1º** Fica recepcionado*, na íntegra, *o Decreto de nº 55.240*, de 10 de maio de 2020**,** do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências – e alterações posteriores.
Art. 2º Fica recepcionado, na íntegra, *o Decreto nº 55.465,* de 4 de setembro de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências – e alterações posteriores.

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

***Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FD23846A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 013/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DE MARCO ESQUADRIAS DE MADEIRA E PVC LTDA EPP
CNPJ: 04.275.842/0001-07
OBJETO: contratação de empresa para efetuar a fabricação e instalação de esquadrias de madeira para os vestiários da comunidade de Santo Antônio.
VINCULAÇÃO: Convite nº 013/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR TOTAL GLOBAL: R$3.070,00 (três mil e setenta reais)

Cotiporã, 17 de dezembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:68B4D99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO N° 17/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 17/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EDINA CASTELI - 0235679010
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO:01/01/2021 VIGÊNCIA: 31/03/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: EDINA CASTELI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:574CBE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO N° 18/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 18/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRANSPORTES SANTA GEMA
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO:01/01/2021 VIGÊNCIA: 31/03/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: EDOALDO CANTON MOREIRA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:188726B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 05/2020 AO CONTRATO N° 60/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 60/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ULTRASOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO:01/01/2021 VIGÊNCIA: 21/03/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: LEANDRO FERREIRA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B142F213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 86/2020. Locador: Neimar Valentim Laste. CPF n° 014.739.830.45. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 6 (seis) meses. Vigência: 08/12/2020 à 07/06/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:5F0D8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 21/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de construção para realização de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo. Abertura dos envelopes às

8horas e 30 minutos do dia 31 de dezembro de 2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 16 de novembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B0D756A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **DIONÉIA SILVA KUHNE CARON,** Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 15/12/2020 a 17/12/2020, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 16/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9E12D74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ARI SCAPINI**, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 16/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B329A621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/ 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **ANGELO LEOMIR DE OLIVEIRA**, no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de férias, a contar de 21 a 27 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020. Vinte e três (23) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, conforme Portaria de férias nº 050/2020 e requerimentos de licenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 16/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5025C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **MARIO ROQUE SILVEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 16/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E7F50CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **JOEL TADEU FUHR**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 04 a 18 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.
Quinze (15) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram concedidos em licenças, conforme requerimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 16/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FCC16DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **MIRIAM WEBLER CEMIN,** servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 16/12/2020 a 29/12/2020, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 16/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E8374FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 38/2019
Pregão Presencial nº 17/2019
Edital nº 17/2019

Objeto: Aquisição de peças para suprir necessidades das secretarias municipais com a frota de veículos

Contrato nº 30/2020 – Licitante Contratada **MECANICA CARGNIN LTDA** - ME, CNPJ nº 01.320.553/0001-94.

Vigência ass. 24/12/2020 até 24/02/2021.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:AF06D83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- SANDRO ANTÔNIO ZARZECKI – CNPJ nº 97.305.866/0001-42 – Contrato nº 394/2020 – Pregão Eletrônico nº 70/2020 – Aquisição de pneus para veículos do transporte escolar – Valor R$ 4.696,00 - Assinatura: 17/12/2020.

- ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 34.840.358/0001-44 – Contrato nº 395/2020 – Pregão Eletrônico nº 70/2020 – Aquisição de pneus para veículos do transporte escolar – Valor R$ 13.000,00 - Assinatura: 17/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B4A839CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Município de Ernestina faz entrega de prêmios aos contribuintes participantes cadastrados na nota fiscal gaúcha

Foi realizado no dia 10 de dezembro de 2020 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha**, **a** entrega do cheque aos contribuintes sorteados no município de Ernestina cadastrado na **Nota Fiscal Gaúcha**. Os valores foram de dois prêmios de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais.) e teve como sorteado o Sr**. Evaldo Magarinos de Ernestina e o Sr. Pedro Jair de Souza Leite de Passo Fundo.** O município ainda informa que para participarem dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br
Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:80974F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 081/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ERVAL SECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, LEONIR KOCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Erval Seco/RS, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Erval Seco/RS é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Erval Seco/RS:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Erval Seco/RS.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Erval Seco/RS será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - Representando do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município (CORSAN);
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitário;

II - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da Conselho Municipal da Agricultura;
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Erval Seco/RS é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Erval Seco/RS serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Erval Seco/RS, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS., 26 de novembro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDERSON WINK
Sec Mun. Adm. Coord. Geral, Saúde e Obras.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8AA65748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 084/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO PROCESSO 25000.083709/2018-09"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. nº 42, Inciso III e Lei Municipal nº 3006/2020.

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. – Aquisição de Gabinete Odontológico – Proposta 25000.083709/2018-09
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º os recursos oriundos da transferência fundo a fundo, da proposta 25000.083709/2018-09.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A58C88C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019 PROCESSO 23/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019.

CONTRATADA: **JORNAL FOLHA DO NOROESTE LTDA**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2D2BB1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 PROCESSO Nº 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA: **EMPRESA SIDINEI MARIANO**

DO PRAZO: FICA RENOVADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FAD5E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

CONTRATADA: **EMPRESA DE ÔNIBUS PROGRESSO LTDA-ME.**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E9B9ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019.

CONTRATADA: BONISSONI TRANSPORTES LTDA-EPP

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:89E92B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2019 PROCESSO 58/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019.

CONTRATADA: RADIO AVENIDA DE ERVAL SECO LTDA

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:689E199B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 PROCESSO Nº 85/2018.

CONTRATADA: LÁCUA-SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA-ME.

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9A456AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 044/2020 PROCESSO Nº 28/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.

CONTRATADO: **Ildon Wommer**,

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2128DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2020 PROCESSO 38/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.

CONTRATADA: **RADIO AVENIDA DE ERVAL SECO LTDA**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E283CDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019 PREGÃO Nº 43/2019 DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 30 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FDA15687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMÓVEL RURAL Nº 042/2019- PROCESSO Nº 37/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

CONTRATADA: **ROQUE PEREIRA MARTINS,**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:88010D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMÓVEL RURAL Nº 005/2020- PROCESSO Nº 19/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020.

CONTRATADA: **JADIR GONÇALVES SOARES**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3BF39D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020 PROCESSO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADA: **EMPRESA DE ÔNIBUS PROGRESSO LTDA-ME.**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:41F7BD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral.
CONTRATO Nº 50199/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
CONTRATADA: Nunes e Viera Distribuidora Ltda.
CNPJ: 25.115.405/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 26.484,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:93BC9513

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020
OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
CONTRATO: 53137.026767/2020-31
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0026-61
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 12.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EF82AEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 140/2020

CONTRATO nº 140/2020
LEILÃO 004/2020

OUTORGANTE VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Esteio
ADQUIRENTE: MR COMÉRCIO DE FARELOS E BAGAÇOS LTDA
CNPJ: 18.075.772/0001-58
Objeto: O MUNICÍPIO é proprietário dos imóveis situados nesta cidade de Esteio, descritos e caracterizados nos **LOTES N° 06 (MATRÍCULA N.º 35.268) e Nº 07 (MATRÍCULA 35.269),** do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio, arrematados pelo **ADQUIRENTE**, no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a

qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores do MUNICÍPIO, ainda que a título de regresso.
Valor: R$ 670.587,00 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
Pagamento: 25% do valor do lote a título de entrada na data de 30 de novembro de 2020, correspondendo ao montante de R$ 167.646,75 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.**
Vigência: A partir da assinatura até o adimplemento total das parcelas.
Assinatura: 11/12/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4497534C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 141/2020

CONTRATO nº 141/2020
LEILÃO 004/2020

OUTORGANTE VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Esteio
ADQUIRENTE: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS RINCÃO LTDA**
CNPJ: 09.015.987/0001-92
Objeto: O MUNICÍPIO é proprietário do imóvel situado nesta cidade de Esteio, descrito e caracterizado nos LOTES N° 08 (MATRÍCULA N.º 35.270) do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio, arrematados pelo ADQUIRENTE, no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores do MUNICÍPIO, ainda que a título de regresso.
Valor: R$ 335.322,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais).
Pagamento: 25% do valor do lote a título de entrada na data de 30 de novembro de 2020, correspondendo ao montante de R$ 83.830,50 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência: A partir da assinatura até o adimplemento total das parcelas.
Assinatura: 11/12/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5008F203

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 212/2019

CONTRATO nº 212/2019
Primeiro Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 395/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI
CNPJ: 10.176.887/0001-27
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 27 de dezembro de 2020, até 26 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
Assinatura: 09/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FB8F5D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 274/2018

CONTRATO nº 274/2018
Segundo Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 252/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CENTRO ESPECIALIZADO DE CITOLOGIA LTDA
CNPJ: 89.949.176/0001-06
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 18 de dezembro de 2020, até 17 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 2.938,40 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Assinatura: 09/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:33531384

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 131/2020

CONTRATO nº 131/2020
Pregão Eletrônico nº 135/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sinaliza Soluções em Sinalização EIRELI ME
CNPJ: 23.027.776/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de sinalização viária - SMSMU
Valor: R$ 99.713,64 (noventa e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço
Assinatura: 01/12/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:35DCB237

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA DO CONTRATO Nº 129/2020

ERRATA PARA SÚMULA DO CONTRATO nº 129/2020
Pregão Eletrônico nº 066/2020

ERRATA da publicação do dia 24 de novembro de 2020, para a **VIGÊNCIA** do contrato.
ONDE LÊ-SE: 60 (sessenta) dias a contar de 19/11/2020
LEIA-SE: **60 (sessenta) meses** a contar de 19/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B9782E44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 020/2020

CONTRATO nº 020/2020
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Renovação do contrato através da suplementação de R$ 239,31 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), referente ao pagamento de cópias excedentes.
Assinatura: 16/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E81BA974

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
8º ADENDO AO CONTRATO 296/2016

CONTRATO nº 296/2016
Oitavo Adendo
INEXIGIBILIDADE nº 030/2016
CHAMADA PÚBLICA n° 015/2016

Credenciante: Município de Esteio
Credenciado: Escola Ser Feliz EIRELI – ME
CNPJ: 07.125.658/0001-79
Objeto: Alterou-se o endereço da sede na Rua Soledade, N. 384 – Bairro Centro, na cidade de Esteio/RS, CEP 93.260-150, para fazer constar na Rua Pedro Lerbach n° 174, Bairro Centro, na cidade de Esteio/RS, CEP 93.265-030.
Assinatura: 16/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6436701B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 201/2020
PROCESSO n° 5750/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA EQUIPE MÉDICA - SMS,** no valor total de **R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3519/2020,** emitida em favor da **PADRONIZA UNIFORMES IND E COM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.390.159/0001-71.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9B6E8CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 199/2020
PROCESSO n° 5726/2020

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de guichês para o Setor de Protocolo Geral (Atendimento ao Cidadão) - SMAD,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3520/2020,** emitida em favor de **GRAZIELLE SCHIAVINI,** inscrita no CNPJ nº 35.959.045/0001-72.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5D368CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 200/2020
PROCESSO n° 5743/2020

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de folders informativo para divulgação institucional - GP ,** no valor total de **R$ 1.698,70 (mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3515/2020,** emitida em favor de **GRAFICA E EDITORA GAUCHA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 90.964.057/0001-01.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E69EE378

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 202/2020
PROCESSO n° 5751/2020

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Publicação Institucional alusiva de divulgação das ações preventivas ao coronavírus - SMS,** no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3518/2020,** emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DDF4D933

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 205/2020
PROCESSO n° 5799/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Publicação Institucional alusiva de divulgação das ações preventivas ao coronavírus - SMS,** no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3522/2020,** emitida em favor de **JAIME LUIS ZANATTA FLORES JUNIOR ,** inscrita no CNPJ nº 29.429.312/0001-05.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6A7B483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4870/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E a servidora Raquel de Souza Gressler, Professor, Estatutário, matrícula nº 4931, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1FE7FFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4871/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Margareth de Fatima Marques Gomes Fernandes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50674, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16.12.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A4BE53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4872/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Kirchhof Machaski, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40221, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04.01.2021, concedida pela Portaria nº 2010/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F0A89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4873/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Barbosa Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 40202, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F3B05E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4874/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jane Guimaraes da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41322, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:215C0EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4875/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Janete Judite Baccin da Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4204, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDA24D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4876/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, Regime Especial de Trabalho a partir de 04/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2551D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4877/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Maria Dias Schilling, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47189, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69A2A760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4878/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Silveira Bahia, Professor, Celetista, matrícula n° 4393, Regime Especial de Trabalho a partir de 27/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7FF9F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4879/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Viegas Pereira,

Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4847, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD98D802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4880/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jarbas Dionisio Camargo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46779, Regime Especial de Trabalho a partir de 13/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:956B02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4881/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41202, Regime Especial de Trabalho a partir de 13/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4FC79420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4882/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, Regime Especial de Trabalho a partir de 02/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:896A244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4883/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Juleide do Carmo Lucca, Professor, Celetista, matrícula n° 4268, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C305D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4884/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Holz Luz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41343, Regime Especial de Trabalho a partir de 18/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C898366A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4885/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Oliveira de Quevedo, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 41901, Regime Especial de Trabalho a partir de 05/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0BB6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4886/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jussara Vasconcellos Maia, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4602, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7FEB9455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4887/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 47114, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCAF6296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4888/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40091, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3C35928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4889/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Katiussi Lilian Camara da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41450, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A237C471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4890/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4918, Regime Especial de Trabalho a partir de 06/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:898EC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4891/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41894, Regime Especial de Trabalho a partir de 13/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A49FCE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4892/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46793, Regime Especial de Trabalho a partir de 02/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D50DEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4893/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 41363, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2020 a 19/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB80D155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4894/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula n° 40255, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C7B35A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4895/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Lauren Espelocin Saldanha de Freitas, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47068, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE754359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4896/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE209BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4897/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Leni Elizete Erthal da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 4397, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F347E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4898/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Leticia Missel de Souza Decker, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47083, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40AB5686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4899/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Leticia Missel de Souza Decker, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41365, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5AB3F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4900/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ligia Beatriz Karling da Rosa, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46035, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15E7D43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Laércio Broco, inscrita no CNPJ sob o n° 74.770.892/0001-46, para a realização das atividades natalinas no dia 24/12/2020, das 18 horas ás 20 horas, pelas ruas da cidade com o projeto Música à domicílio, sendo uma live móvel com pianista, cantor e compositor Rodrigo Soltton, trazendo as portas das casas um pouco de alegria e Espírito Natalino. Valor total contratado R$ 25.000,00. Data: 17/12/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:A87FAB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 116/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de filtros e óleos para manutenção dos veículos lotados nas diversas Secretarias Municipais. LICITAÇÃO SUSPENSA.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 07:00 h às 13:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 17 de Dezembro de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:03F355DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 002/2020
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, de **01 (um) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGIA** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), **01 (um) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), **02 (dois) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR** – 22h/s (vinte e duas horas semanais) para a Secretaria Municipal de Educação, através de Prova Títulos. **INSCRIÇÃO**: **de 21 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020**, no horário das 8h30min às 13h30min, **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23810, Centro de Glorinha. Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo fone 51 34871020 Ramal 226.

Glorinha, 18 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:37553A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 589/2020

Oficializa a interrupção de férias de servidora.
Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção das férias, a contar do dia 10 de dezembro de 2020, da servidora SIMONE PENIDO – **Agente Administrativo**,

concedidas pela Portaria n° 563/2020, conforme requerido no Memorando SMS n° 114/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1B46F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 590/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, a pedido e em 31 de dezembro de 2020, **JOSÉ CADORIM ELIAS,** do cargo em Comissão CC-4, de **Coordenador de Unidade Esportiva,** junto a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, nomeado pela Portaria nº 277/2019, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2784/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:43722221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 591/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor ROBERTO COELHO PACHECO DA COSTA – **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2019 a 18 de maio de 2020, com início em 24 de dezembro de 2020 e término em 22 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4916AAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 592/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020, com início em 15 de dezembro de 2020 e término em 24 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7FB264D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 593/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor JEFFERSON JERES MACHADO – **Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2019 a 02 de novembro de 2020, com início em 05 de janeiro de 2021 e término em 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FE1DF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 594/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CLAUDIA DA CUNHA VIDAL – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2020, com início em 31 de dezembro de 2020 e término em 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES

Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3ADB3795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 595/2020

Concede férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora ARLETE DE SOUZA COELHO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 21 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F7EDAA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 596/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor RODRIGO BECK SALDANHA – **Engenheiro Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 23 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9108D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 597/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – **Agente Fiscal**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2020, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6AC2EE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 598/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora DANIELA DUARTE DA SILVA VARGAS – **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:45255995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 599/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo n° 2502/2020,

Resolve:

Conceder à servidora CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE – **Médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2021, recebendo a remuneração integral das férias conforme § 2° do Art. 106 da Lei n° 1036/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:30A95608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 600/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – **Bióloga**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Indústria e Comercio, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 15 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AC52ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 601/2020

Oficializa a interrupção de férias de servidora.
Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção das férias, no dia 03 de dezembro de 2020, da servidora LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – **Agente Administrativa**, concedidas pela Portaria n° 529/2020, conforme requerido no Memorando SMS n° 115/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9CC241BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 602/2020

Concede férias à servidores da SME.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com inicio em 31 de dezembro de 2020 e termino em 29 de janeiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANE AVEIRO MACEDO	PROFESSORA	19/12/2019 a 18/12/2020
ELISANGELA FERREIRA	ATENDENTE EDUCAÇÃO	03/06/2019 a 02/06/2020
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE EDUCAÇÃO	03/02/2019 a 02/02/2020
HELEMARI OLIVEIRA DOS SANTOS TRAUTMANN	PROFESSORA	16/05/2019 a 15/05/2020
ILEN MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	01/02/2019 a 31/01/2020
JERUSA MARQUES CARDOSO PEIXOTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGIA	22/06/2019 a 21/06/2020
JÉSSICA SANNA SOARES	PROFESSORA	28/10/2019 a 27/10/2020
KÁTIA SIMONE CARVALHO LEÃO SOARES	SECRETÁRIO DE ESCOLA	22/11/2019 a 21/11/2020
MILENA MACHADO FERREIRA	PROFESSORA	08/07/2019 a 07/07/2020
RAQUEL TERESA FLOR	SECRETÁRIO DE ESCOLA	17/12/2019 a 16/12/2020
SINARA DE CASTILHOS SILVEIRA	PROFESSORA	28/10/2019 a 27/10/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BE6D730F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 603/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **GILMARA DE SOUZA MICHEL DE ALMEIDA** – Enfermeira, a contar de 06 de dezembro de 2020 e por até 11 de dezembro de 2020, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2786/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F6534574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 604/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARISA SILVA DOS SANTOS – **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2019 a 04 de maio de 2020, com início em 31 de dezembro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9C288944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 605/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **SINARA DE CASTILHOS SILVEIRA** – Professora, a contar de 02 de outubro de 2020 e por até 30 de novembro de 2020, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2650/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:947605B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 606/2020

Oficializa a concessão de restante de férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a concessão do restante de férias à servidora LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – **Agente Administrativa**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 16 de junho de 2019 a 15 de junho de 2020, no dia 11 de fevereiro de 2020, já concedida anteriormente pela Portaria n° 529/2020 e interrompida pela Portaria n° 601/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E9E6DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 607/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, a pedido e em 31 de dezembro de 2020, **JOSIANE PEROZA DORNELES,** do cargo em Comissão CC-5, de **Diretora Geral,** junto a Secretaria Municipal Governo e Habitação, nomeada pela Portaria nº 042/2020, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2808/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 16 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:332D3D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 074/2020
CONTRATADA: LISETE JACINTA SPECHT
CPF: 610.918.630-91
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

Harmonia/RS, 18 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:7017045D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 117/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder Adicional de Insalubridade – Grau Máximo a Servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de insalubridade em grau máximo no percentual especificado de 40% (quarenta por cento) sobre o valor correspondente a 1,3(um vírgula três) Padrão de referencia fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações. Conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002 e definido pela Lei nº 1.901/2009 e o Decreto nº 3.104/2020. A Servidora Municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data admissão
625-4	Juceli Andreia Piton Santos	Vigilante	17/12/2020

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 17 de Dezembro de 2020

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:595B8800

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 028/2010, tendo como Contratada a Sra. **Juceli Andreia Piton Santos**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Ibiraiaras/RS, em 16 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D2A16B3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 547/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera servidores municipais ocupantes de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Padrão	Lotação	Data Exoneração
3732-0	Ivan Zancan Tonin	Assessor de Gabinete	CC-09	Gabinete da Prefeita Municipal	18/12/2020
3743-5	Jociane Spagnol	Assessor de Imprensa	CC-05	SMAP	31/12/2020
3727-3	Leonardo Piva	Assessor Técnico	CC-09	SMAP	31/12/2020
3841-5	Flavio Alves Pereira	Diretor do Setor de Serviços Urbanos	CC-08	SMI	31/12/2020
3723-0	Salete Dal Piva Tibolla	Diretora do Setor de Compras	CC-09	SMAP	31/12/2020
3781-8	Rosenildo Castilho da Rosa	Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas	CC-04	SMI – Serviços Urbanos	31/12/2020
3777-0	Paulo Cesar Sgarbossa	Assessor Jurídico	CC-10	SMAP	31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:19CB40D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera Secretários Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Secretários Municipais, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Data Exoneração
3726-5	Gessi Teresinha Bones	Secretário Municipal da Saúde	31/12/2020
3729-0	Maria de Lourdes Zanatto Farina	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	31/12/2020
3724-9	Roseane Pomatti Cristianetti	Secretário Municipal de Habitação e Ação Social	31/12/2020
3751-6	Sergio Baldasso	Secretário Municipal da Administração e Planejamento	31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D8F6B911

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, à servidora municipal **Jessica Soares dos Santos Cazanatto**, matrícula nº 3854-7, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 15/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/12/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D871F3A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, a partir de 28/12/2020:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
3436-3	Kely Bresolin da Rosa	23/06/2019 a 22/06/2020
738-2	Darlei Audibert	01/06/2019 a 31/05/2020
164-3	Selvino Felipi	10/06/2019 a 09/06/2020
3697-8	Kleber da Silva	16/03/2019 a 15/03/2020
3712-5	Sedinei Poletto	09/05/2019 a 08/05/2020
767-6	Ivone Rita Cassol	14/03/2019 a 13/03/2020
788-9	Sonia de F. Dal Olmo Vuelma	16/05/2019 a 15/05/2020
3597-1	Leonete Piton	02/01/2020 a 01/01/2021
64-7	Rachel Roncato dos Passos	14/09/2019 a 13/09/2020
199-6	Cleusa Bedin Vuelma	28/01/2020 a 27/01/2021
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco	09/06/2019 a 08/06/2020
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	11/07/2019 a 10/07/2020
854-0	Maria Ivanete Oliveira Klipel	17/11/2019 a 16/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AE3C93A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.117/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece sentido único de direção na Rua Carlos Alberto Guerra, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido **sentido único de direção – mão única - na Rua Carlos Aberto Guerra,** no trecho compreendido entre as Ruas Antonio Stella e João Domingos Baldasso, neste sentido.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá providenciar a sinalização de trânsito para o atendimento desta medida.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 17 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:6A3C4947

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Início
3699-4	Kely Bresolin da Rosa	23	-	17/03/2019 à 16/03/2020	28/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DA5944B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 552/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, a partir de 28/12/2020:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo
745-5	Carlos Antonio Boito	10	-	02/07/2017 a 01/07/2018
3738-9	Vagner Frigotto	10	-	01/02/2019 a 31/01/2020
3858-0	Dilson Ghilardi	30	-	25/09/2019 a 24/09/2020
3853-9	Marcio Teles Tosini	30	-	02/08/2019 a 01/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:803FA96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024-2020 JAISON DO AMARAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 17 de dezembro de 2020, para o item farinha de trigo 5 kg: passando **para R$ 14,23**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 27/03/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 213-2020.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI007-2020 - SRP
Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:912B1E91

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054-2020 JAISON DO AMARAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 17 de dezembro de 2020, para o lote 01 - sub itens: 5 kg de farinha de trigo, passando de R$ 9,74, para **R$ 14,23** / 5 kg de arroz, passando de R$ 11,1893, para **R$ 26,95** / 2 kg de açúcar, passando de R$ 3,77, para **R$ 6,98** / azeite, passando de R$ 3,41, para **R$ 8,98**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-

financeiro do Registro de Preços datado de 03/08/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 212-2020
Vinculado ao Pregão Presencial PMI023-2020 - SRP
Lote: 01
Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4F1036D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4497/2020

DECRETO Nº 4.497/2020 de 03 de novembro de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 31.095,72** (trinta e um mil e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2177**	**Manutenção do Canil e Ações Preventivas**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4507	INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor:		**R$ 23.647,66**
Atividade:	**2125**	**Programa Bolsa Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Valor:		**R$ 7.448,06**
Total das Suplementações:		**R$ 31.095,72**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de novembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:9F4D92FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4502/2020

DECRETO Nº 4502/2020 de 06 de novembro de 2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, em especial na aplicação dos recursos advindos do governo federal com base na Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
DECRETA
Art. 1º Fica(m) aberto(s) e incorporado ao orçamento de 2020, crédito(s) adicional(is) extraor- dinário(s), no valor global de R$ 163.356,65 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	07 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária:	10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	5 - Turismo e Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2087 - Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas
Natureza da Despesa:	3.3.50 – TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS S/FINS LUCRAT.
Fonte de Recursos:	2225 - AUXÍLIO CULTURA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC
Valor:	R$ 12.000,00
	3.3.60 - TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS C/FINS LUCRAT.
Fonte de Recursos:	2225 - AUXÍLIO CULTURA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC
Valor:	R$ 12.000,00
	3.3.90 - APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recursos:	2225 - AUXÍLIO CULTURA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC
Valor:	R$ 139.356,65

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzi- do(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art, 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato co- nhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:4BE6F261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4485/2020

DECRETO Nº 4485/2020 de 17 de setembro de 2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, em especial na aplicação dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social através da Portaria nº 369/2020,
DECRETA
Art. 1º Fica(m) aberto(s) e incorporado ao orçamento de 2020, crédito(s) adicional(is) extraor- dinário(s), no valor global de R$ 41.025,00 (quarenta e um mil e vinte e cinco reais), com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	08 - STASH- SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	3 - Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade:	2122 - Serviços de Proteção Básica à Família
Natureza da Despesa:	3.3.90 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos:	2220 - FNAS- AÇÕES COVID-19 PARA EPI (P 369-2020)
Valor:	11.025,00
Fonte de Recursos:	2221 - FNAS- AÇÕES COVID-19 PARA ALIMENTOS (P 369-2020)
Valor:	27.600,00
Fonte de Recursos:	2222 - FNAS- AÇÕES COVID-19 PARA ACOLHIMENTO (P 369-2020)
Valor:	2.400,00

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzi- do(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art, 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato co- nhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A24E02EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2018

CONTRATO N.º 008/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: RÁDIO GOLFINHO FM, CNPJ sob nº 02.603.466/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: Patrocínio para retransmissão em tempo real das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência até 31/12/2021.
PERÍODO: de 01/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.552,44 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Imbé, 15 de dezembro de 2020.

VEREADOR ELTON CESA KIESER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:709808ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2019

CONTRATO N.º 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: JORGE VILELA -ME, CNPJ sob nº 32.953.736/0001-70.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria áudio-operacional, para sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência até 31/12/2021.
PERÍODO: de 01/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR MENSAL: R$ 1.351,81 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um cenavos).

Imbé, 15 de dezembro de 2020.

VEREADOR ELTON CESA KIESER
Presidente do legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:71102AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de Relógio Ponto Biométrico; cadastro biométrico; crachá de aproximação e bobina térmica, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 06/01/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:97665E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 221/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020
EXTRATO DO EDITAL Nº 221/2020
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020.
O Prefeito do Município de Imbé , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, RESOLVE tornar público que se encontram abertas, no período de 22/12/2020 a 29/12/2020, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Agente Comunitário de Saúde - Área Mariluz e Agente Comunitário de Saúde - Área Santa Terezinha**. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Jessica Port do Prado
Código Identificador:76857479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 SRP 19/2020 PROCESSO Nº 86/2020- EDITAL Nº 39/2020

Objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, para diversas Secretarias**,** sendo as empresas: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 14.869/0001-30 no valor estimado R$33.313,50 (trinta e três mil trezentos e treze reais com cinquenta centavos) a empresa: ELISIANO AZOLIM – ME CNPJ:23.173.286/0001-02 no valor estimado de R$307.526,00 (trezentos e sete mil quinhentos e vinte e seis reais) a empresa: RODOMAX COM. DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACES. LTDA CNPJ 20.519.809/0001-31 no valor estimado de R$59.560,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais com cinquenta centavos).
Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:11BCD281

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 SRP 18/2020 PROCESSO Nº 83/2020- EDITAL Nº 37/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS. para Secretaria de Educação**,** sendo as empresas: COMERCIO DE COMBUSTIVEL A. C. FREITAS EIRELI, CNPJ 30.859.8444/0001-53 no valor estimado R$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) a empresa: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 14.869/0001-30 no valor estimado de R$14.965,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais) a empresa: ELISIANO AZOLIM – ME, LTDA CNPJ 23.173.286/0001-02 no valor estimado de R$169.128,00 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte e oito reais).
Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:99E376BD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 SRP 25/2020 PROCESSO Nº 116/2020- EDITAL Nº 56/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, para Secretaria de Saúde**,** sendo as empresas: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS P/ HIGIENE LTDA, CNPJ 09.427.563/0001-35 no valor estimado R$11.036,00 (onze mil e trinta e seis reais) a empresa: SELIA M HERMANS CNPJ: 29.806.057/0001-64 no valor estimado de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0E976DC0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 SRP 12/2020 PROCESSO Nº 53/2020- EDITAL Nº 24/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA, TUBOS E MEIO-FIO DE CONCRETO, MATERIAIS PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO DAS VIAS URBANAS, para Secretaria de Serviços Urbanos e trânsito e secretaria de obras e Viação**,** sendo as empresas: BARRICHELLO COM. MAT. DE CONST. LTDA 3 DE MAIO, CNPJ 10.614.770/0001-88 no valor estimado R$4.428,40 (quatro mil quatrocentos e vinte oito reais com quarenta centavos) a empresa: J. L. Madalozzo da rosa & cia ltda me CNPJ: 03.140.870/0001-54 no valor estimado de R$24.326,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais), a empresa: José Luís de oliveira Dias Mei – Nis 126.26014.70.4 CNPJ 29.973.694/0001-25 no valor estimado de R$32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais) a empresa: LIBORIO SEGATTO CNPJ:03.243.112/0001-61 no valor aproximado de R$20.256,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais) a empresa: PANASEL- PAULO TRAESEL-EIRELI no CNPJ 00.152.379/0001-55 no valor estimado de R$ 19.232,00 (dezenove mil duzentos trinta e dois reais) a empresa: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 09.606.109/0001-41 no valor estimado R$26.301,00 (vinte e seis mil trezentos e um reais).
Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6758E886

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 SRP 26/2020 PROCESSO Nº 122/2020- EDITAL Nº 58/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA LIMPEZA E PINTURA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para Secretaria de Obras e Viação**,** sendo as empresas: BARICHELLO COM. MAT. DE CONST. LTDA DE 3 MAIO, CNPJ 10.614.770/0001-88 no valor estimado R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) a empresa: J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA ME CNPJ: 03.140.870/0001-54 no valor estimado de R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais) a empresa: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 09.606.109/0001-41 no valor estimado DE R$4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0DD9C1D7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 SRP 25/2020 PROCESSO Nº 116/2020- EDITAL Nº 56/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL E COLETIVO, para Secretaria de Saúde**,** sendo as empresas: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS P/ HIGIENE LTDA, CNPJ 09.427.563/0001-35 no valor estimado R$11.036,00 (onze mil e trinta e seis reais) a empresa: SELIA M HERMANS CNPJ: 29.806.057/0001-64 no valor estimado de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Independência, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9A9E7AB8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 SRP 13/2020 PROCESSO Nº 54/2020- EDITAL Nº 25/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito**,** sendo as empresas: ANTUNES COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ 94.978.236/000-40 no valor estimado R$2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais) a empresa: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 30.351.303/0001-10 no valor estimado de R$1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais), a empresa COMERCIAL UNYLUX LTDA-EPP CNPJ 01.778.749/0001-27 no valor estimado de R$53.289,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais) a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 00.226.324/0001-42 no valor estimado de R$1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Independência, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0CA6A972

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 SRP 17/2020 PROCESSO Nº 74/2020- EDITAL Nº 32/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, para Secretaria de assistência social e educação, sendo as empresas: ÂNGULO SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA – TIPO EIRELI CNPJ 08.097.033/0001-03 no valor estimado R$2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais) a empresa: MARCIO LOSEKAN CIA LTDA CNPJ: 12.047.089/0001-20 no valor estimado de R$2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais).

Independência, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:48A092BB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 SRP 23/2020 PROCESSO Nº 113/2020- EDITAL Nº 53/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, para Secretaria de agricultura e secretaria de obras e viação, sendo as empresas: ALTAMIR MARCELO ZIMERMANN CNPJ 02.764.528/0001-62 no valor estimado R$66.910,00 (sessenta e seis mil novecentos e dez reais) a empresa: CARLOS ALBERTO THOME E FILHOS LTDA CNPJ: 10.985.363/0001-87 no valor estimado de R$37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais), a empresa J.D.M BECCON E CIA LTDA EPP CNPJ 94.747.888/0001-74 no valor estimado de R$23.040,00 (vinte e três mil quarenta reais).

Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:45D1398B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 SRP 21/2020 PROCESSO Nº 109/2020- EDITAL Nº 51/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, para diversas Secretarias, sendo as empresas: ELISIANO AZOLIM-ME CNPJ 23.173.286/0001-02 no valor estimado R$73.991,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e um reais) a empresa: RUDIEIRO SAMPAIO-RUDI PNEUS MEI CNPJ: 14.472.239/0001-79 no valor estimado de R$ 25.049,68 (vinte cinco mil quarenta e nove reais com sessenta e oito centavos).

Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:30B60A65

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PROCESSO Nº 117/2020- EDITAL Nº 57/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCARIO E ADUBOS QUIMICOS, para Secretaria da Agricultura, sendo a empresa: VERTENTE AGRO. SEMENTES E BIOTEC. LTDA CNPJ 13.779.746/0001-97 no valor R$26.044,50 (vinte e seis mil quarenta e quatro reais com cinquenta centavos).
Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:05BFB660

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 PROCESSO Nº 130/2020- EDITAL Nº 61/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIDATICOS, para Secretaria De assistência social e secretaria de educação, sendo a empresa: EDITORA EUREKA LTDA CNPJ 26.192.516/0001-79 no valor R$133.154,00 (cento e trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais), sendo a empresa: LEANDRO STRINGARI ME CNPJ 21.681.063/0001-20 no valor de R$1.005.00 (um mil e cinco reais)
Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:75BC5EBF

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 PROCESSO Nº 76/2020- EDITAL Nº 34/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para Secretaria de saúde, sendo a empresa: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA CNPJ 09.427.563/0001-35 no valor R$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), sendo a empresa: GUILHERME XAVIER PIVA ME- QUALITECK INFORMATICA CNPJ 18.136.904/0001-04 no valor de R$690,00 (seiscentos e noventa reais)
Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:1F9AFA9A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 PROCESSO Nº 68/2020- EDITAL Nº 29/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para Secretaria de educação, sendo a empresa: BIANCA RICACHESKI RAUBER CNPJ 28.584.842/0002-38 no valor R$1.104,60 (um mil cento e quatro reais com sessenta centavos), sendo a empresa: NTLUIZE CNPJ 93.577.427/0001-38 no valor de R$601,00 (seiscentos e um reais) ea empresa TAIS DAIANA MASSIRER CNPJ 28.580.100/0001-53 no valor de R$450,50 (quatrocentos e cinquenta reais com cinquenta centavos).
Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3B44750E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PROCESSO Nº 115/2020- EDITAL Nº 55/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, para Secretaria de educação e secretaria de assistência social, sendo a empresa: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 21.745.966/0001-28 no valor R$5.082,50 (cinco mil e oitenta e dois reais com cinquenta centavos), sendo a empresa: AUGUSTO TORRES NEDEL CNPJ 07.155.217/0001-10 no valor de R$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) e a empresa CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT CNPJ 26.512.234/0001-01 no valor de R$20.784,00 (quatrocentos e cinquenta reais com cinquenta centavos), a empresa GONÇALVES E NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ

Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9288F38B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020 SRP Nº 17/2020 PROCESSO Nº 74/2020- EDITAL Nº 32/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA, para Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, sendo a empresa: ANGULOS SUPRIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 08.097.033/0001-03 no valor DE R$ 2.388,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA OITO REAIS), e a empresa: MARCIO LOSKANN & CIA LTDA, CNPJ 12.047.089/0001-20 no valor de R$ 2.418,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).
Independência, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:AFCACC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada De Preços Nº 10/2020**, alterando para o dia **21 de dezembro de 2020 as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à contratação de empresa para serviço de logística em saúde na cidade de Passo Fundo.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BAE26ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada De Preços Nº 10/2020**, alterando para o dia **21 de dezembro de 2020 as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à contratação de empresa para serviço de logística em saúde na cidade de Passo Fundo.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:90E41A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 165/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) de empresa especializada para execução de passarela metálica sobre o Arroio Feitoria, localizada próximo ao Núcleo de Casas Enxaimel, no Bairro Feitoria Nova, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 13/01/2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 17 de dezembro de 2020

ROBERTO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9B5B7EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/01/2021 às 09h, processo licitatório nº 786/2020, modalidade pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços, nº 68/2020, Objeto: Aquisição de EPI's para o Corpo de Bombeiros Militar de Cidreira/RS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:4BB23077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/01/2021 às 09h, processo licitatório nº 724/2020, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nº 69/2020, Objeto: Aquisição de recargas de gás para uso das diversas secretarias e Câmara Municipal de Vereadores.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:60546B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/01/2021 às 10h, processo licitatório nº 655/2020, modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos PPCI das escolas municipais, conforme memorial descritivo e demais diretrizes.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:E753A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 610/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EGON DIESEL CENTER LTDA
CNPJ nº 88.764.774/0001-30
Objeto: MANUTENÇÃO VW/CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 S - PLACA IYG 0234 - RENAVAN 203914 CHASSI WV1DD42HXJA002517 ANO/MODELO 2017/2018 - POTÊNCIA 140 CV - DIESEL - COR BRANCO CRISTAL - MOTOR CNF090168.

Valor Contratual: R$ 16.679,90 (dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:329ADF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDITE MARIA DE LIMA MOURA
CPF nº: 294.579.630-91
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA DIONISIO MACHADO, 150 - 4 º DISTRITO, LOCALIZADO NA PRAIA DO FAROL DA SOLIDÃO EM MOSTARDAS/RS. OPERAÇÃO GOLFINHO 2020/2021 - SALVA VIDAS E BRIGADA MILITAR.

Valor Contratual: R$ 5.411,62 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CB236022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NILCEIA SILVA PERES
CPF nº: 60.836.890-87
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL NA RUA ELIÚ LEANDRO SILVA Nº 441, NA PRAIA DE SÃO SIMÃO, MOSTARDAS/RS -

ABRIGAR SALVA VIDAS DURANTE A OPERAÇÃO GOLVINHO 2020/2021.

Valor Contratual: R$ 3.537,94 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6D118F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 493/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PEREIRA & PEREIRA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 01.793.026/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE MEDICAMENTOS.
Valor Contratual: R$ 89,20 (oitenta e nove e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Onde se lê: "**Extrato de Dispensa por Justificativa nº 293/2020", leia se "Extrato de Dispensa por Justificativa nº 493/2020".**

Mostardas, 17 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E7E42170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

A Câmara Municipal de Nova Santa Rita , neste ato representada por seu presidente, vereador Jocelino Rodrigues, e Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, representado pelo sócio-diretor André Leandro Barbi de Souza, celebram o 1º Termo Aditivo ao contrato de assessoria para a realização e atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal. O aditamento do prazo da prestação do serviço, realizado no dia 26 de agosto, de 2020, acontece por mais 90 dias, sem alterações nas demais cláusulas.

JOCELINO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:2342D9FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

A Câmara Municipal de Nova Santa Rita, neste ato representada por seu presidente, vereador Jocelino Rodrigues, e Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, têm justo e contratado os serviços de assessoria técnica e jurídica para acompanhamento de licitação referente a execução da 4ª etapa de construção da nova Casa Legislativa.
O preço para o presente ajuste é de R$4.000, que deverão ser pagos pela dotação orçamentária 2001.33390390000000000000.00010000 e o prazo de duração do trabalho será enquanto durar o certame.

Nova Santa Rita, 20 de novembro de 2020.

JOCELINO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:EF2AA3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1633/20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL INFORMATIVA PARA EMPRESAS SOBRE EPILEPSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo realizar a "Campanha Municipal Informativa para Empresas sobre Epilepsia" na semana em que acontece o "Dia Municipal da Epilepsia", conforme Lei Municipal nº 11.764/2006.

Art. 2º A "Campanha Municipal Informativa para Empresas sobre Epilepsia" tem como objetivos:
I – levar informações sobre a epilepsia para empresas a fim de diminuir o estigma sobre a doença;
II – encorajar a contratação de pessoas com epilepsia;
III – promover a educação de empresários e empresárias e de funcionários e funcionárias sobre o que fazer quando alguém tem um episódio convulsivo devido à epilepsia.

Art. 3º A "Campanha Municipal Informativa para Empresas sobre Epilepsia" pode realizar palestras e eventos em parceria com empresas e organizações da sociedade civil, tanto no setor público quanto no setor privado, bem como distribuir material informativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (02.12.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:97B0089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1634/20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA ASSEGURADO DESCONTO NO IPTU AO DOADOR DE SANGUE REGULAR NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica assegurado ao portador de cartão de Doador de Sangue Regular dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desconto de 5% no valor do IPTU, desde que o mesmo comprove ter doado sangue, no mínimo, duas vezes no período do ano anterior ao desconto pretendido.

Art. 2º O contribuinte deverá requerer o seguinte desconto no setor responsável pelo IPTU para que ocorra o protocolo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (02.12.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:03FD0A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3903/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-13.958,00 (Treze mil novecentos e cinquenta e oito Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 274
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 750,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 166
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 178
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONS. E AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 193
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.088 – MANUT., CONS., AMPL. E CONST. DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES.
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta 224
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 980,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 20.605.0017.2.114 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇAO DO CENTRO COMERCIALIZAÇÃO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 735
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 102,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.200,00**
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.205 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 2607
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 426,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conta: 276
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 750,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.207 – PATRULHA A AGRÍCOLA MECANIZADA
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 2472
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.970,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Cód. da despesa: 2350
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....**R$ - 300,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.1.004. – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Administração
Recurso: 1059 – Alienação Bens
Conta: 2351
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 126,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 150
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.139,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.021 – DIVULG. OF. E CONST. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 113
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.600,00**
Conta: 93
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 400,00**

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.1.117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 935
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MAT. BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB.....**R$ - 500,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.1.047 – PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURISTICOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 931
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.128.0014.2.101 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 930
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 923
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 1.000,00**
Conta: 925
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 2.173,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A6C68853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3904/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 7.000,00 (Sete mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.600,00**
Conta: 93
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 400,00**

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Cód. Da despesa: 2427
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 924
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.1.047 – PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURISTICOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 932
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2230
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5A27FD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais, através deste EDITAL, notifica os contribuintes que se encontram em débito com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, relativamente aos débitos tributários - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas e contribuição de melhoria, e débitos não tributários - taxa de água, troca-troca de sementes, serviços agropecuários, habitação popular, correspondentes aos débitos do período de 2020, para que regularizem seus débitos, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, findo o qual serão inscritos os mesmos em divida ativa, conforme Lei Municipal nº 333 de 2001.

Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E81F3B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.426/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.*
DATA: 15/12/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:167A5227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 159/2019
CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ Nº: 08.598.828/0001-03
OBJETO: DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 159/2019, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2020, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 04 de novembro de 2020, o valor unitário de R$305,24 (trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) por parecer e valor total de R$76.310,02 (setenta e seis mil, trezentos e dez reais e dois centavos), reajustado pelo índice de correção IGP-M do período de 1,2088835.
DATA: 17/12/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DEDB8B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2020 (17/12/2020)
CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ Nº: 29.843.841/0001-42
OBJETO: 1.1. Os serviços de plantões de médico clínico geral para atendimento na unidade de Saúde de Atlântida Sul, no período de 19 de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, de segunda a segunda, plantão de 12 horas (das 8 horas as 20 horas), incluindo sábados, domingos e feriados.
VALOR: 3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de plantões

efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R$ 1.590,00, com o limite máximo de 72 plantões.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0B399C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 016/2020. Fundamento no art. 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Prestação serviço de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 12-33, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E8AC1B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5510 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 64/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando MI 5428/2020 via 1 DOC.
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 64/2020 decorrente da Inexigibilidade 12/2020, referente à Contratação de Empresa para transporte ao atendimento da Lei 1.578/2020 – Programa Valorize o Comercio de Pedras Altas
a) Titular: Rosemari Souza da Rosa, matrícula n.º1714-0;
b) Suplente: Caroline Soares Marques, matricula nº 1298-0.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 64/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso. Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 64/2020. Art.
4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições. Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:46F35639

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 170,00 (Cento E Setenta Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 946/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 17 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:8161A932

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.503 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende férias de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 675/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria de nº 5.482 de 20 de novembro de 2020 da servidora Fernanda Brandstetter Rodrigues, Advogada, matrícula nº 1678-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, a contar de 01 de dezembro de 2020, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 08 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3718FF07

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.505 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Libera férias suspensas de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 139 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.764/2019, despacho nº 62;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 09 (nove) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 4.490 de 10 de dezembro de 2018, concedidas pela Portaria nº 4.447 de 29 de outubro de 2018, da servidora Erika Martins Corrêa, Agente

de Saúde, matrícula nº 1161-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 14 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F959C112

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 65/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alberto Bandeira Pereira ME
Modalidade de Pregão presencial 06/2020
Objeto Contratação de profissional oficineiro para ministrar aulas de musica, violão,guitarra,acordeom,cavaquinho,baixo e teclado no interior do município
Contrato 65/2020
Valor: 68.700,00
Vigência 11/12/2020 a 10/03/2021.
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8C32A796

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.506 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica a Portaria nº 5.488/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 2.001/2019, despacho nº 64;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Artigo 3º da Portaria nº 5.488 de 24 de novembro de 2020 que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º Liberar 19 (dezenove) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.432 de 15 de setembro de 2020, concedidas, no Art. 2º, da Portaria nº 5.418 de 01 de setembro de 2020, do servidor Gilberto Cezar de Oliveira Borba, Operador de motoniveladora, matrícula n° 1181-9, no período de 21/12/2020 a 08/01/2021."
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Em 14 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BC21384F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.511 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020;
Considerando, a CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES – Item 6.2.1.3 do Termo de Responsabilidade e Compromisso referente ao Edital nº 001/2020 – Seleção de Projetos Culturais,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem as ações referente aos Termos de Compromisso, cujo objeto é a execução dos Projeto Culturais, selecionado no âmbito do Edital de nº 001/2020, referente as ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.
Responsáveis pela fiscalização das ações do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Projeto do Produtor Cultural JOSE ALBERTO DIAS CORREA - CATEGORIA – PESSOA FISICA, Lives, Clipes e Músicas com o Projeto DENI e BETIO (LIVE SHOW):
a) **TITULAR:** Caroline Soares Marques – Matricula 1298-0
b) **SUPLENTE**: Rosemari Souza Rosa – Matricula 1714-0

Responsáveis para fiscalizarem as ações do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Projeto de Produtor Cultural MICHAEL VANDERSON DE MATOS SILVA- CATEGORIA – PESSOA FISICA, Mostras Artísticas, Teatro, arte Circense e Dança, com o Projeto NATAL FELIZ:
TITULAR: Leticia de Oliveira Gonçalves – Matricula 1233-5
SUPLENTE: Rovanir Messa Farias – Matricula 1221-1

Art. 2o Os fiscais deveram fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência dos fiscais, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de inadimplir as obrigações assumidas, de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias para a aplicação de sanções previstas em sua CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSOE DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Art. 3o Compete ao fiscal emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso em forma de relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Edital de nº 001/2020 – Seleção de Projetos Culturais.
Parágrafo único: Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:1171AB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.873, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.780/2020 acrescendo os parágrafos 3º e 4º no artigo 4º da mesma, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o § 3º na Lei Municipal nº 6.780/2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
(...)

§ 3º Ficam incluídos na listagem de imóveis disposta no anexo, que constituí parte integrante da presente Lei, os imóveis localizados nas travessas 116 e 186 da rua Prof. Paulo Zanotta da Cruz, bairro Fragata."

Art. 2º Fica criado o § 4º na Lei Municipal nº 6.780/2020 com a seguinte redação:

" Art. 4º (...)
(...)
§ 4º Acrescenta-se na listagem do Anexo a área verde localizada na travessa 9 do Residencial Paineiras, bairro Fragata."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Ana Luiza Gerlach Barros
Código Identificador:61764453

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.875, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o aumento do capital social da Empresa do Terminal Rodoviário de Pelotas, ETERPEL, por meio da integralização deste, pelo município de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1° Fica autorizado o aumento de capital social da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas, ETERPEL, por meio de integralização deste, pelo município de Pelotas.

Art. 2° A efetivação do aumento de capital dar-se-á mediante a transferência de recursos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, do município e Pelotas equivalente a 296.045,88 cotas de 01 (um) real cada uma.
Parágrafo único. As cotas serão integralizadas pelo município de Pelotas até o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Ana Luiza Gerlach Barros
Código Identificador:C836025C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data e o edital da licitação Registro de Preços **Nº 175/2020 – SMS**, para aquisição de medicamentos - Espiramicina e outros. Nova data abertura: 09 hs do dia 30/12/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:74097271

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 134/2020-SMED**, para aquisição de material de construção II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Ferragem Eletrocor, no valor de R$ 28.146,00
Item 02: Ferragem Eletrocor, no valor de R$ 37.770,20
Item 03: Ferragem Eletrocor, no valor de R$ 42.008,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:1DCE9E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 138/2020-SMED**, para aquisição de artigos para bebê.
Empresas vencedoras:
Item 01: Condafe Comércio de Roupas Ltda, no valor de R$ 16.400,00
Item 02: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor de R$ 20.160,00.
Item 03: Beatriz Brust de Souza, no valor de R$ 26.310,00
Item 04: Condafe Comércio de Roupas Ltda, no valor de R$ 3.490,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5F5E2ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 133/2020-SMED**, para aquisição de lixeiras.
Empresas vencedoras:
Item 01: LPK Ltda, no valor de R$ 13.413,00
Item 02: Roberto Mistura, no valor de R$ 9.870,00.
Item 03: Maximo Distrib. Equipamentos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 14.400,00
Item 04: Roberto Mistura, no valor de R$ 17.040,00.
Item 05: Maximo Distrib. Equipamentos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 2.400,00
Item 06: Roberto Mistura, no valor de R$ 2.864,00.
Item 07: Lar Plásticos, no valor de R$ 27.598,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:53E36747

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 046/2020-SAS**, para aquisição de material escolar e de expediente I.
Empresas vencedoras:
Item 01: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda, no valor de R$ 273,00
Item 02: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda, no valor de R$ 276,00
Item 03: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda, no valor de R$ 273,00
Item 04: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda, no valor de R$ 273,00
Item 05: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda, no valor de R$ 309,00
Item 06: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda, no valor de R$ 309,00
Item 07: J. P. Cavedon Soares, no valor de R$ 288,00
Item 08: Pegasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 3.500,00
Item 09: Pegasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 2.300,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:742CAD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 099/2020-SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis III.
Empresas vencedoras:
Item 01: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 5.004,00
Item 02: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, no valor de R$ 109.600,00
Item 03: Sandro Radtke de Radtke Eireli, no valor de R$ 93.000,00.
Item 06: Sandro Radtke de Radtke Eireli, no valor de R$ 3.080,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:99341848

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 104/2020-SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis (biscoito).
Empresas vencedoras:
Item 01: Cooperativa Prod. Agrop. Assentados Ltda, no valor de R$ 38.700,00
Item 02: Belka Alimentos Ltda, no valor de R$ 54.400,00
Item 03: Cooperativa Prod. Agrop. Assentados Ltda, no valor de R$ 67.600,00
Item 04: Cooperativa Prod. Agrop. Assentados Ltda, no valor de R$ 54.640,00
Item 05: Tondo S/A, no valor de R$ 58.800,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:6CD771AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 135/2020-SMED**, para aquisição de material de construção III.
Empresas vencedoras:
Item 02: Alencar Insaurriaga Botelho, no valor de R$ 104.800,00
Item 03: Ferragem Eletrocor, no valor de R$ 451.735,90
Item 04: Ferragem Eletrocor, no valor de R$ 76.919,00
RP: **PE Nº 142/2020-SMED**, para aquisição de máscara de proteção infantil.
Empresa vencedora:
Item 01: E S Soluções Eireli, no valor de R$ 125.000,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:78998C81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 128/2020-SMS**, para aquisição de material eletroeletrônicos.
Empresas vencedoras:
Item 01: MAB Equipamentos Eireli, no valor de R$ 368.387,50
Item 02: MAB Equipamentos Eireli, no valor de R$ 299.892,20
Item 03: WMLX Eletronicos Eireli, no valor de R$ 215.000,00
Item 04: E.D. Azambuja & Cia. Ltda, no valor de R$ 27.300,00
Item 05: Magitech Distribuidor de Eletrônicos, no valor de R$ 11.098,80
Item 06: WMLX Eletronicos Eireli, no valor de R$ 45.000,00
Item 07: HCF Eletrônicos Comércio Geral Ltda, no valor de R$ 26.670,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:8D9B703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TÂNIA MARA VASCONCELLOS DOS SANTOS MARTINS & CIA LTDA**
Nome fantasia: **DROGARIA NOSSA SENHORA DA LUZ**
Data de Autuação: **18/09/2020**
CNPJ/CPF/RG: **11.402.623/0001-07**
Endereço: **LARGO ANTONIO GOMES DA SILVA, 3675, CENTRO, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0133/2020**
Data da Decisão: **09/11/2020**
Tipificação da Infração**: artigo terceiro da RDC ANVISA 44/2009, artigo sexto, inciso I da Lei número 13.021/2014, parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei número 5991/1973, artigo 37 da RDC ANVISA 44/2009 c/c artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77**

Decisão Final: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)
Penalidade Imposta: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)

Pelotas, 17 de dezembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DAEAEB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro referente a ata de registro de preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
VIGÊNCIA: 05/08/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá/RS, 17 de dezembro de 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:17708A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Modificação de projeto no contrato de realização de obra de proteção e revitalização da orla do Rio Uruguai – etapa 01.
VIGÊNCIA: 19/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá/RS, 17 de dezembro de 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A8E69EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 149/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NILSON SECHTIG – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e plantio de grama no talude da Orla do Rio Uruguai**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93

Porto Mauá/RS, 17 de dezembro de 2020.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0DAA97FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº02/2020. LEI ALDIR BLANC

Resultado preliminar dos HABILITADOS e INABILITADOS do Edital Nº 002/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Lei Aldir Blanc

LISTA DE HABILITADOS – PESSOA FÍSICA / NOTA IGUAL OU SUPERIOR À 60 (sessenta) PONTOS

PROPONENTE: MAIRA PINTO RODRIGUES
PROJETO: EXPOSIÇÃO COLETIVA VIRTUAL – INTERFACE ENTRE CULTURA E SAÚDE

PROPONENTE: MARCELO MARQUES SALDANHA
PROJETO: RAISES DO SAMBA ROSARIENSE

PROPONENTE: ROSAMAR BARBOSA ROCHA
PROJETO: MEMORIAL DIGITAL DE SAMBAS E ENREDOS – ESCOLAS DE SAMBA ROSÁRIO DO SUL

PROPONENTE: MARCELO MAICA DE ARAÚJO
PROJETO: CAVERÁ- HISTÓRIAS E LENDAS

PROPONENTE: INGRID MELLO AGUIAR
PROJETO: ESPETACULO - LIVE -OS CONTADORES DE HISTÓRIA

PROPONENTE: PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA
PROJETO: ESPETACULO – LIVE – O MÉDIDO CAMPONÊS

PROPONENTE: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA MACHADO DA SILVA
PROJETO: CANTANDO O RIO GRANDE

PROPONENTE: ALESSANDRO RODRIGUES VERDI
PROJETO: OFICINA DE CUTELARIA PARA INICIANTES

PROPONENTE: BRUNA RODRIGUES IZAGUIRRY
PROJETO: LEITURA DRAMÁTICA CRISTAL – A CINDERELA PRETA

PROPONENTE: PAULO EVANDRO PEREIRA DA COSTA
PROJETO: ESPETÁCULO – LIVE O MÉDICO CAMPONÊS

PROPONENTE: LISIANE RODRIGUES PORTO
PROJETO: ESPETÁCULO AMOR ANGULAR

PROPONENTE: EDERSON PAULO MELLO
PROJETO: INTRUMENTAL EL PALELLO

PROPONENTE: CARLOS YURI DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA
PROJETO: LIVE RECORDANDO OS BAILES “CLÁSSICOS DA MÚSICA GAÚCHA COM GRUPO ESTAÇÃO DO PAMPA”

PROPONENTE: MARCELO MAICÁ ARAÚJO
PROJETO: CAVERÁ – HISTÓRIAS E LENDAS

LISTA DE HABILITADOS – PESSOA JURÍDICA

Responsável Legal OSNY PEREIRA CARDOSOPROPONENTE: Associação Acordes do Pampa em CançãoACORDES DA GASTRONOMIA CAMPEIRA

Responsável Legal ROGÉRIO AZEVO CARDOSOLIVE / EVIDÊNCIA CULTURAL

Responsável Legal ALESSANDRO RODRIGUES VERDIOFICINA DE CUTELARIA PARA INICIANTES

Responsável Legal MÁRCIO AUGUSTO DOS SANTOS FONTOURA
“50 ANOS DR BAMBAS, A HISTÓRIA DA MINHA HISTÓRIA”

Responsável Legal DÂNIA DARIZA PEREIRA CANDIDO
“59 ANOS DE HISTÓRIA DA ESCOLA DE SAMBA EMBAIXADORES DO RITMO”

Diante dos fatos e dos demais prosseguimentos referente ao inciso III, art 2º da LEI ALDIR BLANC, encerra-se no dia do hoje a avalição dos projetos. Os citados acima, estão aptos à receber o subsídio emergencial destinado à cultura.

LISTA DOS INABILITADOS
VINICIOS PEICHE DE OLIVEIRA
LEANDRO FERREIRA PEREIRA

17 de dezembro de 2020

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:92271FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO 5009/2020, DE 17 DE DEZEMBRO.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Santa Bárbara do Sul, o imóvel que menciona, com destinação de uso para implantação de uma Praça no Núcleo Habitacional Juventude.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, parte do imóvel localizado nesta cidade, na quadra nº 73, setor 03, com frente parcial com a Rua Reinaldo Vicente Lírio, matriculado sob o nº 5.028 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara do Sul, RS qual seja:
UM TERRENO URBANO, com área de 2.534,48m2 (dois mil quinhentos e trinta e quatro metros e quarente e oito decímetros quadrados), nesta cidade, lote 500, da quadra nº 73, setor 03, de frente para a Rua Reinaldo Vicente Lírio, não forma quarteirão, e possui as seguintes medidas e confrontações;
NORDESTE: por 50,77 metros, sendo 31,57 metros com o Lote de Joaçaba Pneus LTDA e em 19,20 metros com o Lote 48B da Vila Juventude;
SUDESTE: em 50,00 metros com a Rua Reinaldo Vicente Lírio;
SUDOESTE: em 50,85 metros com Lote de Joaçaba Pneus LTDA;
NOROESTE: em 50,00 metros com Lote de Joaçaba Pneus LTDA.
Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinada a implantação de uma Praça no Núcleo Habitacional Juventude, no Bairro Juventude.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

03 - Secretaria Municipal de Administração
0301.0401220002 1.056 Aquisição de Terrenos
4490.61.00.00.00 Aquisição de ImóveisArt. 4º fica autorizado a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:2DA900C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.156 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, por interesse público, com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS, através do Abrigo Bem Me Quer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio por interesse público, conforme art. 8º da Lei Orgânica Municipal, com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS, através do Abrigo Bem Me Quer, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Conta 389– Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária 07.01- Fundo Municipal de Saúde
Desdobramento: 3.3.40.41.00.00.00 **(389)** – Outras Trans. A Mun. – Abrigo Bem Me Quer
RECURSO: 001 - LIVRE

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 17 de dezembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:945C6FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 928/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 894/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÃMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C02D485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.11.2020** a **07.12.2020 14** (quatorze) dias**,** à Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO,** Matrícula **3720-6**, Enfermeiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:50463315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA CARLA OLIVEIRA**, na condição de 2ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **13.01.2021 a 11.02.2021,** tendo em vista o cronograma de férias da Conselheira neste período (Jusiane Lopes de Oliveira).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:973C860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA MAISA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER**, na condição de 3ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **13.01.2021 a 11.02.2021,** tendo em vista o cronograma de férias da Conselheira neste período (Edila Soares de Vargas).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F6BDEECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

Processo 026/2020
Dispensa de Licitação 026/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: STAX AUXILIADORA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PANILHA ORÇAMENTÁRIA, MODELO SINAP, PARA CÁLCULO DO VALOR DO CASTELO DE ÁGUA, COM ESTRUTURAS METÁLICAS, DA OBRA PRÓ-INFÂNCIA, TIPO B.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:00A42116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
CONTRATO Nº 009/2017
ADITIVO Nº 06

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

EMPRESA CONTRATADA: GRUPO CONDOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PERÍODO: 26/11/2020 a 26/11/2021.

VALOR MENSAL: O preço mensal para a prestação dos serviços é de R$ 7.087,64 (sete mil e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101.01031.0001.2.005000.33.90.39.78 – Limpeza e conservação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2020.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:A217D0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.293, DE 17 DE DEZEMBRO 2020.

Estabelece prazos e procedimentos para o encerramento do ano letivo de 2020/2021 nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento .

PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

Considerando o **D**ecreto Municipal nº 9.281, de 11 de dezembro 2020, que altera o Decreto nº 9.261 de 23 de novembro de 2020. Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19, em razão da permanência do Município na bandeira vermelha prevista no Decreto 55.494, de 21 de setembro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/ 2020, de 07 de julho de 2020, que trata das orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando que o Parecer nº03/2020 CME/SL do Conselho Municipal de Educação, dispõe sobre o planejamento em tempos de excepcionalidade por motivo da pandemia do Coronavírus, expresso em Plano de Ação Pedagógica, cuja avaliação deve ser processual, se possível no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais;

Considerando que o Parecer nº 03/2020 CME/SL e o Parecer nº 10/2020 CME/SL destacam a importância da busca ativa, durante e ao fim do período de suspensão presencial das aulas, com a finalidade da manutenção dos vínculos entre pais, profissionais, gestores e alunos.

D E C R E T A:

Art. 1º - O ano letivo de 2020, nas escolas da rede municipal de ensino, terá o encerramento em 01/02/2021 nas escolas de Ensino Fundamental e em 08/01/2021 nas Escolas de Educação Infantil.

Art. 2º - Antes do encerramento do ano letivo de 2020, as escolas da rede municipal de ensino deverão planejar o *continuum* entre os anos letivos de 2020/2021, considerando os Direitos de Aprendizagem, as Competências Gerais da BNCC, Planos de Estudos dos estabelecimentos e as orientações da mantenedora e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - As escolas de Educação Infantil, sem obrigatoriedade de cumprimento de carga horária mínima, utilizarão o período entre 04 e 08 de janeiro para efetivar a busca ativa com a finalidade de restabelecer e/ou estreitar vínculos com as famílias dos alunos, fechamento de avaliações do processo ensino-aprendizagem em curso, entrega de resultados de avaliações e certificados aos alunos e/ou responsáveis.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, antes do início do próximo ano letivo o "Plano de Ação do ano letivo de 2021", prevendo os três cenários possíveis de volta às aulas, conforme orientações contidas no Parecer nº10/2020 do CME-SL.
.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:71582937

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS EDITAL 005/2020.

De acordo com os termos do EDITAL 005/2020 –VIVA CULTURA, a comissão de análise e julgamento da Lei Aldir Blanc em Santana do Livramento, após analise e julgamento dos recursos apresentados, conforme previsto no edital, anuncia a homologação final dos habilitados a receberem o premiação conforme previsto no Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

A Comissão de Analise e Julgamento reuniu–se no dia 16 de dezembro de 2020, ás 08:30 min na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para deliberar sobre os recursos apresentados, ampliação do número de vagas ofertadas na modalidade B do edital 005/2020 Viva Cultura, passando de 35 para 42 vagas conforme ITEM 6.11 do referido edital e homologar as propostas.

MODALIDADE A R$ 2.500,00
1. Mario Esildo Xavier dos Santos 327 PONTOS
2. Thiago Reyes Fernandes 304 PONTOS
3. Nivio Oliveira Gimenez 300 PONTOS
4. João Vicente Cordeiro Ibarra 300 PONTOS
5. José Walter Moraes De Vargas 300 PONTOS
6. Nelson Da Rosa Gonçalves 275 PONTOS
7. Sérgio Renato Dutra 275 PONTOS
8. Helio Roberto Da Conceição 251 PONTOS
9. Daiana Ferreira Garcia 128 PONTOS
10. Airton Junior Gulart de Almeida 226 PONTOS
11. Elon John Machado Dorneles 226 PONTOS
12. Oneider Vargas de Souza 225 PONTOS
13. Francisco Cabreira Gonçalves 225 PONTOS
14. Diego Arias de Olivera 225 PONTOS
15. Pedro Afonso da Silva Kelbouscas 200 PONTOS
16. José Ricardo Martins Moreira 200 PONTOS
17. Kristopher Pires da Silva 200 PONTOS
18. Aline da Silva Rodrigues 176 PONTOS
19. José Antonio Andrade Maia 175 PONTOS
20. Luis Paulo Cortez Soares 150 PONTOS
21. Karen Luciana Falcão Maria 128 PONTOS

MODALIDADE B R$6.500,00

1. Cristiano Ferreira Cesarino 450 PONTOS
2. Andre Luis da Silva Kelbouscas 400 PONTOS
3. Ana Cibele Silva 377 PONTOS
4. Robertley Lemos Nunes 376 PONTOS
5. NCC PRODUÇOES 376 PONTOS
6. Luis Antonio Gómez Diogo 376 PONTOS
7. Luiza Gomes Veloso 376 PONTOS
8. Clodoir Coelho de Leão 375 PONTOS
9. Wagner Luís Fagundes da Rosa 375 PONTOS
10. Anderson Valdemar Soares Boazan 375 PONTOS
11. Ivoney Pires 375 PONTOS
12. Luiz Eduardo Machado Cardoso 350 PONTOS
13. Robson de Paoli 350 PONTOS
14. Rafael Sarmento Proença de Oliveira 350 PONTOS
15. Jederson Pereira Camejo 328 PONTOS
16. Ilcon Josenei Rodrigues Pereira 327 PONTOS
17. Aislym Toledo Guedes 327 PONTOS
18. Melissa Irulegui de Aguiar 327 PONTOS
19. Nereida Corrêa Lampert 327 PONTOS
20. Maria Angelica Segui 326 PONTOS
21. ASSANDEF 326 PONTOS
22. Thiago Alves Silveira 326 PONTOS
23. Daniel Gonçalves Cavalheiro 326 PONTOS
24. Luciano Dias Moreira 325 PONTOS
25. Robson Rodrigues Garcia 325 PONTOS
26. João Marcos da Silva Kelbouscas 325 PONTOS
27. Fernando Sampaio Da Silva 325 PONTOS
28. ATSL 325 PONTOS
29. Leonel da Silva Gomes 325 PONTOS
30. Marcius Linhares Munhoz 302 PONTOS
31. Marino Frassoni Silveira 302 PONTOS
32. Carlos Ricardo Nera Coelho 301 PONTOS
33. Miguel Angelo Ribeiro De Freitas 300 PONTOS
34. Adair Jubim De Freitas 300 PONTOS
35. Geovani Boazan Silveira 300 PONTOS
36. Eurico Da Silva Moreira 279 PONTOS
37. Sara Rayane Meireles Munitor 277 PONTOS
38. Kelvin da silva Gonçalves 276 PONTOS
39. CASA DA ECONOMIA SOLIDARIA 276 PONTOS
40. Felipe Cremonini de Leon 276 PONTOS
41. Lucas Nathan Tavares 275 PONTOS
42. Fabio Ricardo Braz Silva 275 PONTOS
43. Juliano Moreno Rodrigues 275 PONTOS
44. Julio Cesar Cardona Muniz 253 PONTOS
45. Ernesto Alejandro Lopez Ortiz 251 PONTOS
46. Cleusa Terezinha Har 251 PONTOS
47. André Luis Lopez Maciel 251 PONTOS
48. Paulo Sergio Gonçalves do Couto 251 PONTOS
49. Alex Fabiano Pereira Da Silva 250 PONTOS
50. Tiago Machado Prates 250 PONTOS
51. Bruno Rodrigues dos Santos Machado 226 PONTOS
52. Eder dos Santos Oliveira 203 PONTOS

FICA ESTABELECIDO NOVO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	27/11 a 06/12
Divulgação dos Inscritos	08/12
Publicação da lista de classificação	08/12
Período para apresentação de recursos quanto a lista de classificação	14/12 e 15/12
Publicação da classificaçãoFinal	17/12
Homologação da classificaçãoFinal	17/12
Período para entrega de documentação habilitatória das propostas selecionadas.	De 17/12 a22/12
Prazo máximo para pagamento da Premiação	31/12
Prazo máximo para realização da contrapartida	90 dias após o recebimento da última parcela
Prazo máx. Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da última parcela

Santana do Livramento,16 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F0733746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
RETIFICAÇÃO PE 58-2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 22/2020: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO n. 58/2020. Altera o preambulo e data de abertura. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 05/01/2021 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A4852C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 49/2020

Aviso do Edital de Pregão Presencial 49/2020 – Objeto: Registro de preços de Material de Expediente, Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 11/01/2021 Abertura: das propostas às 09h30min da mesma data. Inicio da fase de lances as 08 horas do dia 12/01/2021. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9252FC84

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 48/2020 que tem como objeto a aquisição de veiculo para Secretaria de Educação, tendo como empresa vencedora MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – EPP no valor de R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A01B72F1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2018

Extrato do 1° Aditivo do Termo de Credenciamento 13/2018 que tem como objeto a Prestação de serviços exames especializados eletroencefalogramas digitais, audiometria e impedanciometria, bera, serviço de fonoaudiologia, tendo como credenciada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE , sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A52D98CB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2018

Extrato do 2° Aditivo do Termo de Credenciamento 13/2018 que tem como objeto a Prestação de serviços exames especializados eletroencefalogramas digitais, audiometria e impedanciometria, bera, serviço de fonoaudiologia, tendo como credenciada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE , sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:992385F2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Termo de Credenciamento 15/2019 que tem como objeto a Prestação de serviços de Fisioterapia, tendo como Credenciado CLINICA DE FISIOTERAPIA SARTURI LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de março de 2020 a 13 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7D6966FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2019

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2019
CONTRATADO: Cooperativa Mista Campos de Viamão LTDA.
CNPJ: 19.834.864/0001-37
OBJETO: Altera-se o item 9.3 na Cláusula 9-"Concede-se o prazo de 100(cem) dias para que a entidade conclua a execução das reformas expressas no Plano de Trabalho (fls. 02/16 e item 4.1.7 do Edital (fl. 115)'.

Publicado por:
Ana Carulini Rosa de Lima
Código Identificador:7167440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.616, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1.° Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I - demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II - demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2021 (LRF, art.12, §);

III - anexos orçamentários n°s1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei n° 4.320, de 1964;

IV - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único, art. 22 da Lei n° 4.320, de 1964);

V - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1.°, do art. 2.° da Lei n° 4.320, de 1964);

VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, § 2.°, art. 2.° da Lei n° 4.320, de 1964);

VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5.o,inciso II);
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5.°, inciso II);

IX - demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS);
X - demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art.5.°, I) e memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
XII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município orçado para 2021;
XIII - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2021;
XIV - anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), orçados para 2021; e

§ 2.° O anexo XI de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4.°, § 1.° da LRF.

Art. 2.° A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática, e natureza da despesa até o nível de elementos.

§ 1.° Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria n° 163, de 2001, art. 6.°, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de elemento de despesa.

§ 2.o O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 3.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os art. 8.°, 9.° e 13 da Lei Complementar n° 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.°, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do somatório da despesa fixada;

II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III - de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres;

c) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1.º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta Poder Executivo e Legislativo e para cada entidade da administração indireta, inclusive o Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2.º Nos créditos suplementares de que trata o inciso I deste artigo é vedado o cancelamento de dotações atribuídas a emendas parlamentares impositivas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1E742B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de propostas, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à adequação dos Centros de Distribuição de Energia do Posto de Saúde Central, em conformidade com o Projeto Básico (Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Planilha de Detalhamento do BDI, Projeto Elétrico), partes integrantes do presente edital licitatório). A comissão declara VENCEDORA a empresa R & R PORTAL LTDA, CNPJ: 19.613.098/0001-80 com proposta de preços totalizando R$ 19.005,90 (dezenove mil e cinco reais e noventa centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:94E50389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2020

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que foi retificado o edital de licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 25/2020, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a reforma e ampliação da área coberta E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos, conforme pedido de compra n.° 2020/1641, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declaração de não incidência de licenciamento ambiental, sendo estes, partes integrantes do edital licitatório. A nova data de abertura será realizada no dia 04/01/2021, às 09 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha. O edital retificado está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 17 de dezembro de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:EAFC7030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 26/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de sacos de cimento Portland comum.
* Devido à solicitação de reequílibrio financeiro da empresa **FERRAGEM ELETROCOR EIRELI**, para o item registrado em ata, foi realizada consulta as empresas remanescentes do item, onde ocorreu manifestação apenas da empresa Porto Emerim Materiais de Construção ofertando o valor de R$ 33,40.
* Analisados os documentos enviados para reequilíbrio, manifestação de empresa remanescente, e pesquisa de preço atualizado de mercado, verificou-se que o valor de R$ 32,67 pretendido pela empresa FERRAGEM ELETROCOR EIRELI, ainda é o mais vantajoso para a administração.
* Desta forma fica atualizado o valor registrado conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	960	SACOS	50KG	Cimento Portland Comum. Marca: Supremo	R$ 32,67

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:08B201F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº.018/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços referente à revitalização da Av. Borges de Medeiros, com recurso proveniente da consulta popular SEDETUR/DETUR 01/2020 FPE nº 361/2020, conforme projeto, sendo este, parte integrante do edital licitatório. Desta forma, consignando o preço cotado global declarou LICITANTE VENCEDORA para este certame a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ: 01.295.810/0001-85 ao valor total de R$ 467.929,05. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 17 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:BCED1A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 147/2020 (Processo Administrativo nº 285/2020). **Objeto:** Conserto com urgência de equipamentos utilizados junto as unidades básicas de saúde, uma cuspideira e duas autoclaves utilizadas na esterilização dos materiais e utensílios utilizados no atendimento aos pacientes, nas Unidades Básicas de Saúde (ESF Novo Milênio e ESF Zona Sul). **EMPRESA:** ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA 00933451008, (CNPJ nº 17.500.279/0001-75): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 1.696,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de dezembro de 2020.

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D57D6FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – acréscimo de serviços e valores R$ 27.524,30 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 17 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6FB45D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2020

CONTRATO Nº 34/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados, no BECO SEM DENOMINAÇÃO que liga a Avenida Laurindo Centenaro ao acesso secundário (fundos) do Parque Central dos Vanz, no Centro de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CGC Pavimentacoes e Obras Ltda
CNPJ nº 34.747.724/0001-15
Total: R$ 23.624,88 (vinte e três mil,seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Contrato Assinado em: 10 de dezembro de 2020
Fiscal do contrato: Engª Carla Ragnini

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3DC4E97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA RETIFICADO

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020 o qual possui como objeto a aquisição de placas em aço inox, fotocorroída (18x12cm), conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V, no valor total de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) em favor de CLASSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS E BRINDES LTDA (CNPJ: 18.605.962/0001-30). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.15.00.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2020.

JÚLIO C. GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0C3854D6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO 4028/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 05/2019
CONTRATADA: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ N° 23.870.217/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de rotina, para atendimento na especialidade de rotina clínica, compreendendo avaliações de pacientes internados no Hospital Centenário, rotina diária de pacientes da rotina clínica dos pacientes internados nas unidades do hospital.
DO ADITIVO: Fica a partir de 16 de dezembro de 2020, acrescido ao contrato 24,73% (vinte e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) ao quantitativo de horas mensais de serviços médicos, as quais passam a ser de 348 horas mensais.
DO VALOR: Não há alteração no valor da hora dos serviços médicos. Contudo, em função do aumento do quantitativo de horas mensais, o valor estimado mensal do presente contrato passa a ser de R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil, cento e vinte reais).
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:71170D77

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 22/2020 - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO N° 40656/2020

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação COVID-19 n° 22/2020
CNPJ: 24.006.302/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos em enfermagem e enfermeiros na Fundação Hospital Centenário
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de dezembro de 2020.
DO VALOR: O preço mensal para a contratação de até 206 (duzentos e seis) técnicos em enfermagem e para até 63 (sessenta e três) enfermeiros é de até R$ **1.433.670,17 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), conforme valor unitário em contrato.**
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 4º, da Lei Federal N° 13.979/2020.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:BE789E28

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME'S E HEMOSTÁTICOS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0033/2020 – SRP Aquisição futura de SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME's E HEMOSTÁTICOS** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.922.826/0001-21

Lote 67 – **Descrição/apresentação:** Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – Tamanho 10cm – 10,5cm x 20cm - 20,5cm. Registro no Ministério da Saúde **Marca:** Mascia Brunelli **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 600 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 141,000/envelope.

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.619.992/0001-56

Lote 51 – **Descrição/apresentação:** Clips em Titânio, estéril, tamanho grande (amarelo), cartucho individual com 6 unidades de clips (LT 400). Registro no Ministério da Saúde. **Marca:** HTECH **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 39,990/envelope.
Lote 52 – **Descrição/apresentação:** Clips em Titânio, estéril, tamanho médio-grande (verde), cartucho individual com 6 unidades de clips (LT 300). Registro no Ministério da Saúde. **Marca:** HTECH **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 900 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 39,990/envelope.

LEDUFHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.072.811/0001-06

Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Cera para Osso Hemostático 2,5g **Marca:** bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,000/envelope.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Fita Cardíaca Algodão Trançado 80cm, Largura 3,0/3,5mm **Marca:** bioline **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,000/envelope.
Lote 53 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 13,930/envelope.
Lote 54 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,2mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 13,700/envelope.
Lote 55 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 13,930/envelope.
Lote 56 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steinman com 2,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no

Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 13,300/envelope.
Lote 57 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steinman com 2,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 13,260/envelope.
Lote 58 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steinman com 3,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 13,120/envelope.
Lote 59 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Steinman com 3,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 12,880/envelope.
Lote 62 – **Descrição/apresentação:** Fio para Cerclagem 0,80mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde **Marca:** IOL **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 25,330/envelope.

FUFAMED COM E IMP MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 93.305.910/0001-63

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 8-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 0,65 Microcirurgica **Marca:** NYLPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 31,000/envelope.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Poliéster Trançado Verde 2-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndrica 1,5 cm – Cardiovascular **Marca:** POLIESTERPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,300/envelope.
Lote 42 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 5-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,5 cm – Cardiovascular **Marca:** POLIESTERPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,620/envelope.

POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS LTDA
CNPJ: 12.340.717/0001-61
Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Catgut Cromado 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm - Ponta Cônica - Fechamento Geral **Marca:** CATCROMO **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,790/envelope.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Catgut Cromado 1, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 9,0 cm - Ponta Romba **Marca:** CATCROMO **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 280 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,670/envelope.
Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Fio de Aço Monofilamento 5, Agulha 1/2 Círculo 4,8 cm - Robusta - Fio Sutura não Absorvível **Marca:** STEELPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 11,300/envelope.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Kit obstetrícia (Catgut Cromado 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm - Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm - Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 5,0 cm). **Marca:** CATCROMO **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 4.500 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 12,500/envelope.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Polidioxanona Monofilamento Violeta 5-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 1,7cm **Marca:** OXANONAPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,070/envelope.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Poliester Trançado Verde 5, Agulha 1/2 Círculo Triangular 4,7cm - Fechamento de Esterno **Marca:** POLIESTERPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,100/envelope.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia **Marca:** SURGISORBPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.500 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 6,770/envelope.
Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 1-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/5,0 cm **Marca:** SURGISORBPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 8,690/envelope.
Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone Monofilamento 3-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm - Urologia **Marca:** MONOSORBPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 900 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,800/envelope.
Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,5 cm **Marca:** POLIPROPYPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,000/envelope.
Lote 41 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 4-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular **Marca:** POLIPROPYPOINT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,400/envelope.

SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.226.301/0001-91

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Catgut Simples 0 sem Agulha, 1,5 m **Marca:** POLYSUTURE/COVIDIEN **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 100 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,030/envelope.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Catgut Simples 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,0 cm - Ponta Cônica **Marca:** POLYSUTURE/COVIDIEN **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 100 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,030/envelope.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Fio de Aço Monofilamento 1, sem Agulha - Fio Sutura não Absorvível **Marca:** POLYSUTURE/COVIDIEN **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 120 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 8,060/envelope.
Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone Monofilamento Incolor 5-0, Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante **Marca:** POLYSUTURE/COVIDIEN **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 432 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,690/envelope.
Lote 39 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 2, 3 Agulha 3/8 Círculo Triangular 7,5 cm **Marca:** POLYSUTURE/COVIDIEN **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,910/envelope.
Lote 44 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 7-0, 2 Agulhas 3/8 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,0 cm – Cardiovascular **Marca:** POLYSUTURE/COVIDIEN **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,930/envelope.

ANELO SURGICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 10.824.074/0001-04

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal **Marca:** ATRAMAT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.600 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,360/envelope.
Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm **Marca:** ATRAMAT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,360/envelope.
Lote 33 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone Violeta Monofilamento 3-0 1/2 Círculo Corpo Cilíndrico, Ponta Cônica 2,5 cm – Gastrintestinal **Marca:** ATRAMAT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 6,890/envelope.
Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone Monofilamento Incolor 4-0, Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante **Marca:** ATRAMAT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 432 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,000/envelope.
Lote 50 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 3-0, sem Agulha **Marca:** ATRAMAT **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 432 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,490/envelope.

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,800/envelope.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 4,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,850/envelope.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 3-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 18.000 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,460/envelope.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 4-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,460/envelope.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 5-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 900 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,770/envelope.
Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 6-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,600/envelope.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,600/envelope.
Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/ 5,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,790/envelope.
Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,100/envelope.
Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.600 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,800/envelope.
Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 450 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,000/envelope.
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 4-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,800/envelope.
Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,5 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 432 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,530/envelope.
Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 3-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 216 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,000/envelope.
Lote 45 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,250/envelope.
Lote 46 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 0, sem Agulha **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,980/envelope.
Lote 47 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 2-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.400 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,320/envelope.
Lote 48 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 2-0, sem Agulha **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 900 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,000/envelope.
Lote 49 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 3-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm **Marca:** BIOLINE **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 900 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,200/envelope. Os lotes 3, 4, 7, 43, 60, 61, 63, 64, 65 e 66 não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:AEA90BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADA SOB O N.º 03/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o n.º **03/2020**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa especializada em manutenção e implantação de redes externas de telecomunicação através de fibra óptica e de rádio com fornecimento de materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e seus Anexos. Após serem respondidos todos os recursos tempestivamente impetrados, a** Comissão Permanente de Licitação– CPL declara todas licitantes participantes **habilitadas**. Desde já fica marcada a sessão de abertura das propostas comerciais, para o dia **22 de dezembro de 2020 às 13h:00min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:400A8C3D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA OFICIAL NA LINHE LEVE

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha leve, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 08 de janeiro de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:241582AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1072)	R$ 20.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1072)	R$ 140.000,00
2064	PROJ/ATIV.: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339040	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (REC 1072)	R$ 20.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1072)	R$ 30.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1072)	R$ 80.000,00
Total		**R$ 290.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV.: TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1072)	R$ 240.000,00
2062	PROJ/ATIV.: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1072)	R$ 50.000,00
Total		**R$ 290.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:48F51FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.253, de 16/12/2020:

D E C R E T A

Art. 1° A aberturadecréditoadicional especial novalorR$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1072)	R$ 20.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1072)	R$ 140.000,00
2064	PROJ/ATIV.: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339040	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (REC 1072)	R$ 20.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1072)	R$ 30.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1072)	R$ 80.000,00
Total		**R$ 290.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV.: TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 1072)	R$ 240.000,00
2062	PROJ/ATIV.: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1072)	R$ 50.000,00
Total		**R$ 290.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis)dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2DBAE700

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.495, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 376.454,88 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E

CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.254, de 16/12/2020:

D E C R E T A

Art. 1° A aberturadecréditoadicional especial novalorR$ 376.454,88 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1714	PORTARIA Nº 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.490,00
1715	PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.200,00
1719	PORTARIA Nº 2.358, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
1716	PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.862,00
1717	PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	R$ 17.740,00
1718	PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.750,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1712	PORTARIA Nº 2.053, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
1713	PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 49.412,88
Total		**R$ 376.454,88**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 4511, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4511)	R$ 376.454,88
Total	**R$ 376.454,88**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis)dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:24DD9C59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2020.

CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO

RE- RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n° 2.022/2010 e 3.167/2020 **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 03 (TRÊS) **AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.249/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.183 de 10 de dezembro de 2020, e obedecerá ao seguinte:

I- DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 03 (TRÊS) vagas de AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 673,77 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, com a devida complementação, conforme estabelece a Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, e suas alterações, podendo, ainda, ser acrescido do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazovencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III– DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **17 de dezembro de 2020 à 19 de dezembro de 2020,**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail d-pessoal@saopedrodosul.orgmediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo, com contra recibo
c) Cópia do Certificado de Conclusão no ensino fundamental
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato ".PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou ".PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso Superior em gestão em saúde: 35 pontos
Curso Superior na área da saúde: 30 pontos
Curso superior em qualquer área do conhecimento: 25 pontos
Certificado de conclusão de curso técnico de administração ou saúde: 20
Certificado de conclusão do ensino médio ou técnico de nível médio em outras áreas: 15 pontos
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas na área da administração ou saúde: 10 pontos.
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas em qualquer área do conhecimento: 02 pontos

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
Possuir curso superior na área de gestão em saúde;
Possuir curso superior na área da saúde
Possuir curso técnico de administração ou saúde
e) Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a" , "b, c e d".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final**.**

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto aoDepartamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação**:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação**.**

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 3.249/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO (LM 2.662/2017)

PADRÃO DE VENCIMENTO:AG 20.15.4

ATRIBUIÇÕES:

A)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos administrativos, datilográficos e de recepção, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

B)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados; protocolizar processos e documentos, registrando entrada e saída e movimentação; auxiliar no arquivamento de processos, documentos e papéis em geral, bem como nas tarefas de registro de dados em fichas ou outro processo de controle e pesquisa em arquivo; auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços de material movimentado ou em estoque; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; auxiliar nos trabalhos de coleta e registro de dados pertinentes as atividades do setor de trabalho; estudar e informar processos de rotina, referente as atividades do setor de trabalho de acordo com a orientação recebida; efetuar registro da frequência do pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento de acordo com a orientação recebida; elaborar, sob orientação folhas de pagamento de pessoal; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal; elaborar grades ou certidões de tempo de serviço; executar tarefas rotina administrativa em estabelecimento de ensino, de acordo com orientação recebida; efetuar trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; requisitar e manter suprimento em geral, com faturas, conhecimentos ou notas de entrega; distribuir o material de consumo necessário ao serviço, de acordo com normas pré-determinadas; efetuar a guarda de material de acordo com as instruções existentes, bem como providenciar no recolhimento do material inaproveitável, redigir termos de danos e avarias; registrar e controlar a aquisição e o empréstimo de livros e publicações, de acordo com critérios pré-determinados; operar com máquinas simples de reprodução e duplicação de documentos; atender ao público, prestando informações solicitadas; executar tarefas afins.

LOCAL DE TRABALHO: em todos os setores da Administração Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)Idade: mínima de 18 anos.
B)Instrução: ensino fundamental completo

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 17 de dezembro a 19 de dezembro de 2020

CARGO: AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: (___) _____ Cel: (___) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) entrega do Currículo composto de _____ folhas.

São Pedro do Sul, ____/____ de 2020.

_____
Candidato (a)

_____
Servidor Responsável Pela Inscrição (Nome e Matrícula)

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:327D8633

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3493 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (396)	R$ 2.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (569)	R$ 2.100,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 7.300,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (1007)	R$ 36.000,00
Total		**R$ 47.400,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do Recuso 0001, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (664)	R$ 2.100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (1007)	R$ 9.300,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 36.000,00
Total		**R$ 47.400,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(desesseis)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B46E2191

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS QUE ANTECEDEM AS COMEMORAÇÕES DE NATAL E ANO NOVO NAS REPARTIÇÕES QUE ESPECIFICAE DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O horário de expediente no Centro Administrativo e setores vinculados (Biblioteca Pública, Museus, Ginásio Municipal de Esportes, Casa de Cultura, Telecentro Comunitário), Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, CRAS, CAPS, Centro de Especialidades, Secretaria Municipal da Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família-ESFs, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e EMEIS, no dia 24 de dezembro de 2020 e no dia 31 de dezembro de 2020 será das 8h ao meio-dia;

Parágrafo único. **Excetuam-se**do disposto no caput deste Artigo os servidores da Casa de Passagem, Rádio Municipal São-pedrense, Hospital, Central Covid e Pronto Atendimento Municipal, bem como as Agentes de Serviços Complementares que atuam nestes locais e

todos os servidores que trabalham em regime de escala, bem como os serviços de vigilância e de zeladoria do Mictório Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7FCB4B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O ART 1° DO DECRETO 3480, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DETERMINA TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção do Covid-19;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde-OMS, no sentido de que os países redobrem o comprometimento e cuidados contra a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil, no Estado do RS e no município de São Pedro do Sul em relação à infecção pelo Covid-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão, situação agravada em nosso Município e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, abertura de estabelecimentos comerciais e locais de circulação pública;

CONSIDERANDOque o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDOo teor dos Decretos Estaduais e Municipais que declaram e reiteram o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Estadual que regulamentou a situação atinente ao horário do Toque de Recolher,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o Toque de Recolher das 22:00h (vinte e duas horas) às 06:00h (seis horas), em todo o território do Município de São Pedro do Sul, devendo todas as pessoas permanecer em suas residências, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos, em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos oficiais de saúde.

§ 1º. Ficam excetuadas dessa determinação prevista no *caput* as pessoas que devam circular necessariamente para o acesso a serviços essenciais, à prestação de serviços essenciais e nos casos de comprovada necessidade, como atividade laboral ou urgência, devendo esta ser realizada pela pessoa de forma individual.

§ 2º Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao Toque de Recolher. Entende-se como plantão em serviços essenciais o sistema "pegue e leve", sem atendimento no interior das dependências e sem consumo interno no estabelecimento comercial. Assim, o atendimento deverá ser feito sempre com a utilização de máscara, disponibilização de álcool em gel aos clientes, sendo que os proprietários deverão afixar cartazes e orientar os consumidores sobre a impossibilidade de permanência nas vias públicas.

Art. 2º. Em razão do Toque de Recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações no período estipulado no art. 1º.

Art. 3º. Fica determinada a obrigatoriedade de fechamento dos espaços públicos dos balneários e praças municipais a partir das 22:00h (vinte duas horas), aí incluídos todos os estabelecimentos que atuam como bares, lancherias e restaurantes em tais espaços.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de São Pedro do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia do Covid-19.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Prpcurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:34FD287D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13485/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 046/2020 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto aquisição de equipamentos antropométricos para ser utilizado

nos programas, ações e atividades de acompanhamento definido em Portaria de acordo pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição, visando atender as prerrogativas das legislações pertinentes. Empresas vencedoras:M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, para o Lote 01 perfazendo o valor total R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)A a Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 17.238.455/0001-42, para o Lote 02. Perfazendo o valor total de R$ 6.780,00(seis mil setecentos e oitenta reais)MORAES DE MATOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ 24.931.613/0001-00 para lote 03 perfazendo o valor total de R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 para Lote 04 perfazendo o valor total de R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais)

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:810C2252

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3384/2020 , referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 014/2020 – modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, Grupo A/B/E oriundos do Centro de Castração e atendimentos veterinários, o certame foi declarado FRACASSADO.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6D0EE95C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na datas e horário que segue:**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 068/2020,** cujo objeto é a aquisição de "Kits" de gêneros alimentícios não perecíveis da Alimentação Escolar a serem fornecidos aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE) e Entidades Filantrópicas da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul no ano letivo de 2020 do município de Sapucaia do Sul/RS. **Lote 001 – 24/12/2020 ás 10h30 min.**O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipa

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:87B693F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.060, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. AUTORIZA A REDUÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, MATRÍCULAS Nº 1.153 E 6.994 AO GRUPO K1, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica autorizada a redução no percentual de 50% do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nas matrículas nº 1.153 e 6.994 pertencentes ao Grupo K1, nos termos do inciso II, do art. 13 da Lei Completar nº 2, de 11 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:14F4DD97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, pela prática de atos descritos nesta Lei e na legislação federal referente à matéria.

CAPÍTULO II
DOS ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAL

Art. 3º Constituem atos lesivos à administração pública municipal para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no art. 2º desta Lei, que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e com reflexos municipais, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional em sua relação com o Município.

Parágrafo único. Os atos descritos nesta Lei não excluem a responsabilização administrativa, civil e criminal das pessoas jurídicas pela prática de outros atos assim tipificados na legislação federal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caberá:
I – no âmbito da Administração direta:
ao Prefeito(a) Municipal;
aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;

II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:
a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

§ 1º Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o PAR, poderá determinar a investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e dos indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.
§ 3º A representação ou a denúncia que não observar aos requisitos e as formalidades referidos no § 2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
§ 4º O anonimato será garantido quando solicitado.
Art. 5º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.

Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
Da Investigação Preliminar
Art. 6º A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade, com vista a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas até 2 (duas) prorrogações por iguais períodos, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.
Art. 7º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.
Art. 8º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Subseção I
Da Instauração, Tramitação e Julgamento
Art. 9º O PAR respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 10. O PAR será conduzido por Comissão Processante composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis ou mais, designados pela autoridade instauradora.
§ 1º A instauração do PAR dar-se-á mediante Portaria a ser publicada no órgão de publicação de atos oficiais do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados;
IV - o prazo para conclusão do processo.

§ 2º No mínimo 1 (um) integrante da Comissão Processante deverá ter formação jurídica comprovada.
§ 3º A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a Comissão Processante.
Art. 11. O prazo de conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia na data de publicação do ato que instituiu a comissão de apuração do PAR e, termina com a apresentação do relatório final sobre fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica.
Art. 12. Os prazos estabelecidos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 13. No âmbito do PAR, a citação inicial, conforme art. 16 será feita por via postal, com aviso de recebimento, e as demais intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
Art. 14. Caberá a Comissão Processante do PAR dar conhecimento de sua existência ao Ministério Público, para apuração de eventuais infrações, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, e no âmbito do Poder Executivo, à Procuradoria-Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua instauração.
Art. 15. A pedido da Comissão Processante, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação quando houver indícios de fraude ou de graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 16. No PAR será concedido à pessoa jurídica o prazo de 10 (dez) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração do PAR, com seu respectivo número;

II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a Comissão Processante;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
V - o local e o prazo para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que pretenda produzir;
VI - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no órgão de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.
Art. 17. A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social ou por intermédio de seus procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
Art. 18. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 19. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os integrantes da comissão requererem que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
Art. 20. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações;

Art. 21. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Parágrafo único. Caso não tenha êxito a intimação de que trata o "caput" deste artigo, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.
Art. 22. Encerrada a instrução, a Comissão Processante elaborará o seu Relatório Final no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O relatório da Comissão Processante deverá conter descrição pormenorizada dos fatos investigados e das provas colhidas, manifestação sobre a defesa apresentada e recomendação de julgamento à autoridade instauradora.
§ 2º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado Acordo de Leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 3º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 4º Caso a Comissão Processante recomende a aplicação de sanções, deverá indicá-las e quantificá-las.
§ 5º O relatório da Comissão Processante não vincula a decisão final da autoridade instauradora.
Art. 23. Apresentando o relatório da Comissão Processante, será aberto prazo para a pessoa jurídica processada apresentar as suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua intimação.
Art. 24. Após o decurso do prazo para a apresentação das razões finais, o processo administrativo será encaminhado a Procuradoria-Geral do Município (PGM), para a manifestação jurídica que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 25. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à comissão de julgamento para decisão.
Parágrafo único. A Comissão de Julgamento é formada pelos titulares da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal Geral de Governo e Secretaria Municipal do Gestão Pública, sendo vedada a sua delegação.
Art. 26. A comissão de julgamento emitirá decisão que deverá ser devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
Parágrafo único. A decisão que trata do "caput" deste artigo será proferida no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do PAR, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Subseção II
Dos Recursos
Art. 27. Da decisão da comissão de julgamento, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação.
§ 1º O recurso terá efeito suspensivo será dirigido às autoridades que proferiram a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal.
§ 2º O Prefeito Municipal deverá emitir decisão final, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Da decisão do Prefeito Municipal não caberá recurso.
§ 4º Encerrado o processo na esfera administrativa, será publicada no órgão de publicação dos atos oficiais do Município extrato da decisão condenatória na forma do art. 40 desta Lei, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Seção III
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. Na hipótese de a Comissão Processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 28 desta Lei, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar ao disposto no art. 16 desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o art. 26 desta Lei.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no art. 27 desta Lei.

Seção IV
Da Simulação ou Fraude na Fusão ou Incorporação

Art. 30. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela Comissão de Julgamento e integrará sua decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 31. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 32. A sanção administrativa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 33. Serão levados em consideração na aplicação da sanção administrativa:

I - a gravidade da infração;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da sanção administrativa devem estar evidenciadas no relatório final da Comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Seção II
Da multa

Art. 34. O cálculo da multa do inciso I do art. 31 desta Lei, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – 1% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II – 1% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III – 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV – 1% (um por cento) para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a 1 (um) e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V – 5% (cinco por cento) no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 3º desta Lei, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) em contratos acima de 11.416 (onze mil quatrocentos e dezesseis) UMRFs;
b) 2% (dois por cento) em contratos acima de 34.247 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e sete) UMRFs;
c) 3% (três por cento) em contratos acima de 114.155 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e cinco) UMRFs;
d) 4% (quatro por cento) em contratos acima de 342.466 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis) UMRFs;
e) 5% (cinco por cento) em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) UMRFs.

Art. 35. Do resultado da soma dos fatores do art. 34 nesta Lei serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – 1% (um por cento) no caso de não consumação da infração;

II – 1,5% (um e meio por cento) no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III – 1,5% (um por cento) a 1,5% (um e meio por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do Acordo de Leniência;

IV – 2% (dois por cento) no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo;

V – 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 36. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do art. 31 nesta Lei, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º deste artigo, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 37. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos arts. 34 e 35 nesta Lei incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, o valor da multa será limitado entre a multa será de 1.370 (mil trezentos e setenta) a 13.698.630 (treze milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta) UMRFs.
Art. 38. Com a assinatura do Acordo de Leniência a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite de até 2/3 (dois terços) do valor da multa aplicável.
§ 1º O valor da multa previsto no "caput" deste artigo poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 31 desta Lei
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do Acordo de Leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o "caput" deste artigo será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 39. A Comissão de Julgamento elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizado(s), o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
Art. 40. O extrato da decisão condenatória será publicado a expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais
Art. 41. Compete à PGM, adotar as medidas judiciais para o ressarcimento aos cofres públicos dos atos decorrentes da apuração dos casos previstos no art. 3º desta Lei e processados na forma desta Lei.
Parágrafo único. Poderá ser solicitado à PGM o ajuizamento de medidas judiciais tais como: cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do Acordo de Leniência, além do que segue:
I - perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
II - suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
III - dissolução compulsória da pessoa jurídica;
IV - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DA PENALIDADE
Art. 42. Uma vez condenada ao pagamento de penalidade pecuniária a pessoa jurídica terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuá-lo.
§ 1º Transcorrido o prazo sem que tenha havido o pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa.
§ 2º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 43. Para fins do disposto nesta Lei, Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo Único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 44. Para fins do disposto no inciso VIII do art. 33 desta Lei, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 3º desta Lei; e
XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;
V - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e
VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 2º A efetividade do Programa de Integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o "caput" deste artigo.
§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do "caput" deste artigo.
§ 4º Poderão ser expedidas orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do Programa de Integridade de que trata este Capítulo.
§ 5º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º deste artigo poderá ser objeto de regulamentação.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 45. Cabe à autoridade instauradora prevista no art. 4º desta Lei a celebração de Acordo de Leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 46. O Acordo de Leniência poderá ser celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, desde que desta colaboração resulte:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
§ 1º O acordo de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser celebrado se preenchidos pela pessoa jurídica, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
II - cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
III - admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.
§ 2º A celebração do Acordo de Leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 31 e no inciso IV do parágrafo único do art. 41 desta Lei e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.
§ 3º O Acordo de Leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
§ 4º O Acordo de Leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 5º Os efeitos do Acordo de Leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
§ 6º A proposta de Acordo de Leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 7º Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de Acordo de Leniência rejeitada.
§ 8º Em caso de descumprimento do Acordo de Leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.
§ 9º A celebração do Acordo de Leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Lei.
§ 10. A PGM é o órgão competente para celebrar os Acordos de Leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a entidade da administração indireta.

Art. 47. A administração pública poderá também celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações) com vista à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas em seus arts. 86 a 88.
Art. 48. A proposta do Acordo de Leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do Acordo de Leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 49. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de Acordo de Leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 50. A apresentação da proposta de Acordo de Leniência poderá ser realizada na forma escrita e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º A proposta de Acordo de Leniência deve ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do Acordo de Leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 51. A fase de negociação do Acordo de Leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
Art. 52. Do instrumento do Acordo de Leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 53. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado Acordo de Leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 54. Na hipótese do Acordo de Leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS
Art. 55. Caberá a Comissão de Julgamento informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56. Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente e continuada, do dia em que tiver cessado.
Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.
Art. 57. O Poder Executivo deverá no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, promover as adaptações necessárias à adequação da estrutura e cargos para atender ao disposto nesta Lei.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos após 6 (seis) meses desta data.

Sapucaia do Sul, em 16 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F7862D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.055, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. RESTITUI A PROPRIEDADE DE VEICULO À CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL E REVOGA A LEI Nº 3.776, DE 7 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica restituída à Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul a propriedade do veículo doado ao Município conforme a Lei nº 3.776, de 7 de julho de 2017 Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição:
- modelo I FORD FIESTA 1.6 LSE, placas IWU – 1910, álcool/gasolina, ano e modelo 2015/2015, motor 1.6/128CV, 5 (cinco) marchas, Total Flex, cor branca, RENAVAM nº 01060521242 e Chassi nº 3FAFP4WJOFM173364 e demais acessórios de uso obrigatório.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.776, de 7 de julho de 2017.

Sapucaia do Sul, em 16 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9D4F58BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO INSTITUIR O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL "TRIBUTO DIGITAL" NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Sistema de Comunicação Digital "Tributo Digital", com a finalidade de modernizar a comunicação entre a Administração Tributária e os contribuintes do Município, bem como com os demais sujeitos envolvidos na relação como contadores, técnicos em contabilidade e advogados.
Parágrafo único. As plataformas dos tributos incluídas nas regras do Sistema de Comunicação Digital "Tributos Digital" serão denominadas pelo nome do tributo seguido do termo digital (ISS Digital, IPTU Digital, ITBI Digital, Taxa de Coleta de Lixo Digital, Contribuição de Melhoria Digital, etc.).

Art. 2º O Poder Executivo, por regulamento, definirá, forma e prazo, para a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico e do Processo Fiscal Eletrônico para tributos de competência do Município.

Capítulo II
Do Domicílio Eletrônico

Art. 3º É instituído o Domicílio Tributário Eletrônico que consiste na existência de caixa postal eletrônica, em sistema disponibilizado pelo Município, para os contatos a que se refere o art. 1º desta Lei.
§ 1º A caixa postal eletrônica a que se refere o "caput" deste artigo será utilizada para o recebimento das comunicações relativas a procedimentos administrativos e fiscais, autos de infração e de lançamento, intimações e notificações e para qualquer outra cientificação e comunicação na relação entre a Administração Tributária do Município e o contribuinte.
§ 2º Será adotada caixa postal eletrônica individualizada para cada contribuinte, ou terceiro interessado, sendo-lhe franqueado acesso aos conteúdos dos documentos e serviços segundo o nível de acesso que lhe for atribuído.

Art. 4º A adesão e uso do Domicílio Tributário Eletrônico por contribuintes, contadores, técnicos em contabilidade, advogados e demais interessados fica condicionada ao prévio credenciamento.
§ 1º As formas de acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico serão regulamentadas pelo Poder Executivo.
§ 2º Os dados de acesso de cada usuário são pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade do Contribuinte zelar para que sejam mantidos sob sigilo.
§ 3º O acesso do usuário ao Sistema, com a respectiva senha ou certificado digital, gera presunção absoluta da ciência de recebimento da comunicação, da notificação e da intimação que trata esta Lei.
§ 4º O acesso aos dados do Contribuinte por um dos usuários cadastrados ou por seu contador ou técnico em contabilidade cadastrado como responsável pelos assuntos do Contribuinte junto à sua inscrição municipal, é recebido como acesso do próprio contribuinte, com as seguintes regras:
I - considera-se válida a ciência do Contribuinte lançada por quem estiver acessando aos seus dados na forma deste § 4º;
II – a rescisão da relação profissional entre o contador ou o técnico em contabilidade e o Contribuinte, deverá ser comunicada à Administração Tributária Municipal;
III - enquanto não procedida à comunicação referida no inciso II deste parágrafo continuarão válidas as comunicações, notificações, e intimações realizadas na forma do § 2º deste artigo.

Art. 5º O usuário do sistema Domicílio Tributário Eletrônico receberá aviso eletrônico de toda notificação, intimação ou quaisquer outros atos administrativos que dependam da cientificação do contribuinte.
§ 1º O aviso deverá exigir do usuário a confirmação de leitura, o que é suficiente como prova, para todos os fins de direito, do recebimento da notificação, intimação ou outro ato administrativo nele referido, não podendo o usuário manusear o sistema sem a devida confirmação.

§ 2º É obrigação do contribuinte e demais usuários do Sistema verificar sua caixa postal eletrônica de comunicação, sendo considerada realizada a cientificação do contribuinte e de terceiros nos seguintes prazos:
I – na data em que confirmada a leitura de aviso especificado no "caput" deste artigo;
II – no 10º (décimo) dia posterior à data da disponibilização do comunicado no Domicílio Tributário Eletrônico, independentemente de sua leitura.

Art. 6º Sempre que encaminhada comunicação pelo Domicílio Tributário Eletrônico, será remetido alerta aos emails cadastrados pelo contribuinte e demais usuários envolvidos na relação.

Capítulo III
Do Processo Fiscal Eletrônico

Art. 7º É instituído o processo fiscal eletrônico, consistente na tramitação e prática de atos na forma eletrônica dos processos fiscais definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 8º Os documentos eletrônicos transmitidos nos termos desta Lei são considerados autênticos e íntegros, preservada a garantia de autoria, sendo considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando os documentos remetidos via Processo Fiscal Eletrônico forem oriundos de digitalização de documento físico, terão a mesma força probante dos originais, devendo haver identificação de autenticidade do sistema na cópia digital gerada.
§ 2º Os documentos físicos, originários dos documentos eletrônicos remetidos via Domicílio Tributário Eletrônico, deverão ser preservados pelo contribuinte nos termos da legislação vigente.

Art. 9º As notificações, intimações e comunicados, serão feitos por meio eletrônico em portal próprio aos Contribuintes que estiverem cadastrados no Domicílio Tributário Eletrônico na forma desta Lei, dispensando-se a remessa física ou publicação em órgão oficial, inclusive eletrônico.
§ 1º Considerar-se-á realizada a notificação, intimação ou comunicação, no dia em que o Contribuinte confirmar a ciência da existência de documento em seu Domicílio Tributário Eletrônico.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término deste prazo.
§ 4º Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do § 3º deste artigo, aos que manifestarem interesse por esse serviço.
§ 5º Quando o Fisco entender necessária a comunicação física ao Contribuinte poderá adotar os procedimentos necessários concomitantemente com a comunicação por meio do sistema eletrônico definido nesta Lei.
§ 6º Em quaisquer das hipóteses deste artigo, a ciência dada ao Contribuinte será certificada automaticamente no Processo Fiscal Eletrônico a que se refere.

Capítulo IV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 10. Os prazos definidos por esta Lei, contados em dias corridos, computar-se-ão excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 11. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, inclusive fixando os prazos para adesão e implementação obrigatória para cada tributo de sua competência.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1DA501C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA O ART. 62, O ART. 67, O ART. 240 E O ANEXO VI, TABELA 4 – USO DO SOLO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.896, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR, AS DIRETRIZES, ADEQUANDO-O AO ESTATUTO DAS CIDADES

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :
Art. 1º Na Lei Municipal nº 2.896, de 11 de outubro de 2.006, que institui o Plano Diretor e as diretrizes, adequando-o ao Estatuto das Cidades e dá outras providências, são procedidas as seguintes alterações:
.....

"I – Fica suprimido o parágrafo único do art. 62".
.....

II - o art. 67 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Para a ZI e CI - a altura máxima a ser construída nas divisas laterais e de fundos do lote é de três pavimentos até um máximo de 14,00m".
.....

III – os arts. 240 ficam descritos da seguinte forma":

"Art. 240. A presente Lei deve ser revista, total ou parcialmente, a cada 05 anos, no máximo, decorridos da data de promulgação da primeira avaliação.
Art. 240-A. As alterações da presente Lei devem ser precedidas de anuência do sistema de gestão e audiência pública".
.....

IV - no Anexo VI, na Tabela 04 – USO DO SOLO, as atividades "Especiais" passam a constar como "P" (Permitido) na coluna ZI e CI".
.....
Art. 2º Na Lei Municipal nº 3.387, de 13 de agosto de 2.012, que trata da Zona de Interesse Social Um (ZEIS I), fica procedida a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica definida como Zona Especial de Interesse Social Dois (ZEIS II), a área localizada em uma área urbana do Município, zoneada como Zona Mista Quatro (ZM-4), conforme Lei Municipal nº2.896/2.006".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4B8EC4EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE 'ALTERA E CONSOLIDA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 - QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAP

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Na Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de setembro de 2017, que altera e consolida a redação da Lei Municipal nº 3.179, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapucaia do Sul - e dá outras providências, são procedidas as seguintes alterações:

I – no art. 63 ficam alterados o inciso XXIII e o § 4º, bem como acrescentados os §§ 8º a 13, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 63** ...*
.....
***XXIII** - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar.*
.....
***§ 4º** Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do "caput" deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*
.....
***§ 8º** No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*

***§ 9º** Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 8º deste artigo.*

***§ 10.** No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.*

***§ 11.** O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*

***I** - bandeiras;*
***II** - credenciadoras; ou*
***III** - emissoras de cartões de crédito e débito.*

***§ 12.** No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar, o tomador é o cotista; e, no caso dos serviços de administração de consórcios, referidos no mesmo subitem, o tomador de serviço é o consorciado.*

***§ 13.** No caso dos serviços de arrendamento mercantil, referidos no subitem 15.09 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."*

II – fica acrescentado o inciso V ao art. 67 que vigorará com a seguinte redação:

"***Art. 67** ...*
.....
***V** – As credenciadoras e/ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar."*

III - fica alterado o § 1º do art. 168, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 168**. .....*

***§ 1º** As certidões terão validade de 120 (cento e vinte) dias.*
....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B07DE891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3521/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um refrigerador/aquecedor industria para o Parque Guajuviras com a empresa Finkler.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:74486EF8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3522/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de calendários de eventos 2021 com a empresa Gráfica Gespi.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:409E8969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RITIFICAÇÃO AO EDITAL N° 94/2020

RETIFICA o Edital n° 94/2020 de classificação ao Edital n° 89/2020, ‘’Vozes da Cultura’’ para pagamento de subsídios oriundos da lei de emergência cultural Aldir Blanc.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALUÍSIO CURTINOVE TEXEIRA, através da Secretaria da Educação e Cultura, RETIFICA o Edital n° 94/2020, que trata dos classificados ao Edital “VOZES DA CULTURA”, ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
- Ana Claudia Hainzenreder
- Calotas Cromadas
- Gabriel Dias
- Grupo de Dança da Invernada Juvenil Artística CTG Porteira do Litoral
- Tiago de Souza e Banda

LÊIA-SE
- Ana Claudia Hainzenreder
- Calor Maggi Andrioli (Calotas Cromadas)
- Gabriel Dias
- Vildinara Oliveira Santos de Lima (Grupo de Dança da Invernada Juvenil Artística CTG Porteira do Litoral)
- Tiago de Souza (Grupo Coice de Baile)
- Leonardo da Silva Cardoso Junior
- Odacir Luiz Hoffmann Lessa
- Marcos Vicente de Freitas Guatimuzim
- Ana Laura de Oliveira Martins
- Edio Wilson Rodrigues Soares

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C23F9C37

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 95/2020

RETIFICA o Edital n° 95/2020 de classificação ao Edital n° 91/2020, “Prêmio Trajetória Cultural’’ para pagamento de subsídios oriundos da lei de emergência cultural Aldir Blanc.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALUÍSIO CURTINOVE TEXEIRA, através da Secretaria da Educação e Cultura, RETIFICA o Edital n° 95/2020, que trata dos classificados ao Edital “PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL”, ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

- Anomar Danubio Vieira
- Wagner Bueno Carvalho

LÊIA-SE

- Anomar Danubio Vieira
- Wagner Bueno Carvalho
- Tiago da Costa Andrioli
- Fábio Rafael Ritter

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:AA5B11D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **AVALON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 200 testes rápido para detecção de SARS-COVID-2 para ação de estratégias de preparação, afim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) **Valor unitário: R$22,00 (vinte e dois reais)** Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 27569/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:24344DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **TEATRO LUZ E CENA LTDA.** Objeto: Contratação de 02 apresentação da CARAVANA NATALINA – que consiste em duas vans iluminadas e decoradas com tema Natal e performance com duendes e fadas, totalizando 6 horas de trajeto e apresentação, a comunidade escolar de diferentes bairros de Tramandaí , nos dias 17/12/2020 e 18/12/2020 *Valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal: art. 25, III combinado com art. 13, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 27877/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:63364DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Objeto: corporifica-se na aquisição de Clonazepam 2mg e Clonazepan 2,5mg/ml, tendo em vista a frustração dos itens, no Pregão SRP n° 019/2020. Item 01: Quantidade:200.000 unidades, valor Unitário: R$ 0,0890, valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), Item 02: Quantidade: 200 frascos, valor Unitário: R$ 3,50, valor de R$ 700,00 (setecentos reais), Valor Total de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),** O presente pacto é celebrado com prazo determinado de 30 (trinta) dias, com entrega imediata após a data da emissão do empenho. **Dispensa N°123/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BA0F68D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°129/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SRA. VERA LUCIA DOS SANTOS CAMARGO, com gerenciamento de HOFFMANN EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: Locação anual de uma sala comercial onde será instalado o IGP – Instituto Geral de Previdência, na rua Vereador Sahydi Abrahão n°137, sala 02,

centro de Tramandaí. **Valor : R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais** Base legal: art. 24 X da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº28025/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1E4AB6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da lei federal 11.947 e Res. 26/2013/FNDE/MEC. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. **Data de recebimento das propostas:** 21 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021. **Horário e local:** das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas às **10 horas do dia 12 de janeiro de 2021**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:1903C393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 077/2020**, com **DUETO TECNOLOGIA LTDA,** cujo objeto é a contratação de Sistema de Gestão pública. **Valor mensal:** 53.481,00. **Prazo de vigência:** 14/12/2020 a 14/12/2021. **Data da assinatura:** 14 de dezembro de 2020.

Três Coroas, 14 de dezembro de 2020

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:0873867C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 85/2020
Contrato n° 169/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Souza e Maciel Prestação de Serviços e Construções Ltda
Objeto: Contratação de 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, para o 2º distrito (ITEM 3), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 15 de dezembro de 2020 e vigerá até 14 de fevereiro de 2021 ou até atingir o limite de 150 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:55DB8B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 89/2020
Contrato n° 168/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rogério José de Oliveira
Objeto: Contratação de 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos para o 3º distrito (ITEM 5); 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o 3º distrito (ITEM 6); e 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos para o 4º distrito (ITEM 7), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 14 de fevereiro de 2021 ou até atingir o limite de 150 horas de serviços prestados, para cada item, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF6280D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 86/2020
Contrato n° 167/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Joel Marcelo de Vargas
Objeto: Contratação de 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, para o 2º distrito

(ITEM 4), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 15 de dezembro de 2020 e vigerá até 14 de fevereiro de 2021 ou até atingir o limite de 150 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E40BA3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 87/2020
Contrato n° 165/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Daniel Teixeira de Souza - ME
Objeto: Contratação de 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, para o 1º distrito (ITEM 1); e, 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, para o 1º distrito (ITEM 2), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 15 de dezembro de 2020 e vigerá até 14 de fevereiro de 2021 ou até atingir o limite de 150 horas de serviços prestados, para cada item contratado, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3201B490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 88/2020
Contrato n° 166/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Luiz Carlos Peixoto de Campos
Objeto: Contratação de 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo e milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, para o 4° Distrito (ITEM 08), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 15 de dezembro de 2020 e vigerá até 14 de fevereiro de 2021 ou até atingir o limite de 150 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:513499D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Daison Orlando Fagundes Brum
OBJETO: Prestação de serviço de auxílio administrativo na organização e execução da limpeza pública urbana
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) mensais
VIGÊNCIA: de 11 a 30 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3041/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F15C1414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Associação das Damas de Caridade – Mantenedora do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
OBJETO: Contratação de serviços hospitalares e técnico profissional, realização de cirurgias e partos, tanto eletivos quanto de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares, consultas especializadas em urgência/ emergência, além dos serviços obstétricos a serem realizados pelo quadro técnico da contratada, ao indivíduo que dele necessite, encaminhado pelo Hospital de Caridade Brazilina Terra e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Tupanciretã
VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, a contar de 20 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3043/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4E0A7366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Anatielle Pereira Barroso – COREN-RS 000.491.798
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: de 27 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3046/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E49CCC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Elaine de Fátima dos Santos Vieira – COREN-RS 0289486
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3046/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:27FDB591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lucia Andreia José Ramos – COREN-RS 001.313.224
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica em Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3046/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F12FA90E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/29.477
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3043/2020 PROCESSO LC: 3115 CONTRATO Nº 243/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 3043/2020,** em favor da **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE – MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, p**ara execução, pela CONTRATADA, de serviços hospitalares e técnico profissional, realização de cirurgias e partos, tanto eletivos quanto de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares, consultas especializadas em urgência/ emergência, além dos serviços obstétricos a serem realizados pelo quadro técnico da contratada, sendo nos casos, necessário pelo profissional plantonista, ao indivíduo que dele necessite, encaminhado pelo Hospital de Caridade Brazilina Terra e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Tupanciretã, no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo prazo de 01 (um) mês, a contar de 20 de dezembro de 2020, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:16CD9AC6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/29.498
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3046/2020 PROCESSO LC: 3118

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3046/2020,** em favor das Senhoras, abaixo relacionadas, para prestação de serviço de Enfermeira e Técnica de Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais, com base no **a**rtigo 4º da Lei 13.979/2020.

Contrato 244/2020 – Anatielle Pereira Barroso – COREN-RS 000.491.798 - R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais - **Vigência:** de 27 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Contrato 245/2020 – Elaine de Fátima dos Santos Vieira – COREN-RS 0289486 - R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais - **Vigência:** de 01 a 31 de dezembro de 2020.

Contrato 246/2020 – Lucia Andreia José Ramos – COREN-RS 001.313.224 - R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais - **Vigência:** de 01 a 31 de dezembro de 2020.

Tupanciretã, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B95DFFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO - CONCORRÊNCIA Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio público de desempate para o item nº 19 do Edital de Concorrência nº 030/2020. O sorteio será realizado no dia 22/12/2020 às 09 horas, na sala de reuniões do setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 17/12/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:628B62E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 03 (Carbonato de Lítio 300mg), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2020, que Registrou os Preços de Medicamentos.. Data da assinatura: 16/12/2020. Validade: 30/05/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8685A9FD

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 17577/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MATILDE MALHEIROS DE CASTRO. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística na programação Projeto Natal Cor e Magia 2020, no dia 19 de Dezembro de 2020. Dotação Orçamentária: 12.02.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 17/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0BEF073A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2020: Contratação da empresa NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, para prestação de serviços de limpeza nos prédios públicos e serviços de copeira no centro administrativo em caráter emergencial, com Fundamentação legal no Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993, e legislação subsequente. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 17 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:A329DF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA – CNPJ 13.765.686/0001-53				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
46	Papel Crepado 30 x 30 cm. Marca: Hospflex	Cx	05	R$ 50,00
47	Papel Crepado 60 x 60 cm. Marca: Hospflex	Cx	05	R$ 219,99
48	Papel Crepado 30 x 30 cm. Marca: Hospflex	Cx	05	R$ 121,50

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP– CNPJ 01.470.743/0001-98				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Anuscópio descartável. Marca: Kolplast	Un	400	R$ 2,05
14	Conector para aspiração e drenagem. Marca: Embramed	Un	5000	R$ 2,65
59	Pinça de Cheron descartável. Marca: Kolplast	Un	2000	R$ 1,18
73	Sonda aspiração traqueal plástica estéril n° 08. Marca: Cremer	Un	35000	R$ 0,47
79	Sonda Foley 2 vias n° 12 – com balonete 30 cc. Marca: Labor Import	Un	300	R$ 3,32
80	Sonda Foley 2 vias n° 14 – com balonete 30 cc. Marca: Labor Import	Un	600	R$ 3,32
81	Sonda Foley 2 vias n° 16 – com balonete 30 cc. Marca: Labor Import	Un	600	R$ 3,32
82	Sonda Foley 2 vias n° 18 – com balonete 30 cc. Marca: Labor Import	Un	1000	R$ 3,32
83	Sonda Foley 2 vias n° 20 – com balonete 30 cc. Marca: Labor Import	Un	1000	R$ 3,32
84	Sonda Foley 2 vias n° 22 – com balonete 30 cc. Marca: Labor Import	Un	600	R$ 3,32

DELTRA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Cabo de bisturi n° 04 aço inox. Marca: Richards/Stark	Un	20	R$ 9,99
06	Caneta eletrocautério monopolar. Marca: Richards/Stark	Un	30	R$ 224,99
28	Fluxômetro para oxigênio 0-15 L. Marca: Ifab/oxigênio	Un	60	R$ 60,00

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS – CNPJ 26.043.097/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
51	Pinça Adson com serrilha 12 cm aço inox – dente delicado. Marca: Fato instrumentos	Un	100	R$ 12,88

52	Pinça Adson com serrilha 12 cm aço inox. Marca: Fato instrumentos	Un	100	R$ 12,23
53	Pinça anatômica com dente delicado 12 cm. Marca: Fato instrumentos	Un	150	R$ 11,87
54	Pinça anatômica com serrilha 12 cm. Marca: Fato instrumentos	Un	150	R$ 10,97
55	Pinça Backaus 13 cm reta aço inox. Marca: Fato instrumentos	Un	10	R$ 27,99
56	Pinça Baioneta para curativo auricular 14 cm aço inox. Marca: Fato instrumentos	Un	5	R$ 28,15
57	Pinça Crile curva 14 cm x 5 ½ aço inox. Marca: Fato instrumentos	Un	100	R$ 25,70
58	Pinça Crile reta 14 cm x 5 ½ aço inox. Marca: Fato instrumentos	Un	100	R$ 25,75
60	Pinça de Cheron. Marca: Fato instrumentos	Un	50	R$ 55,95
61	Pinça Halstead mosquito reta 12 cm aço inox. Marca: Fato instrumentos	Un	20	R$ 22,90
62	Pinça Jacaré 25 cm. Marca: Fato instrumentos	Un	10	R$ 332,60
63	Pinça Kocher reta 16 cm sem dentes. Marca: Fato instrumentos	Un	100	R$ 34,00
64	Porta agulha CRile Wood 16 cm. Marca: Fato instrumentos	Un	30	R$ 33,95
90	Tesoura de Mayo Stille reta 15 cm. Marca: Fato instrumentos	Un	60	R$ 31,45
91	Tesoura Metzembaum 14 cm. Marca: Fato instrumentos	Un	60	R$ 33,60

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO – EPP – CNPJ 18.804.690/0001-46				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Bandeja inox 30 x 20 x 1,5 cm. Marca: Fami-Ita	Un	150	R$ 36,46
07	Cinto de fixação tipo "polvo" oui "aranha". Marca: Resgate-SP	Un	15	R$ 53,18
08	Clamp umbilical. Marca Adlin	Un	100	R$ 0,42
09	Colar cervical G. Marca: Resgate-SP	Un	30	R$ 12,05
10	Colar cervical M. Marca: Resgate-SP	Un	30	R$ 12,05
11	Colar cervical P. Marca: Resgate-SP	Un	30	R$ 12,05
12	Colar cervical PP. Marca: Resgate-SP	Un	15	R$ 12,05
15	Cuba redonda 400 ml. Marca: Fami-Ita	Un	100	R$ 14,30
18	Extensor de equipo de soro. Marca: Vital Gold	Un	1500	R$ 0,69
31	Imobilizador lateral de cabeça, estabilizador ou coxim. Marca: Resgate-SP	Un	10	R$ 86,40
43	Laex fino n° 200. Marca: Biosani	M	300	R$ 1,39
44	Manta térmica aluminizada. Marca: Resgate-SP	Un	50	R$ 3,99
49	Papel para eletrocardiógrafo 80 mm x 90 mm. Marca: Tecnoprint	Cx	300	R$ 11,62
50	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 215 mm x 30 m. Marca: Tecnoprint	Bb	150	R$ 17,55
65	Reanimador pulmonar manual tipo ambu – adulto. Marca: Missouri	Un	20	R$ 155,60
66	Reanimador pulmonar manual tipo ambu – infantil. Marca: Missouri	Un	20	R$ 150,95
67	Reanimador pulmonar manual tipo ambu – neonatal. Marca: Missouri	Un	10	R$ 150,95
72	Sonda aspiração traqueal plástica estéril n° 06. Marca: Biosani	Un	10000	R$ 0,48
74	Sonda aspiração traqueal plástica estéril n° 10. Marca: Biosani	Un	35000	R$ 0,48
75	Sonda aspiração traqueal plástica estéril n° 12. Marca: Biosani	Un	35000	R$ 0,48
76	Sonda aspiração traqueal plástica estéril n° 14. Marca: Biosani	Un	35000	R$ 0,50
92	Torneira 3 vias tampa rosca p/ infusão múltipla desc. Estéril. Marca: Polymed	Un	2000	R$ 0,87
94	Umidificador para válvula de oxigênio em plástico. Marca: Protec	Un	120	16,89

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 27.806.274/0001-29				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
16	Cuba rim formato oval 700 ml. Marca: Fortinox	Un	100	R$ 35,99
86	Tala de imobilização aramada azul tam. P. Marca: Resgate - SP	Un	15	R$ 17,25
87	Tala de imobilização aramada laranja tam. M. Marca: Resgate - SP	Un	25	R$ 20,19
88	Tala de imobilização aramada lilás tam. PP. Marca: Resgate - SP	Un	15	R$ 16,00
89	Tala de imobilização aramada verde tam. G. Marca: Resgate - SP	Un	25	R$ 24,19

SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ 22.910.512/0001-28				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
22	Fio mononylon 0 agulhado 3 cm. Marca: Própria	Cx	60	R$ 28,59
23	Fio mononylon 2.0 agulhado 2 cm. Marca: Própria	Cx	60	R$ 28,59
24	Fio mononylon 3.0 agulhado 2 cm. Marca: Própria	Cx	20	R$ 28,80
25	Fio mononylon 4.0 agulhado 2 cm. Marca: Própria	Cx	20	R$ 28,45
26	Fio mononylon 0 agulhado 3 cm. Marca: Própria	Cx	20	R$ 30,09

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS			
03	Cabo de bisturi n° 03 aço inox	Un	Fracassado
05	Cadarço para fixação de tubo endotraqueal	Rl	Fracassado
13	Conector para oxigênio	Un	Fracassado
17	Dreno Cirúrgico Yanker	Un	Fracassado
19	Fio Catgut cromado 2-0 agulhado 3 cm	Cx	Fracassado
20	Fio Catgut simples 2-0 agulhado 3 cm	Cx	Fracassado
21	Fio Catgut cromado 4-0 agulhado 3 cm	Cx	Fracassado
27	Fio Mononylon 6.0 agulhado 2.4 cm	Cx	Fracassado
29	Guia para entubação traqueal de metal - infantil	Un	Deserto
30	Histerômetro Collin 28 cm – "11" aço inox	Un	Fracassado
32	Kit completo nebulização adulto compatível c/ marca NS-I 205/A	Un	Fracassado
33	Kit completo nebulização infantil compatível c/ marca NS-I 205/A	Un	Fracassado
34	Lâmina para bisturi n° 11	Cx	Fracassado
35	Lâmina para bisturi n° 15	Cx	Fracassado
36	Lâmina para bisturi n° 23	Cx	Fracassado
37	Lâmina para bisturi n° 24	Cx	Fracassado
38	Lâmpada para dermatoscópio MD	Un	Fracassado
39	Lâmpada para laringoscópio convencional MD	Un	Fracassado
40	Lâmpada para laringoscópio convencional Mikatos/Missouri	Un	Fracassado
41	Lâmpada para oftalmoscópio	Un	Fracassado
42	Lâmpada para otoscópio MD	Un	Fracassado
45	Oliva para estetoscópio	Par	Fracassado
68	Régua antropométrica em material resistente, lavável, que possa sofrer desinfecção	Un	Deserto
69	Sensor oximetro adulto pulso	Un	Deserto
70	Sensor oximetro infantil pulso	Un	Deserto
71	Sensor oximetro pediátrico pulso	Un	Deserto
77	Sonda Foley 2 vias n° 8 – com balonete 30cc	Un	Deserto
78	Sonda Foley 2 vias n° 10 – com balonete 30cc	Un	Deserto
85	Sonda Foley 2 vias n° 24 – com balonete 30cc	Un	Fracassado

93	Tubo extensor para aspitação – 2 m	Un	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 17 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de dezembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:F909DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal no tratamento dos animais, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

TOTALVET COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ 08.652.775/0001-53				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	ANTIGALACTOGÊNIO NÃO HORMONAL – Marca: VIRBAC	cx	08	R$ 81,81
11	LOÇÃO AURICULAR – Marca: VIRBAC	fr	02	R$ 59,33
37	COMPLEXO VITAMÍNICO PARA CÃES – Marca: VETNIL	fr	20	R$ 16,98
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 26.525.513/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	CETOCONAZOL SPRAY 100 ML – Marca: IBASA	FR	05	R$ 45,48
06	CLORIDRATO DE KETAMI – Marca: SYNTEC	AMP	30	R$ 138,89
07	COMPLEXO VITAMÍNICO – Marca: AGENER	AMP	20	R$ 9,98
08	DIPIRONA SODICA INJETAVEL – Marca: LEMA	FR	10	R$ 8,05
09	ENDECTOCIDA – Marca: BIMEDA	AMP	08	R$ 17,88
13	VITAMINA K INJETÁVEL, – Marca: IBASA	FAM	05	R$ 9,65
14	ACEPROMAZINA – Marca: SYNTEC	FR	10	R$ 16,19
15	ANALGÉSICO – Marca: JÁ	FR	10	R$ 32,05
16	ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGICO E ANTINFLAMATÓRIO DERMATOLÓGICO – Marca: OURO FINO	FR	08	R$ 78,98
18	ANTITÓXICO – Marca: BIOFARM	AMP	08	R$ 15,56
20	CLORIDRATO DE BROMEXINA – Marca: AGENERI	FR	02	R$ 29,56
22	CONCENTRADO A BASE DE CÁLCIO – Marca: CALBOS	FR	01	R$ 28,53
24	EUTANÁSICO – Marca: MSD	FR	15	R$ 833,74
25	FIPRONIL – Marca: WORLD	PIPE	30	R$ 43,23
26	NITEMPIRAM – Marca: NOVARTIS	CX	10	R$ 69,25
28	SOLUÇÃO OTOLÓGICA – Marca: CEPAVI	FR	08	R$ 84,59
29	VITAMINA A INJETÁVEL – Marca: BRAVETI	AMP	05	R$ 21,62
33	ANTIBIÓTICO DOXICICLINA 200 MG – Marca: SYNTEC	CPR	160	R$ 1,61
36	PROBIÓTICO CÃES – Marca: ORGANAACT	BNG	50	R$ 30,81
VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI-ME– CNPJ 28.591.670/0001-49				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	AMITRAZ LIQUIDO – Marca: BIOFARM	FR	08	R$ 16,04
02	ANTIBIÓTICO ENROFLOXACINA – Marca: CHEMITEC	FR	10	R$ 10,33
03	ANTIINFLAMATÓRIO DEXAMETASONA – Marca: LEMA	FR	20	R$ 4,05
12	UNGUENTO – Marca: CHEMITEC	POTE	25	R$ 16,83
17	ANTIBIÓTICO BACTERICIDA – Marca: OURO FINO	FR	10	R$ 91,00
19	ASSOCIAÇÃO DE PAMOATO DE PIRANTEL – Marca: CHEMITEC	CX	20	R$ 8,18
21	CLORIDRATO XILAZINA – Marca: SYNTEC	AMP	150	R$ 11,00
23	DIPROPIONATO IMIDOCARB – Marca: AGENER	FAM	10	R$ 30,79
27	POMADA ANALGÉSICA, ANTIFLOGÍSTICA DESCONGESTIONANTE – Marca: FAGRA	BNG	01	R$ 24,89
30	VACINA ANTI-RÁBICA – Marca: LEMA	FR	1000	R$ 8,59
31	VACINA POLIVALENTE V10 PARA CÃES – Marca: LEMA	FAM	500	R$ 8,80
34	VERMÍFUGO – Marca: CHEMITEC	FR	35	R$ 12,00
35	IOIMBINA – Marca: BOTUFARMA	FR	3	R$ 96,39
38	LARVICIDA – Marca: AGENER	FR	50	R$ 18,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 17 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de dezembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:8F4F052F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 587/2020

PORTARIA Nº 587/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES DA SME.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com inicio em 31 de dezembro de 2020 e termino em 29 de janeiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA NEVES PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	20 dias referentes ao período aquisitivo de 21/02/18 a 20/02/19 e 10 dias do período aquisitivo de 21/02/19 a 20/02/20
ADRIANA SPLINDER LONDERO	AUX. SERV. GERAIS	21/02/2019 a 20/02/2020
ADRIANE CARDOSO DA SILVEIRA	ATENDENTE EDUC. INF.	02/02/2019 a 01/02/2020
ADRIANE LUIZA NARCISO	PROFESSOR	02/10/2019 a 01/10/2020
ADRIANE RIBEIRO DA SILVA SHEL DE BORBA	MERENDEIRA ESCOLAR	12/07/2019 a 11/07/2020
ALESSANDRA TERESINHA STORCK	PROFESSORA	04/08/2019 a 03/08/2020
ALEXANDRE MOTA SILVEIRA	PROFESSOR	09/02/2019 a 08/02/2020
ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT	PROFESSORA	18/01/2019 a 17/01/2020
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	ATENDENTE EDUCAÇÃO	17/07/2019 a 16/07/2020
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOARES	PROFESSORA	16/05/2019 a 15/05/2020
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	01/03/2019 a 29/02/2020
ANA PAULA SOARES FLORES	PROFESSORA	18/09/2019 a 17/09/2020
ANAÍ FREITAS SANTANNA	PROFESSORA	27/05/2019 a 26/05/2020
ANDRÉIA DA LUZ GIL	PROFESSORA	23/07/2019 a 22/07/2020
ANDRESSA JOST DA SILVA	PROFESSORA	22/07/2019 a 21/07/2020
BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES	PROFESSORA	23/02/2019 a 22/02/2020
CARIME DA SILVA GIL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO ESCOLAR	23/03/2019 a 22/03/2020
CARIME DA SILVA GIL	PROFESSORA	01/02/2018 a 31/01/2019
CARLA FABIANA DOS SANTOS	MERENDEIRA	11/07/2019 a 10/07/2020
CARMELINDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	22/10/2019 a 21/10/2020
CAROLINE ARAÚJO FERREIRA SILVA	PROFESSORA	24/02/2019 a 23/02/2020
CLAUDIA ADRIANE BARBOSA MORAES	ATENDENTE EDUCAÇÃO	18/02/2019 a 17/02/2020
CLAUDIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSORA	24/02/2019 a 23/02/2020
CLÁUDIA REGINA SOARES CORUJA	PROFESSORA	16/08/2019 a 15/08/2020
CLEBER DA SILVA FERNANDES	PROFESSORA	18/02/2019 a 17/02/2020
CRISTIANE MARTINS	PROFESSORA	08/03/2019 a 07/03/2020
CRISTINA MACIEL DA SILVEIRA	PROFESSORA	20 dias referentes ao periodo aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018 e 10 dias do período aquisitivo 06/05/2018 a 05/05/2019
DAIANE SAMPAIO P. STENERT	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	23/07/2019 a 22/07/2020
DAYANE SANTOS SCHEFFER	PROFESSORA	16/03/2019 a 15/03/2020
DEISE MARTINS PORTO	PROFESSORA	02/02/2019 a 01/02/2020
EDILEUZA DANIELI DA SILVA	PROFESSORA	23/07/2019 a 22/07/2020
ELIANA GUIMARÃES NAZÁRIO DE MEDEIROS	ATENDENTE EDUCAÇÃO	02/05/2019 a 01/05/2020
ELISETE ESTTEIER DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	17/03/2019 a 16/03/2020
ERONILDA RAUPP DA SILVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	19/10/2019 a 18/10/2020
FABIANA BARCELLA MILANEZI	PROFESSORA	02/03/2019 a 01/03/2020
FABIANE COSTA DA ROCHA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	05/05/2019 a 04/05/2020
FERNANDA GUIMARÃES CARDOSO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO- SUPERVISÃO ESCOLAR	10/02/2019 a 09/02/2020
FLÁVIA JULIANA SCHMITZ	SECRETÁRIO DE ESCOLA	05/09/2019 a 04/09/2020
FLÁVIA KARINA DA COSTA FRAGA	MERENDEIRA	12/07/2019 a 11/07/2020
FRANCELI PEREIRA MARTINS	PROFESSORA	04/03/2019 a 03/03/2020
FRANCIELLI BORBA GOMES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	22/07/2019 a 21/07/2020
GEANI MARIA SANTOS DUARTE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	01/02/2019 a 31/01/2020
GICELI SIMONE DA SILVA MARQUES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	30/09/2019 a 29/09/2020
GIOVANA RIBEIRO PEREIRA	BIBLIOTECÁRIO	18/08/2019 a 17/08/2020
GISLAINE DOS SANTOS LIMA	PROFESSORA	01/03/2019 a 29/02/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:51F5B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 588/2020

PORTARIA Nº 588/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES DA SME.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com inicio em 31 de dezembro de 2020 e termino em 29 de janeiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
GISLAINE FURTADO DA CRUZ	PROFESSORA	24/02/2019 a 23/02/2020
GISLAINE OLIVEIRA SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO ESCOLAR	18/02/2019 a 17/02/2020
IDA JANETE RIBEIRO WASCHBURGER	AUX. SERV. GERAIS	04/03/2019 a 03/03/2020
ISABEL CHRISTINA R. HOMEM	PROFESSORA	03/07/2019 a 02/07/2020
ISABEL CHRISTINA R. HOMEM	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO ESCOLAR	03/03/2019 a 02/03/2020
ISABEL CRISTINA RIPEL	ATENDENTE EDUCAÇÃO	18/02/2019 a 17/02/2020
JÉSSICA VIEIRA HARTMANN	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	12/05/2019 a 11/05/2020
LIARA IZABEL OURIQUE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO ESCOLAR	03/11/2019 a 02/11/2020
LILIAM PEREIRA RAMOS	PROFESSORA	09/06/2019 a 08/06/2020
LUCIA DE AVILA SOARES	PROFESSORA	18/04/2019 a 17/04/2020
LUCIANO FRAGA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/04/2019 a 11/04/2020
LUCIANO MEDEIROS	PROFESSOR	21/02/2019 a 20/02/2020
MÁRCIA VANESSA BATISTA	PROFESSORA	12/07/2019 a 11/07/2020
MARCIA VIVIANE S. ADAM XIMENES	PROFESSORA	19/12/2018 a 18/12/2019
MARIA DA GLORIA SOUZA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	11/02/2019 a 10/02/2020
MARIA ELISETE ZIMMERMANN	PROFESSORA	23/09/2019 a 22/09/2020
MARIA ELISETE ZIMMERMANN	PROFESSORA	17/07/2019 a 16/07/2020
MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER	ATENDENTE EDUCAÇÃO	18/02/2019 a 17/02/2020
MARIA GRASIELLA NAZARIO ADAM	PROFESSORA	04/03/2019 a 03/03/2020
MARILIS ADRIANA DE LIMA BERLITZ	PROFESSORA	17/07/2019 a 16/07/2020
MARILIS ADRIANA DE LIMA BERLITZ	PROFESSORA	17/02/2019 a 16/02/2020
MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02/03/2019 a 01/03/2020
MICHELI RAMOS FERREIRA	PROFESSORA	12/02/2019 a 11/02/2020
MILENE MOREIRA MARQUES	PROFESSORA	23/07/2019 a 22/07/2020
NATÁLIA PUGENS MACHADO	PROFESSORA	18/04/2019 a 17/04/2020
NEUSA REJANE SCHMIDT	PROFESSORA	16/04/2018 a 15/04/2019
NILCIANA DOS REIS BELETTINE	PROFESSORA	22/05/2019 a 21/05/2020
ODETE CONCEIÇÃO R. DE BRITO	AUX. SERV. GERAIS	11/12/2018 a 10/12/2019
PATRICIA MICHEL S. SCHIRMER	PROFESSORA	03/03/2019 a 02/03/2020
PATRICIA NUNES CORREIA	PROFESSORA	25/02/2019 a 24/02/2020
PAULA DE CARVALHO MADEIRA	PROFESSORA	26/03/2019 a 25/03/2020
RENATA MODINGER GRZECZINSKI	PROFESSORA	09/06/2019 a 08/06/2020
RENI TADEU FERRUGEM	VIGILANTE	18/03/2019 a 17/03/2020
ROSEMARI DOS SANTOS FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGIA	08/07/2019 a 07/07/2020
SABRINA DE BRITO LOURENÇO	PROFESSORA	21/02/2019 a 20/02/2020
SABRINA DOS SANTOS FOFONKA	PROFESSORA	23/07/2019 a 22/07/2020
SANDRA DOS SANTOS ROSA SARMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	11/07/2019 a 10/07/2020
SHEILA SANTOS DA ROSA	PROFESSORA	03/03/2019 a 02/03/2020
SÔNIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ANDRADE	PROFESSORA	05/10/2019 a 04/10/2020
TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE	PROFESSORA	05/10/2019 a 04/10/2020
TANIA MARIA CORUJA SOARES	ATENDENTE EDUCAÇÃO	18/02/2019 a 17/02/2020
TANISE DOS SANTOS GOMES	PROFESSORA	09/06/2018 a 08/06/2019
VANDERLEI LUIS MULLER	PROFESSORA	10/02/2019 a 09/02/2020
VANESSA FERNANDES DA SILVA GNOATTO	SECRETÁRIO DE ESCOLA	02/03/2019 a 01/03/2020
VIVIANE PEIXOTO GIL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO ESCOLAR	08/03/2019 a 07/03/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F7804081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4498/2020

DECRETO Nº 4.498/2020 de 03 de novembro de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 1.163.350,41** (Um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1023**	**Pavimentação da Avenida Júlio Rosa**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor:		**R$ 529.350,41**
Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 125.000,00**
Atividade:	**2130**	**Transporte de Pacientes**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2130**	**Transporte de Pacientes**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 15.500,00**
Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2135**	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4502	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	FUNDEB -31
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 70.000,00**
Atividade:	**2102**	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2099**	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2004	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL FUNREBOM
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2004	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL FUNREBOM
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2017**	**Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2026**	**Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 16.000,00**
Atividade:	**2037**	**Departamento de Meio Ambiente**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE

Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2152**	**Primeira Infância Melhor - PIM**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2174**	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 17.000,00**
Atividade:	**2180**	**Manutenção do Departamento de Habitação**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2174**	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2204	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO +CONVIVÊNCIA)
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2169**	**Administração de Resíduos Sólidos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.500,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 54.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 1.163.350,41**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**1006**	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor:		**R$ 529.350,41**
Atividade:	**9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento:	9.9.90.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**1005**	**Projeto Coleta Seletiva**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 33.000,00**
Atividade:	**1005**	**Projeto Coleta Seletiva**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**1011**	**Aquisição de Máquinas e Veículos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2111**	**Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2107**	**Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2026**	**Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2161**	**Programa de Incentivo à Agroindústria**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2169**	**Administração de Resíduos Sólidos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 60.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**

Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2106**	**Ações Integradas de Segurança Pública**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 73.500,00**
Atividade:	**2033**	**Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2034**	**Promoção de Campanhas e Incentivo ao Comércio**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2194**	**Núcleo Esportivo Programa Segundo Tempo - Paradesporto**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 17.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 70.000,00**
Atividade:	**2135**	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4502	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor:		**R$ 6.000,00**
Atividade:	**2153**	**Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4502	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**1046**	**Construção de Sede para Equipe de Bombeiros**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2204	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO +CONVIVÊNCIA)
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**1040**	**Implantação de Academias de Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**1018**	**Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 27.500,00**
Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 96.000,00**
Atividade:	**2187**	**Escola para Todos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2204	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO +CONVIVÊNCIA)
Valor:		**R$ 7.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 1.163.350,41**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de novembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:09DD0758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 263.471,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 263.471,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 230.471,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 22.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso III** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 10.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE dezembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 161/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso					Amparo
					Redução					
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	
46	2006	319011	1	1.000,00	784	36	339008	1	1.000,00	A7
32	2004	319013	1	2.000,00	146	2015	319011	1	2.000,00	A8.01
47	2006	319013	1	1.000,00	518	2065	339039	40	1.000,00	A7
35	2004	319113	1	400,00	233	2020	339030	1	400,00	A7
93	2010	319011	1	20.000,00	146	2015	319011	1	20.000,00	A8.01
97	2010	319113	1	4.000,00	518	2065	339039	40	4.000,00	A7
119	2011	339040	1	2.000,00	518	2065	339039	40	2.000,00	A7
216	2019	319011	20	12.000,00	518	2065	339039	40	12.000,00	A7
227	2020	319011	1	1.000,00	518	2065	339039	40	1.000,00	A7
178	2016	319013	1	2.000,00	518	2065	339039	40	2.000,00	A7
220	2019	319113	20	1.000,00	285	2031	339030	20	1.000,00	A7
230	2020	319113	1	1.000,00	285	2031	339030	20	1.000,00	A7
251	2021	319113	1	1.000,00	285	2031	339030	20	1.000,00	A7
261	2023	319113	20	5.000,00	186	2016	339039	1	5.000,00	A7
281	2031	319113	20	1.000,00	518	2065	339039	40	1.000,00	A7
914	2119	319113	31	10.000,00	800	42	339008	40	10.000,00	A7
272	2120	319113	20	9.000,00	518	2065	339039	40	9.000,00	A7
290	2027	339030	1	8.000,00	518	2065	339039	40	8.000,00	A7
190	2016	449052	1	425,00	358	2111	339039	1	425,00	A7
190	2016	449052	1	176,00	445	2057	319011	40	176,00	A7
190	2016	449052	1	1.000,00	233	2020	339030	1	1.000,00	A7
799	41	319011	1	7.000,00	518	2065	339039	40	7.000,00	A7
361	2038	319011	1	30.000,00	233	2020	339030	1	30.000,00	A7
401	2046	339039	1	700,00	869	1143	449051	20	700,00	A7
847	1141	449052	1	2.300,00	285	2031	339030	20	2.300,00	A7
801	42	319011	40	10.000,00	233	2020	339030	1	10.000,00	A7
410	2049	319011	1	15.400,00	822	2019	339339	20	15.400,00	A7
410	2049	319011	1	100,00	223	2019	339039	20	100,00	A7
446	2057	319011	4500	7.200,00	223	2019	339039	20	7.200,00	A7
457	2058	319011	4090	5.000,00	358	2111	339039	1	5.000,00	A7
457	2058	319011	4090	20.000,00	233	2020	339030	1	20.000,00	A7
900	2059	319011	4511	9.000,00	233	2020	339030	1	9.000,00	A7
899	2065	319011	4511	13.000,00	869	1143	449051	20	13.000,00	A7
568	2074	319011	40	4.090,00	254	2021	339030	1	4.090,00	A7
568	2074	319011	40	165,00	223	2019	339039	20	165,00	A7
568	2074	319011	40	3.170,00	869	1143	449051	20	3.170,00	A7
568	2074	319011	40	9.575,00	358	2111	339039	1	9.575,00	A7
460	2058	319013	40	1.000,00	233	2020	339030	1	1.000,00	A7

460	2058	319013	40	4.000,00	393	2043	339039	1	4.000,00	A7
439	2056	319113	40	500,00	233	2020	339030	1	500,00	A7
477	2059	319113	40	3.000,00	331	25	339046	1	3.000,00	A7
557	2073	319113	40	1.000,00	518	2065	339039	40	1.000,00	A7
861	1142	339030	4511	1.000,00	863	1142	339039	4511	1.000,00	A8.04
908	2095	319011	1064	12.000,00	393	2043	339039	1	12.000,00	A7
617	2081	339032	1	2.270,00	254	2021	339030	1	2.270,00	A7
598	2076	339039	1	2.000,00	331	25	339046	1	2.000,00	A7
661	2090	319113	1	1.000,00	331	25	339046	1	1.000,00	A7
717	2103	339039	1	3.000,00	713	1056	449039	1	3.000,00	A7
713	1056	449039	1	3.000,00	331	25	339046	1	3.000,00	A7
752	12	319001	50	10.000,00	756	14	999999	50	10.000,00	A8.03
Total				**263.471,00**					**263.471,00**	

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**
Amparo	**Valor**	
A7	230.471,00	Onera
A8.01	22.000,00	Folha
A8.02	0,00	Precat/Dívida
A8.03	10.000,00	RPPS
A8.04	1.000,00	Elemento
A8.07	0,00	RV/MA
A8.08	0,00	Vale
Total	**263.471,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:551A939D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020
Edital nº 08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2020.

AGENTE DE SECRETARIA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
084060	MARCOS THALHEIMER	18/12/1991	16,00	20,00	10,00	28,00	**74,00**	**1º**
081570	JUAN RITZEL FARRET	27/02/1993	14,00	18,00	14,00	28,00	**74,00**	**2º**
083804	CAROLINA LORENZON NEISSE	11/09/1998	14,00	16,00	8,00	32,00	**70,00**	**3º**
080501	NATALIA VARGAS CABRAL	01/02/1996	14,00	12,00	12,00	32,00	**70,00**	**4º**
081565	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	08/12/1959	14,00	12,00	14,00	28,00	**68,00**	**5º**
081554	RAFAEL LOSS	31/01/1993	14,00	16,00	10,00	28,00	**68,00**	**6º**
080734	ELISA DE BORTOLI LOURENCO	20/06/1979	10,00	10,00	14,00	32,00	**66,00**	**7º**
080414	LAIS VICARI	12/10/1997	8,00	18,00	6,00	32,00	**64,00**	**8º**
083952	GABRIELLI VISENTIN DA SILVA	30/04/1994	14,00	8,00	10,00	28,00	**60,00**	**9º**
080717	CAMILA RAMOS DOS SANTOS BORGHARDT	16/09/1988	12,00	8,00	16,00	24,00	**60,00**	**10º**
080790	ANGELICA GUIEL DOS SANTOS PORTELLA	20/09/1989	8,00	20,00	8,00	24,00	**60,00**	**11º**
084042	GABRIELY VIVIAN VIEIRA	30/07/1997	14,00	4,00	8,00	32,00	**58,00**	**12º**
080104	MARIA EDUARDA CANSI	18/01/2001	10,00	6,00	14,00	28,00	**58,00**	**13º**
080101	CASSIO RODRIGUES	09/02/1995	6,00	8,00	14,00	28,00	**56,00**	**14º**
083703	ANTONIO AUGUSTO MIRANDA CARNEIRO	07/06/1979	14,00	8,00	12,00	20,00	**54,00**	**15º**
083088	DANIELLY DE SENNA	03/08/1999	8,00	14,00	12,00	20,00	**54,00**	**16º**
080372	MICHELE DELAVY DA SILVA	11/07/1990	16,00	10,00	12,00	16,00	**54,00**	**17º**
082859	RAFAELA GONCALVES VIEIRA	23/06/1997	10,00	8,00	6,00	28,00	**52,00**	**18º**
080551	LUIS FELIPE VIEIRA MACHADO	27/03/1996	12,00	10,00	10,00	20,00	**52,00**	**19º**
080153	ANDRE DJALMA TRINDADE	02/02/1976	6,00	12,00	12,00	20,00	**50,00**	**20º**
080779	VICTOR RODRIGUES BORGES	22/04/2000	8,00	12,00	14,00	16,00	**50,00**	**21º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mormaço/RS, 16 de dezembro de 2020.

JORGE LUIZ BERTICELLI
Presidente da Câmara de Mormaço – RS

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:B1CC44F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Eletronico 37/2020 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de TI, apresentando como empresas vencedoras, nos seguintes itens e valores:

FONTELA COMUNICAÇÕES LTDA

Item	Quant	LOTE 3	Valor Unitário R$
01	01	8.1.1. OLT GPON com instalação e treinamento, compatível com as recomendações ITU-T G.984 e ITU-T G.988. 16 portas GPON, 4 portas 1GE (Rj45) e 4 portas 10 GE em conectores SFP+. Cada porta PON suporta até 128 ONUs (Optical Network Unit), tendo uma capacidade total de 2048 assinantes (ONU/ONT); 8.1.1.1. Especificações Técnicas mínimas: • 16 interfaces SFP GPON ITU-T G.984 • Comprimento de onda downstream de 1490nm • Comprimento de onda upstream de 1310nm • Forward Error Correction (FEC) no upstream (US) e downstream (DS) • Taxa de upstream de 1,25 Gigabits/s • Taxa de downstream de 2,5 Gigabit/s • Proteção do tráfego downstream com encriptação AES com chave de 128 bits • Suporte a alocação estática e dinâmica de banda (SBA / DBA) • Alcance de até 20 km por interface GPON (com até 32 ONUs por interface GPON) • Alcance estendido de até 100 km (janela máxima de 60 km) • Suporte a T-CONT (VoIP,IPTV,Management,Internet,Unspecified) • Até 1024 GEM Ports por interface GPON • Até 384 T-CONTs por interface GPON • Até 128 ONUs por interface GPON. • Switch Ethernet com 4 slots para módulos 10/2.5/1 GbE SFP+ • Switch Ethernet com 4 portas 1Gbe elétricas • 4 (quatro) SFP GPON Classe C+ para aplicação em OLTs GPON • Duas fontes redundantes AC ou DC com inserção à quente (hot-swap). Garantia 36 meses. MARCA E MODELO: FIBERHOME	43.487,00
02	01	8.1.2. ROTEADOR CLOUD CORE COM CASE Especificações Técnicas mínimas: • CPU (36 núcleos, 1,2 Ghz por núcleo) • Memória Dois slots SODIMM DDR3, 2 módulos DDR3 10600 de 2 GB instalados • Ethernet 12 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbit/ s com Auto-MDI/X • SFP Four 1.25G Ethernet SFP (Mini-GBIC; módulo SFP incluído) • Porta micro USB de expansão, modo host e dispositivo • Armazenamento 1GB NAND Onboard Porta serial Uma porta serial assíncrona DB9 RS232C • Extras Botão de reset; ventilador com velocidade controlada; beeper; monitoramento de tensão, corrente e temperatura • Opções de energia Conector padrão IEC C14 110/220V (PSU incluído), consumo de energia de até 60W • Dimensões da placa 355x145mm55mm • Temperatura ambiente máxima 50 ° @ 1,2 GHz; Frequência central da CPU de 70 ° @ 1 GHz • licença de nível 6 • Roteador incluso em uma caixa 1U com LCD, PSU, cabo de alimentação, cabo USB. Garantia 36 meses. MARCA E MODELO: MIKROTIKE	13.233,00
03	01	8.2.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO dos os itens que compõe este lote no Data Center do Município de Santo Ângelo/RS, com o repasse de todas as configurações e treinamento para todos os técnicos responsáveis pela manutenção do sistema, com carga horária mínima de 20 horas e fornecimento de certificado do curso de configuração e gerenciamento do sistema.	12.200,00
04	80	9.1.1. ONU GPON/EPON 1GE Shoreline SH901 PPOE, com 01(um) cordão óptico simplex 3,0m SM SC/UPC-SC/APC(IMP), instalada. Especificações Técnicas mínimas: Interface PON de upstrem: 1 interface xPON SC single-mode/singlefiber, uplink de 1.25Gbps, downlink 2.5Gbps • Comprimento de onda: Tx 1310nm, Rx 1490nm Saída de energia: - 1~+4dBm • Sensibilidade de recebimento: <-28 Dbm • Distância máxima: 20 km entre OLT e ONU • Interface óptica conector: SC/UPC • Interface LAN: 1 porta Ethernet 10/100/1000Mbps auto adaptável, Full Duplex/Halfduplex, conector RJ45. • Switch Layer2: Suporta IEEE802. 1Q VLAN, Suporta controle de taxa de velocidade no tráfego de pacotes na ONU, Controle de fluxo IEEE802.3X, Suporta 16 endereços multicast cada porta LAN • Segurança: Suporta criptografia de dados AES-128 para upstream downstream, com atualização dinâmica de chave. • Gerenciamento: Gerenciamento centralizado baseado em OMCI WEB, CLI, Atualização remota do equipamento. Garantia 36 meses. MARCA E MODELO: FIBERHOME	471,00
05	40	9.2.1. CAIXA DE ATENDIMENTO CTO. 1X8 APC completa com trava lateral, contendo 8 (oito) cordões ópticos simplex 3,0m SM SC/UPC-SC/APC(IMP) e ponto de terminação óptica PTO. (ROSETA) 1 porta vazia (NAC), instalada. Garantia 36 meses. MARCA E MODELO: FIBRACEM	582,00

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Item		Descrição do Objeto	Valor unitário R$
02	41	PROJETOR com as seguintes características técnicas mínimas: Dispor de tecnologia 3 LCD com no mínimo 3300 lumens de brilho; Contraste dinâmico de 15000:1; tipo de lâmpada UHE 210 Watt; Modo de projeção Frontal, Traseiro e Teto; Método de projeção – matriz ativa TFT de Polissílicio; Dispor de Alto-falante interno; Resolução de 800 x 600; Lâmpada com duração de até 6000 horas em modo normal e até 10.000 horas em modo econômico; Consumo de energia em funcionamento de até 300Watt; Alimentação AC 120/230 V (50/60Hz); Distância de projeção 0.88m a 10.44m; Tamanho da imagem 76 a 889 cm; Zoom digital 1.35X; Formato de tela 480.000 Pixel(800x600) x3; Suporte a 1 bilhão de cores; Fator de correção vertical e horizontal de -30/+30; Conexões VGA, HDMI, Vídeo composto, USB tipo A, USB tipo B; Temperatura de uso de 5 a 35 ° Célsius; Deverá ser apresentada na proposta Marca e Modelo; Deverá ser apresentada comprovação juntamente com a proposta atestando que fornecedor estará adquirindo equipamentos através de distribuidor autorizado do fabricante no Brasil; No momento da entrega a licitante deverá apresentar procedência dos equipamentos ofertados a fim de garantir o atendimento ao suporte solicitado no Brasil para o produto; Deverá apresentar junto com a proposta CATÁLOGO do equipamento. Garantia: O equipamento deverá dispor de 36 meses de garantia prestada exclusivamente pelo fabricante no Brasil através de sua rede de assistências autorizadas. Marca e Modelo: Epson PowerLite S41+	2.342,52

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

Item	Qua.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	400	NOTEBOOK com as seguintes características técnicas mínimas: Intel® Pentium® Gold 5405U (2.3 GHz, cache de 2MB, dual-core) ou superior; Windows 10 Home 64 bis em Português, instalado em fábrica; Microsoft Office Home and Student 2019 instalado em fábrica; Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 com memória gráfica compartilhada; Memória de 4GB (1x4GB), DDR4; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM), não sendo aceita memória soldada; HD de 1TB (5400RPM) SATA 2.5"; Tela HD de 14' (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED; Teclado padrão e leitor de impressão digital – em Português (padrão ABNT2); portas USB sendo pelo menos 2 na versão 3.0 ,Rede 10/100/100 , Conector de áudio Combo e porta HDMI;	4.074,99

		Microfone integrado e dois autofalantes internos ao gabinete; Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1; Bateria integrada de 3 células e 42 WH; .Cabo de alimentação, Brasil; Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia; Intel Pentium Gold Processor Label; Adaptador CA de 45 W, BCC; Garantia de no mínimo 12 meses on-site para o equipamento e bateria prestada exclusivamente pelo fabricante através de atendimento 0800 ou chat on-line em português Brasil; O equipamento deverá possuir certificação Energy Star e EPEAT na categoria Bronze, apresentar certificações juntamente com a proposta; Destacar na proposta Marca e Modelo do equipamento ofertado; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Deverá apresentar junto com a proposta CATÁLOGO do equipamento ofertado. Os NOTEBOOK´s ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar em final de vida ou fora de linha de produção/fabricação. A licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses em regime 10x5 (dez horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo Fabricante da marca ofertada. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo Fabricante; A empresa Fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio Fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia e do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do Fabricante do equipamento; O Fabricante deverá dispor de Web site, onde seja possível através de consulta pública ao número de série do equipamento, verificar os componentes originais instalados no equipamento em fabrica e o período de garantia dos equipamentos fornecidos; Certificações: Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA; deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; Comprovante de compatibilidade com o ambiente operacional Microsoft Windows 10 (selo design for Windows Compatibility), constando no website https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/ LPL/ProductList.aspx?m=7&cid=202&g=s ou certificado equivalente comprovando compatibilidade; O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser da mesma marca do Fabricante do equipamento; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List); 5.3.7. Os equipamentos (Notebook) deverão possuir certificação Energy Star ou certificação equivalente emitia por laboratório credenciado no Inmetro; 5.3.8. O modelo de equipamento ofertado (CPU) deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias Bronze, no site: http://www.epeat.net; Deve possuir certificação 80 PLUS Platinum; a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referência www.80plus.org; A marca do computador deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, como Board, que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org; A marca, isto é, o nome da empresa, deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/member. MARCA E MODELO: DELL VOSTRO V3 3480	

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:64CE5609

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 46/2020 que tem como objeto o registro de preço de brinquedos e bancos em madeira plástica que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Quant	descrição do objeto	marca	valor unitário R$
01	25	Playground Parque Infantil Colorido Com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 - Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm. 1 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;1 - Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 - Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 - Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 - Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 - Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 - Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.	ELOSUL	11.890,00

CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Item	Quant	descrição do objeto	marca	valor unitário R$
02	20	Balanço Infantil em Aço Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2 mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25 mm. Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.	CACIQUE	1.000,00
03	15	Balanço em Formato de Ninho Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2 mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25 mm. Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.	CACIQUE	2.978,90

04	20	Banco de jardim em madeira plástica maciça com encosto cor itaúba Especificação Técnica: Largura: 1,50 metros, Altura acento: 37cm, Altura encosto: 40cm, Altura total: 77cm, Base acento 34cm, Estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material PP, Travas: 3 unidades Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua) Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 MT: 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno. Peso aproximado de 21kg	CACIQUE	599,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:63D4E960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **aquisição de filé de coxa e sobrecoxa de frango e carne bovina.**
*Devido as anulações dos empenhos 2020/4778 e 2020/4779, uma vez que os produtos não foram solicitados às empresas contratadas, tendo em vista o cancelamento das aulas presenciais em função da Pandemia da Covid-19, voltam a ficar registradas as quantidades da ata originária conforme segue:

Itens - Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas).

A) FAC DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	11.250	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. **Marca: Danieli**	R$ 9,69

B) NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	8.250	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 16,80
03	6.000	KG	KG	Iscas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 17,94

Itens– Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

A) NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	3.750	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. **Marca: Danieli**	R$ 12,10
02	2.750	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 16,80
03	2.000	KG	KG	Iscas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. **Marca: Porto Carnes**	R$ 17,94

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4B3A484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 29/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E BISCOITOS, para manutenção da alimentação escolar das Escolas Municipais**.**
1.1 Devido as anulação parcial do empenho 2020/2410, uma vez que o produto não foi solicitado de forma integral à empresa contratada, diante do cancelamento das aulas presenciais em função da Pandemia da Covid-19, volta a quantidade de 150 unidades ao item "05".
1.2 Desta forma ficam atualizadas as quantidades registradas para **aquisição de filé de coxa e sobrecoxa de frango e carne bovina**, para manutenção da Alimentação Escolar das Escolas Municipais de ensino infantil e fundamental de Santo Antônio da Patrulha conforme segue:

A) **BELKA ALIMENTOS EIRELI EPP**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1.600	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maria integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Mosmann**	R$ 5,22
03	2.100	PC	Mínimo 350GR	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 350g. **Marca: Mosmann**	R$ 2,29

B) **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	650	LATA	800GR	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC nº44/2011, embalagem lata 800g. **Marca: Nestle**	R$ 27,45

C) **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.EPP.**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	2.100	PC	Mínimo 400GR	Biscoito salgado tipo Água e Sal, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Diana**	R$ 2,96

D) **SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO – EIRELI – ME.**

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.600	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maisena integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Levit**	R$ 3,26

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8EEFD27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO Nº 01/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu ao do Pregão Eletrônico nº 0771/2019 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 47, 48 e 49/2020, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 01/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR: **Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC** para contratação de aquisição de fardamentos regulamentares utilizados pelo efetivo de bombeiros militares de São Leopoldo, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Publica – SESDEC FUNREBOM. VIGÊNCIA DA ATA DO

REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2020: 15/01/2020 a 15/01/2021, VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2020: 16/01/2020 a 16/01/2021 e VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2020: 20/01/2020 a 20/01/2021 DATA DA ADESÃO: 11/11/2020, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Item	**CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA – ME**			
	CNPJ nº 04.987.413/0001-62 Descrição dos materiais	Un	Quantidade	Valor unitário
4	INSÍGNIAS - BANDEIRA - RIO GRANDE DO SUL 7,00CMX5,00CM - PVC EMBORRACHADO	Un	50	R$ 15,50
5	INSÍGNIAS - BRASÃO DE ARMAS CBS - 4° - OPERACIONAL	Un	50	R$ 24,67
6	COBERTURAS CBMRS 4° - OPERACIONAL BONÉ AZUL MARINHO	Un	50	R$ 19,30
Item	**CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI-ME**			
	CNPJ nº 04.578.630/0001-07 Descrição dos materiais	Un	Quantidade	Valor unitário
2	CALÇA CBMRS - 4° OPERACIONAL 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO	Un	100	R$ 86,56
3	CAMISA CBMRS - 4° - OPERACIONAL 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO	Un	100	R$ 86,56
Item	**K13 CONFECÇÕES LTDA**			
	CNPJ nº 05.287.177/0001-11 Descrição dos materiais	Un	Quantidade	Valor unitário
1	CAMISETA GOLA OLÍMPICA CBMRS - 4° OPERACIONAL 65% POLIESTER E 35% VISCOSE	Un	150	R$21,87

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:16A5764A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3487 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 89.212,50 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.212,50 (oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (41)	R$ 15.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (49)	R$ 241,50
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (161)	R$ 500,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R$ 67.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (383)	R$ 1.300,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356)	R$ 4.035,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (552)	R$ 136,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (924)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 89.212,50**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 001, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (30)	R$ 8.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (41)	R$ 35,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	

339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (70)	R$ 241,50
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1031	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (101)	R$ 11.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (811)	R$ 48.436,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (927)	R$ 1.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 20.500,00
Total		**R$ 89.212,50**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10(dez)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:41BE4C42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.491, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 761.725,00 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.252, de 15/12/2020:

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 761.725,00 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (21)	R$ 529,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (18)	R$ 2.405,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (19)	R$ 928,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (24)	R$ 153,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (41)	R$ 113.713,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (37)	R$ 12.069,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (36)	R$ 2.428,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (58)	R$ 16.019,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (59)	R$ 336,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (75)	R$ 451,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (77)	R$ 250,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80)	R$ 577,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (128)	R$ 2.046,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (127)	R$ 63,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (132)	R$ 750,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	

2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (154)	R$ 589,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (227)	R$ 7.082,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (229)	R$ 36.486,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (297)	R$ 710,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R$ 520,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (289)	R$ 3.972,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (357)	R$ 2.379,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (359)	R$ 49,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (358)	R$ 2.778,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356)	R$ 36.122,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (369)	R$ 210,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (368)	R$ 626,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (362)	R$ 1.925,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (402)	R$ 147,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (398)	R$ 2.681,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (496)	R$ 4.862,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (497)	R$ 1.427,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507)	R$ 1.450,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 7.674,00
2713	- Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1077)	R$ 8.450,00
2715	- Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1091)	R$ 58.137,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1093)	R$ 3.919,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (1090)	R$ 805,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (432)	R$ 2.340,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (437)	R$ 3.552,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (759)	R$ 5.978,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (550)	R$ 10.696,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (551)	R$ 214.140,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (555)	R$ 19.469,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (552)	R$ 2.821,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (587)	R$ 26.402,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (607)	R$ 699,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (615)	R$ 16,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (670)	R$ 2.254,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (675)	R$ 2.465,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (671)	R$ 41.216,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (719)	R$ 1.101,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (715)	R$ 17.185,00
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (482)	R$ 5.486,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (777)	R$ 1.100,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (780)	R$ 1.484,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (774)	R$ 1.259,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (850)	R$ 12.526,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (868)	R$ 375,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (909)	R$ 400,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (902)	R$ 5.452,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (905)	R$ 1.301,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (933)	R$ 1.161,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1004)	R$ 45.130,00
Total		**R$ 761.725,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R$ 2.693,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (26)	R$ 633,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (30)	R$ 3.946,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (40)	R$ 2.272,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (38)	R$ 1.759,00
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (54)	R$ 4.492,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (71)	R$ 3.517,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (56)	R$ 4.477,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (95)	R$ 4.322,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (98)	R$ 4.971,00
1108	- PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1154)	R$ 2.055,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1155)	R$ 3.500,00
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (88)	R$ 3.588,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (92)	R$ 3.668,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (118)	R$ 2.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (117)	R$ 2.880,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (141)	R$ 2.398,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (138)	R$ 2.829,00
339031	- PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. (135)	R$ 3.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (136)	R$ 3.379,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (134)	R$ 4.118,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (133)	R$ 4.827,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (142)	R$ 4.980,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (162)	R$ 2.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (168)	R$ 1.882,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (177)	R$ 5.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R$ 20.658,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (181)	R$ 4.884,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (183)	R$ 2.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (200)	R$ 2.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (252)	R$ 2.935,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 45.835,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (389)	R$ 2.201,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (360)	R$ 6.363,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (377)	R$ 1.531,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE – MUNICIPAL	
317170	- RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS (413)	R$ 6.265,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394)	R$ 4.154,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (404)	R$ 2.941,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (396)	R$ 16.608,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (410)	R$ 1.569,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (502)	R$ 2.900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (508)	R$ 1.962,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (541)	R$ 6.546,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (527)	R$ 36.959,00
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL – PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (544)	R$ 33.623,00
2713	- Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	

319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1075)	R$ 75,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (746)	R$ 5.978,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (562)	R$ 2.679,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (549)	R$ 23.473,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (565)	R$ 1.240,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (559)	R$ 1.997,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (589)	R$ 90.623,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (627)	R$ 2.095,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 178.824,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (617)	R$ 1.268,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (621)	R$ 1.662,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (633)	R$ 1.864,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (619)	R$ 1.933,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (625)	R$ 1.824,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (485)	R$ 1.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (489)	R$ 4.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (484)	R$ 13.175,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (783)	R$ 2.283,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (789)	R$ 3.809,00
335041	- CONTRIBUIÇÕES (781)	R$ 7.770,00
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (811)	R$ 7.441,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (814)	R$ 2.037,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (812)	R$ 2.625,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (796)	R$ 4.875,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (797)	R$ 1.775,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (794)	R$ 1.800,00
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (842)	R$ 2.925,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (874)	R$ 5.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (890)	R$ 1.759,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (871)	R$ 1.933,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (880)	R$ 2.000,00
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (879)	R$ 2.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (919)	R$ 2.234,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (910)	R$ 2.280,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (922)	R$ 2.330,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (917)	R$ 2.335,00
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (914)	R$ 2.518,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (920)	R$ 1.938,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (904)	R$ 10.801,00
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (928)	R$ 2.366,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (924)	R$ 6.561,00
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (945)	R$ 3.244,00
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (946)	R$ 25.862,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (936)	R$ 1.940,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (938)	R$ 2.000,00
2099	PROJ/ATIV. AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (960)	R$ 4.000,00
335041	- CONTRIBUIÇÕES (959)	R$ 5.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (991)	R$ 3.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (992)	R$ 4.945,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319003	- PENSÕES (1002)	R$ 4.622,00
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1024)	R$ 2.387,00
Total		**R$ 761.725,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15(quinze)dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AEAC65B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3492 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (48)	R$ 1.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (140)	R$ 1.400,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (166)	R$ 100,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (383)	R$ 1.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1703	CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL Port 480/20	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1104)	R$ 5.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (811)	R$ 18.000,00
Total		**R$ 27.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1163)	R$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1703	CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL Port 480/20	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1105)	R$ 5.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 21.500,00
Total		**R$ 27.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(desesseis)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7056B773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4059, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LUIS ROGERIO LINK, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, em exercício**.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento do art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 380.446.609,12 (trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**120.959.131,92**	**265.409.448,52**	**386.368.580,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.402.661,92	22.580.850,00	61.983.511,92
Receita de Contribuições	8.036.410,00	8.344.525,00	16.380.935,00
Receita Patrimonial	103.100,00	17.962.795,25	18.065.895,25
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
Transferências Correntes	73.356.960,00	216.421.378,27	289.778.338,27
Outras Receitas Correntes	59.000,00	99.900,00	158.900,00
		-	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**7.144.468,93**	**7.144.468,93**
Operações de Crédito Internas	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-
Alienação de Bens	-	818.900,00	818.900,00
Transferências de Capital		6.127.888,93	6.127.888,93
Outras Receitas de Capital	-	197.680,00	197.680,00
	-	-	-
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**-**	12.060.879,75	**12.060.879,75**
Receita de Contribuições – Intra Orç	-	12.060.879,75	12.060.879,75
Receita Patrimonial – Intra Orç	-	-	-
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	-	-	-
		-	

8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
Alienação de Bens – Intra Orç.	-	-	-
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	-	-	-
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	-	-	-
		-	
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-561.600,00**	-24.565.720,00	**-25.127.320,00**
Deduções da Receita Corrente	-561.600,00	-374.400,00	-936.000,00
Deduções de outras receitas Correntes		-	-
Restituições		-	-
Deduções para Formação FUNDEB	-	-24.191.320,00	-24.191.320,00
TOTAL	**120.397.531,92**	**260.049.077,20**	**380.446.609,12**

DIVISÃO DE RECEITAS:

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência) R$ 38.000.000,00
Transferência Concedidas para a Câmara Municipal R$ 10.500.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 380.446.609,12 (trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e doze centavos) sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**105.848.902,15**	**248.112.547,87**	**353.961.450,02**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	72.435.673,75	124.282.630,09	196.718.303,84
3.1 - Pessoal e Encargos Social		12.060.879,75	12.060.879,75
Operações Intra Orçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	33.113.228,40	111.769.038,03	144.882.266,43
3.3 - Outras Despesas Correntes	-	-	-
Operações Intra Orçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	**6.056.012,77**	**7.658.668,33**	**13.714.681,10**
4.1 - Investimentos	1.053.012,77	7.658.668,33	8.711.681,10
4.2 - Inversões Financeiras	-	-	-
4.3 - Amortização da Dívida	5.003.000,00	-	5.003.000,00
RESERVA DO R P P S		10.799.625,00	10.799.625,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.970.853,00	-	1.970.853,00
TOTAL	**113.875.767,92**	**266.570.841,20**	**380.446.609,12**

I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	10.500.000,00
3	Essencial à Justiça	86.000,00
4	Administração	60.909.433,15
6	Segurança Pública	326.500,00
8	Assistência Social	3.356.755,77
9	Previdência Social	27.200.375,00
10	Saúde	125.305.487,00
11	Trabalho	14.900,00
12	Educação	101.216.299,00
13	Cultura	199.500,00
14	Direito da Cidadania	28.000,00
15	Urbanismo	14.398.305,06
16	Habitação	1.220.400,00
17	Saneamento	901.000,00
18	Gestão Ambiental	481.000,00
20	Agricultura	53.000,00
22	Indústria	503.300,00
23	Comércio e Serviços	160.600,00
26	Transporte	438.800,00
27	Desporto e Lazer	1.688.857,14
28	Encargos Especiais	18.687.619,00
99	Reserva de Contingência	12.770.478,00
	TOTAL	**380.446.609,12**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;

II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;
III - do excesso de arrecadação; e,
IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.
Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de dezembro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:775934EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 354/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Prestação de serviço de borracharia para atender as demandas das secretarias municipais.

4302-RUBENS RODRIGUES DE LIMA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400,0000	R$ 50,00	R$ 20.000,00
2	CONSERTO PNEU AUTOMÓVEL	UN	400,0000	R$ 25,00	R$ 10.000,00
3	CONSERTO PNEU MÁQUINA PESADA	UN	200,0000	R$ 70,00	R$ 14.000,00
4	DESMONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL	UN	400,0000	R$ 15,00	R$ 6.000,00
5	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400,0000	R$ 40,00	R$ 16.000,00
6	DESMONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	UN	200,0000	R$ 50,00	R$ 10.000,00
7	MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400,0000	R$ 40,00	R$ 16.000,00
8	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA	UN	200,0000	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	MONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL	UN	400,0000	R$ 15,00	R$ 6.000,00
10	TROCA DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400,0000	R$ 40,00	R$ 16.000,00
11	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA	UN	200,0000	R$ 50,00	R$ 10.000,00
12	TROCA PNEU AUTOMÓVEL	UN	400,0000	R$ 15,00	R$ 6.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 140.000,00**
Total da Licitação:					**R$ 140.000,00**

Validade: 12 meses a contar de 10 de dezembro de 2020.

Terra de Areia, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8C86B2F6